



Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:7D505DFF

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**
**Presidente:**
**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**
**Conselho Fiscal****Titulares:**
**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**
**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**
**Suplentes:**
**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**
**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 039/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 022/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO**

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde que constatou a necessidade da readequação do Termo de Referência, referente ao objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento de impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda do Fundo Municipal de Saúde, pelo o exposto acima REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO, por razões de interesse público, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com>. Outras informações: [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com), Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 20 de junho de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**

Secretária Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**DECRETO Nº 085/2022**
**DECRETO Nº 85 /2022, de 20 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 23, VÉSPERA DO FERIADO DE SÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que, mesmo não havendo comemorações no Município da Ilha de Itamaracá, em decorrência das chuvas intensas ocorridas, que resultou na decretação de situação de emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna o dia *23 de junho de 2022* PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado do dia 24 de junho, em homenagem a São João.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, como Segurança, Saúde e Infraestrutura, que não podem sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** - O expediente normal será retomado no próximo dia 27 de junho de 2022, a partir das 8:00 horas.

**Art. 4º** - Os impostos e taxas que, eventualmente, vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o dia 27/06/2022, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 20 de junho de 2022.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:2F4FEDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - AEDAI**
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ Nº 11.479.017/0001-60, neste ato representada pela Gestora Sra. Maria do Socorro Dias Marques Pessoa, brasileira, casada, professora,

residente e domiciliado na Rua Júlio Câmara, 698 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 053.638.704-44, Carteira de Identidade nº 889.643 SSP/PE,

Contratada: AUDITE CONSULTORES LTDA. com sede na Rua Projetada R, 69, Bairro Maria Auxiliadora – Caruaru (PE), inscrito no CNPJ sob o n.º 17.290.774/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Luciano Alves da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 027.764.154-35, RG Nº 5.604.912 SDS/PE, residente na Rua Quintino Bocaiuva, 380, Edifício Peroba, Apto. 201, Bairro Maurício de Nassau – Caruaru (PE).

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de softwares, para automação da Folha de Pagamento e dos bens patrimoniais da AEDAI, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção e suporte técnico.

**REGIME JURÍDICO** Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), dividido em 07 (sete) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a serem pagas até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 1 de junho de 2022.

*Afogados da Ingazeira, 20 de junho de 2022*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**94BE6B9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 022/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 022/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 005/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia ao beneficiário Sr. **Genivaldo Geraldo de Caldas**, inscrito no CPF sob o nº 192.695.794-68, viúvo Ex- Servidora, Sra. **Cícera Francisca de Lima Caldas**, matrícula funcional nº 19, investida no cargo de **Enfermeira**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, falecida em 07.01.2012, com esteio no art. 40, parágrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e os arts. 8º inciso I, inciso I e 51, inciso I da Lei Municipal nº 398/2006 com a redação dada pela Lei Municipal nº 645/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo à data do requerimento, ou seja, **03 de Junho de 2022**.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 21 de Junho de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**A6BDECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 023/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 023/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 29/30, a Servidora, **Maria Aparecida Freire Mendes** Matrícula Funcional nº 2.314-0, inscrita no CPF: 192.695.794-68, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar “b”, da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 21 de Junho de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**F0F7B31D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2022**

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-AGAMENON MAGALHAES ;**  
**03º LANA MIKALEY DA SILVA SANTOS**

**Art. 2º -OS CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 20 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

#### DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;

Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

#### 2. PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;

Não registrar antecedentes criminais; e Cumprir as determinações deste Edital.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Afrânio, Pernambuco, 20 de junho de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**4016911B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

**Objeto:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, novas, para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de Afrânio-PE. **Abert:** 05.07.2022 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

**Afrânio, 21/06/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**EF970568

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

Fica remarcada a abertura do **PL nº 030/2022 PE/SRP nº 024/2022-**

**Obj:** Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual prestação de serviços de locação de veículo leve para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, bem como o Gabinete do Prefeito do Município de Afrânio, para o dia 05.07.2022 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

**Afrânio, 20/06/2022.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**466FFBF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Ratifica a IL nº 011/2022, PJ 011/2022, PA nº 044/2022. **Art. 25 c/c Art. 13 da Lei 8.666/93** – **Obj:** contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo licença e manutenção de softwares de Contabilidade Pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Pessoa Jurídica:** CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA. **CNPJ nº:** 13.265.128/0001-29. **End:** Av. Agamenon Magalhães, 444, Andar 13, sala 806, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE. **Valor:** R\$ 54.000,00.

**RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**7495D2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
036/2022 INEXIGIBILIDADE 011/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº. 036/2022. INEXIGIBILIDADE 011/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "BENIL" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa BENIL PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.637.693/0001-35, pelo valor global de R\$ 30.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**ED277BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2022 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 1.481.987,56. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de junho de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de julho de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 05 de julho de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 05 de julho de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 20 de junho de 2022.

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**64EFF5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
033/2022 INEXIGIBILIDADE 008/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 033/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "NANARA BELLO" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, pelo valor global de R\$ 35.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**5BFB8930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
034/2022 INEXIGIBILIDADE 009/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 034/2022. INEXIGIBILIDADE 009/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "RICARDO FRANÇA" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.463.706/0001-58, pelo valor global de R\$ 25.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**2906D0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
035/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 035/2022. INEXIGIBILIDADE 010/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "RENAN CRUZ" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.222/0001-87, pelo valor global de R\$ 30.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**F229B95D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
037/2022 INEXIGIBILIDADE 012/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 037/2022. INEXIGIBILIDADE 012/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística "PAU NO XOTE" para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICASE CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.463.706/0001-58, pelo valor global de R\$ 8.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL,

no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**50426816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 030/2022 **Inexigibilidade:** 005/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022 NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. **Contratada:** MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (SOXOTE A) inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10. **Valor global do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30 dias. Agrestina, 09 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**1B22B4B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**039/2022 INEXIGIBILIDADE 014/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 039/2022. INEXIGIBILIDADE 014/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística “DAVI FIRMA” para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa ELTON DAVI S SOARES ALTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.546.484/0001-30, pelo valor global de R\$ 50.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**364AFD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**040/2022 INEXIGIBILIDADE 015/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 040/2022. INEXIGIBILIDADE 015/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação de atração artística “WALLAS ARRAIS” para apresentação dos festejos juninos no Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.678.204/0001-51, pelo valor global de R\$ 70.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**F533F13F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 029/2022 **Inexigibilidade:** 004/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022 NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. **Contratada:** JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO **PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08 **Valor global do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 30 dias. Agrestina, 09 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**328CBCC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**043/2022 DISPENSA 010/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 043/2022. DISPENSA 010/2022. Objeto Nat.: Obras e Serviços. Objeto Descr.: Contratação emergencial de empresa para locação de 100 (cem) horas/maquinas (escavadeira) e 10 (dez) diárias de caminhão “truck” destinados ao auxílio na recuperação de vias locais na zona urbana e zona rural do Município de Agrestina, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa ALYSSON J. DE ANDRADE BRAGA COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.764.083/0001-08, pelo valor global de R\$ 38.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 09 de junho de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**1DDC7832

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 007/2022; CPL;**  
**Pregão Eletrônico – Nº 007/2022; SEMEC;**  
**OBJETO:** Aquisição de Indumentária padronizada (Farda), para bandas marciais das escolas da Rede Municipal de ensino, em apresentações de eventos solenes e comemorativas do Município; **Valor: R\$ 106.640,00;** Recebimento das propostas: até **21/06/2022 às 07h00min** (sete) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **04/07/2022 às 09h00min** (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: Pernambuco, 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) 4

<https://bnccompras.com/Home/Login.Informações> podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 20 de junho de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**72FAF0FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 055/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE AO QUE SER REFERE ONIBUS COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 242.083,45 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 22/06/2022 10:00 horas.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/07/2022 as 10:01 hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: [aguaslicita@gmail.com](mailto:aguaslicita@gmail.com).

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS**

Águas Belas, 20 de junho de 2022

**OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**F21DAB91

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:001/2022.** Processo Nº:001/2022 – Carta Convite Nº:001/2022. Objeto: contratação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de porteiro e copeiro para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO: A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA,** CNPJ: 19.703.791/0001-44. **VALOR:** R\$ 70.787,64 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Aliança/PE, 02 de junho de 2022.

**PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal da Aliança

**Publicado por:**  
Irivânio da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**9F7B92DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS.**

Processo Nº: 041/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022. Contratação de empresa para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Vias Urbanas do Município de Aliança - PE, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio de Cooperação Financeira Nº 45-2022, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor: R\$ 2.021.919,91 (dois milhões vinte e um mil novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Abertura: às 09:30 horas da manhã do dia 07 de Julho de 2022, na sala da CPL, da Prefeitura Municipal de Aliança - PE, Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, e será transmitido na pagina oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE [https://youtu.be/7A\\_F7oajlII](https://youtu.be/7A_F7oajlII) O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: [cpl@aliana.pe.gov.br](mailto:cpl@aliana.pe.gov.br).

Aliança 20 de junho de 2021.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**2E6390E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Processo Nº 042/2022. Tomada de Preços Nº 0006/2022. Contratação de empresa para executar serviços de Pintura de Prédios Públicos e Praças do Município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. R\$ 302.834,72 (trezentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Abertura: às às 09:30 horas do dia 08 de Julho de 2022, na sala da CPL, da Prefeitura Municipal de Aliança - PE, Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, e será transmitido na pagina oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE: <https://youtu.be/zI010YF38fw> O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: [cpl@aliana.pe.gov.br](mailto:cpl@aliana.pe.gov.br).

Aliança, 20 de junho de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**EC1A5ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Processo Nº 043/2022. Tomada de Preços Nº 007/2022. Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SEM COBERTURA NO LOTEAMENTO UEPA, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por

preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor: R\$ 447.443,72 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Abertura: às 09:30 horas do dia 11 de Julho de 2022, na sala da CPL, da Prefeitura Municipal de Aliança - PE, Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, e será transmitido na página oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE: <https://youtu.be/4WzxeqLt8pk>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: [cpl@aliana.pe.gov.br](mailto:cpl@aliana.pe.gov.br).

Aliança, 20 de junho de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**9818E404

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 011/2022**

O município de Altinho comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE. Órgão Gerenciador: Município de Tamandaré/PE. Vigência da Ata de Registro de Preços: 08/06/2022 a 08/06/2023. Órgão Aderente: Município de Altinho/PE. Objeto: Locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais do Município de Altinho/PE. Valor Total: R\$ 762.415,75 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Fornecedor: BH Serviços em Sonorização LTDA - ME - CNPJ: 10.288.236/0001-29. Data da Adesão: 20/06/2022.

Altinho - PE, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**33F1BCC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ERRATA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-Processo Licitatório nº 015/2022, para contratação dos artistas: **Banda Forró Vumbora**, representado legalmente pela empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), o cantor **Adriano Estigado**, contratação direta com a empresa do artista ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.502.403/0001-41, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), **Nordestinos do Forró, Titão Mega Star e Forró da Zoação**, representados legalmente pela empresa ELTON PAULO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 27.121.213/0001-28, nos respectivos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais), R\$ 12.000,00 (doze mil, reais) e de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), **Banda Aquários e Banda Capital do Sol**, representadas legalmente pela empresa L.A. DE LUCENA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, nos respectivos valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) e de Iguamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), **Davi Firma**, contratação direta com a empresa do artista DAVI FIRMA ENTRETENIMENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS ME, inscrita no CNPJ nº 30.546.484/0001-30, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), **Totonho**, contratação direta com a empresa do artista ANTONIO EMANUEL CAMELO

FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 27.789.434/0001-79, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais), para apresentações de shows a serem realizados entre os dias 23 junho à 17 de julho de 2022, em comemoração às Festividades Juninas e Emancipação Política do Município de Altinho – PE. **ONDE SE LÊ: Nordestinos do Forró. LEIA-SE: Balanço de Nordestino.**

Altinho - PE, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**D111DEF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 056/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. CONTRATADA: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor: R\$ 12.456,80 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 01/06/2022.**

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
- Secretária de Educação -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**C8AFDB83

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 057/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**013/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, CNPJ nº 21.693.051/0001-16. Valor: R\$ 25.242,93 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.**

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

- Secretária de Educação -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**22BC6D05

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 058/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:**  
**SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº  
**07.318.707/0001-90**. Valor: **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos  
reais). Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura:  
03/06/2022.

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

- Secretária de Educação -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**7457B4D5

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 059/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60.  
**CONTRATADA: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA-ME**, CNPJ nº **07.318.707/0001-90**. Valor: **R\$ 5.950,00** (cinco  
mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo Contratual: 30 (trinta)  
dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**SEVERINO RUFINO LOPES JÚNIOR**

- Secretário de Agricultura -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**585D0305

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 061/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS  
VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:**  
**SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº  
**07.318.707/0001-90**. Valor: **R\$ 22.665,02** (vinte e dois mil,  
seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Prazo  
Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

- Secretária de Educação -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**A0C88C6B

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 062/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS  
VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60.  
**CONTRATADA: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA-ME**, CNPJ nº **07.318.707/0001-90**. Valor: **R\$ 26.121,76**  
(vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).  
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**SEVERINO RUFINO LOPES JÚNIOR**

- Secretário de Agricultura -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**E0BB21C5

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATO DE CONTRATO 064/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI - PE, CNPJ: 11.294.360/0001-60. **CONTRATADA:** **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**. Valor: **R\$ 324.784,91 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Amaraji – PE 20 de junho de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

- Secretária de Educação -

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**199B1425

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 002/2022.  
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frango resfriado para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE. O Pregoeiro comunica que a Secretária de Assistência Social do Município Ratificou e homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do sistema de processos eletrônicos em favor da empresa vencedora: 1. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, percorrendo o valor contratual de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Em conformidade com as propostas apresentadas, o vencedor deve comparecer para assinatura da Ata no prazo do edital. Outras informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 20 de junho de 2022.

**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**6452A396

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 031/2022.  
Pregão Eletrônico N.º 019/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos de lotes fracassados para atender as festividades realizada pela Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme calendário de eventos. O pregoeiro do município comunica que os

Secretários de Turismo e Eventos de Amaraji junto com o secretário de administração, RATIFICAM E HOMOLOGAM o presente certame em favor da empresa: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA CNPJ n.º 07.139.305/0001-28, vencedora dos lotes: 01;02;03; 04;05 e 06. O lote 07 foi FRACASSADO. O Valor global contratual é de R\$ 1.026.000,00 (hum milhão e vinte seis reais). Fica convocada a empresa no prazo do edital para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Amaraji (PE), 20/06/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**241B96F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ**  
**10.908.660/0001-29 AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 007/2022-FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, CNPJ N° 10.130.755/0001-64, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório n° 007/2022-FMS**, **Objeto:** Aquisição equipamentos e materiais médicos e odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, **Em virtude da necessidade de adequações ao termo de referência, após impugnação apresentada constante nos autos do Processo, para posterior republicação.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/n°, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**4D571577

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA N° 159/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. RESELIS COELHO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente, **RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **RESELIS COELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6813331 SDS/PE e do CPF nº 054.696.684-52, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**359C6F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 160/2022**

**EMENTA:** Designa o Pregoeiro Oficial, os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c as Leis Federais nº 10.520/2002, 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR**, o servidor adiante denominado, como **PREGOEIRO OFICIAL** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH):

**FRANCISCO EMANOEL DO VALE**, portador da Cédula de Identidade nº 5156537 SSP/PE e do CPF nº 029.000.314-86 – **Pregoeiro Oficial**.

**Art. 2º** – **DESIGNAR**, os servidores adiante denominados, para compor a **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro Oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH):

**GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.447.352 SDS-PE e do CPF nº 109.361834-54 – **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro;**

**RAFAELLA DELMONDES NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7551183 SDS/PE e do CPF nº 091.977.694-95 – **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro;**

**RAFAEL BENÍCIO CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.363 SSP/PE e do CPF nº 034.772.811-10 – **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro;**

**RESELIS COELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6813331 SDS/PE e do CPF nº 054.696.684-52 – **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro;**

**EMANOELL ÍTLALLO SIQUEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.283.469 SSP/PE e do CPF nº 112.851.364-11 – **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.**

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**4CEC25AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 144/2022**

**EMENTA:** Exonera, a pedido, a Sra. MARIA JOSELÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA, lotada na Autarquia de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico sob o número do Ticket#PMA-575226, com pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, da Sra. **MARIA JOSELÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA**, lotada na Autarquia de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA JOSELÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.019.073 SSP-PI e do CPF nº 039.949.134-11, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transportes de Araripina - AMMTT, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**D5ACAB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 145/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 016/2022**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1.994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria das Graças Holanda da Silva, portadora do RG nº 5533645 SSP/PE, cadastrada no CPF nº 021.324.794-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 1014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8º da CF/88.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **Portaria nº 145/2022**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria das Graças Holanda da Silva, portadora do RG nº 5533645 SSP/PE, cadastrada no CPF nº 021.324.794-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 1014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/06/2022, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A990043C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 146/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 017/2022**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Silva e Sousa, portadora do RG nº 5.689.390 SSP/PE, cadastrada no CPF nº 582.058.294-20, ocupante do cargo efetivo de Zelador de Cemitério, SM-1, ZC, matrícula nº 2581, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8º da CF/88.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **Portaria nº 146/2022**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Silva e Sousa, portadora do RG nº 5689390 SSP/PE, cadastrada no CPF nº 582.058.294-20, ocupante do cargo efetivo de Zelador de Cemitério, SM-1, ZC, matrícula nº 2581, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/06/2022, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**71717208**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 147/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Sra. **GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.447.352 SDS/PE e do CPF nº 109.361834-54, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9216B6CD**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 148/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, o Sr. **RAFAEL BENÍCIO CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.363 SSP/PE e do CPF nº 034.772.811-10, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:C5EBF162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 149/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.447.352 SDS/PE e do CPF nº 109.361834-54, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:5EADB3FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 150/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. RAFAEL BENÍCIO CORDEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **RAFAEL BENÍCIO CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.363 SSP/PE e do CPF nº 034.772.811-10, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:944A37BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 151/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. EMANOELL ÍTLALLO SIQUEIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **EMANOELL ÍTLALLO SIQUEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.283.469 SSP/PE e do CPF nº 112.851.364-11, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:F6BB153E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 152/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **SORAYA CRISTHIANE CARVALHO DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade nº 4340508 SSP/PE e do CPF nº 882.889.944-15, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5544C3EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 153/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **MIGUEL RUFINO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.499.891 SDS/PE e do CPF nº 867.834.914-04, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**6663D8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 154/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **MARIA INÁ OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.475.137 SDS/PE e do CPF nº 680.296.674-34, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**50ECD613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 155/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei

Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **EDILANIO LEANDRO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 5318549 SSP/PE e do CPF nº 008.413.734-77, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FDB1F87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 156/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **CRISTIANO CÉSAR JACINTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.356.108 SDS/PE e do CPF nº 059.054.744-51 para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C11E4FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 157/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.506.615 SDS/PE e do CPF nº 100.700.244-13, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EJA**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina..

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**899C4D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 158/2022**

EMENTA: Altera o Art. 1º da Portaria 034, de 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o quadro de servidores desta municipalidade cedidos para o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, consoante Convênio nº 205/2010–TJ/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o Art. 1º da Portaria 034, de 04 de janeiro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º - PRORROGAR a cessão dos servidores abaixo indicados, para tirar expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, no Fórum Dr. Francisco Muniz Arraes, na cidade de Araripina-PE, sem prejuízo de remuneração, direitos e vantagens dos cargos, continuando com o ônus para esta municipalidade:*

*MARIA LÚCIA VIEIRA MENDES BATISTA;  
FRANCISCA PEREIRA PAIXÃO;  
JOSUÉLIO DE SENA DIAS;  
EDILBERTO TRAJANO DE SOUZA;  
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA”.*

**Art. 2º** – O artigo 2º da Portaria 034, de 04 de janeiro de 2021 permanece inalterado.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se, especialmente a Portaria de Portaria 034, de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D7777212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **ISRAEL E RODOLFO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.288.506/0001-86, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da dupla “ISRAEL E RODOLFO” no São João 2022, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D6EE9832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **KEVINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.833/0001-00, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “MC KEVINHO” no São João 2022, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A275DBB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.136.197/0001-07, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “LUAN SANTANA” no São João 2022, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**B54027E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **JG SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “JOÃO GOMES” no São João 2022, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**6EBEB343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **F VILDEMAR DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “LUAN SANTANA” no São João 2022, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1673D614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **M E NASCIMENTO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.663.141/0001-27, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “DESEJO DE MENINA” no São João 2022, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2F974BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.325/0001-02, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “FORROZÃO DAS ANTIGAS” no São João 2022, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Araripina-PE, 25 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**57037864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **DANILO FILGUEIRA VERAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.377/0001-26, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “DANILO PERNAMBUCANO” no São João 2022, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Araripina-PE, 13 de maio de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**31923A21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista “MANIM VAQUEIRO” no São João 2022, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de junho de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**592C4E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.916.380/0001-95, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “NANDO REIS” no São João 2022, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5A57A736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “XAND AVIÃO” no São João 2022, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Araripina-PE, 12 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E5728CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor “ZÉ FELIPE” no São João 2022, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**21C8F6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da cantora “TATY GIRL” no São João 2022, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças /  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**AF1F96AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.739/0001-86, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da dupla “MARCELO E RAYANE” no São João 2022, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Araripina-PE, 19 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1E1DDD0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.486/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “MALA SEM ALÇA” no São João 2022, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Araripina-PE, 25 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E23B5F84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **PL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.958/0001-09, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “PISADINHA DE LUXO” no São João 2022, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Araripina-PE, 04 de maio de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas



**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**EF37D200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista “FELIPE AMORIM” no São João 2022, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de junho de 2022

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0C35C664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista “FORRÓ VUMBORA” no São João 2022, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Araripina-PE, 08 de junho de 2022

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3E3A3494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 052/2022**  
**Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**  
**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO EM 2022.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS**, com endereço na Rua Jose de oliveira , Nº 71, bairro alto alegre, Campos Sales, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº31.933.402/0001-72, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) referente aos item 1 AO 5.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de JUNHO 2022.

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Municipal de Finanças /Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**F0132375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 052/2022**  
**Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**Objeto Nat.: COMPRAS**  
**Objeto Descr.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO EM 2022.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS**, com endereço na Rua Jose de oliveira , Nº 71, bairro alto alegre, Campos Sales, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº31.933.402/0001-72, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) referente aos item 1 AO 5.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de JUNHO 2022.

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**  
Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**58AC894C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 057/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022.**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO EM 2022, EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO **NOPROCESSOCPL/SEDE Nº 052/2022– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**Empresa Contratada:** **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS**, com endereço na Rua Jose de oliveira, Nº 71, bairro alto alegre, Campos Sales, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o

nº31.933.402/0001-72, representada por **ANTONIO RAFAEL DA SILVA**.

**Valor da Contratação: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**Araripina, 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador: E9C3AFCC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 031/2022**

*O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por valor nº 031/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para trabalhos de reforma e ampliação da Unidade Escolar Sebastião Luiz Cavalcante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Valor estimado global R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Abertura dos envelopes: 27/06/2022, às 10 (Dez) horas, Informações na sala do Setor de Compras, nos dias úteis, das 08 às 13h, no prédio da Secretaria de Educação, Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 72 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9014 ou pelo e-mail: pmaseacompras21@gmail.com.*

Arcoverde, 20 de Junho de 2022

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**

Secretário

**Publicado por:**

Antonio Rodrigues Mendes Souza

**Código Identificador: 74F24944**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATO ARTÍSTICO**

Contrato Nº 023/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA O SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE E ASSOCIAÇÃO URUCUNGO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O Município de Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado CONTRATANTE, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.955/0001-67, neste ato representado pela Secretária de Cultura MARIA JULIANA DE AGUIAR, brasileira, solteira, artista, inscrita no CPF/MF sob o número 074.012.394-77, portadora da Cédula de Identidade 7.248.850 SDS PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Bezerra, 245, Bairro Cardeal, Arcoverde-PE, CEP 56.504-130, de outro lado, ASSOCIAÇÃO URUCUNGO, CNPJ: 03.486.144/0001-98, sede na Avenida Zeferino Galvão, nº 690, Centro, Arcoverde-PE. CEP 56506-400, representado pelo Sr. Luis Moreira da Silva, inscrito sob o CPF: 747.724.304-15, portador do RG: 4.028.744, doravante designado CONTRATADO, assinam o presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações seguintes e pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na apresentação ASSOCIAÇÃO URUCUNGO (LULA MOREIRA) no dia 23 de junho de 2022, no Polo das Artes, a partir das 22h, para show artístico

com aproximadamente 60 minutos de duração.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviço, objeto deste contrato, rege-se pelo PROCESSO DO EDITAL 001/2022 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá ao contratado a responsabilidade pela apresentação da atração artística relacionada na Cláusula Primeira, com duração de aproximadamente 60 minutos de show, no Polo das Artes conforme programação da Secretariade Cultura e ainda:

I-Fornecer rider de som, iluminação e de camarim;

II-Executar passagem de som e iluminação até 08 (oito) horas antes da realização do objeto do presente contrato;

III-Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

IV-Ser responsável pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslado, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.);

V-Apresentar documentação relativa à OMB e liberação para execução do objeto, atualmente não necessário;

VI-Permitir, desde que comunicado previamente, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

VII-Permitir a transmissão simultânea do show nos canais virtuais da PMA (em plataformas a exemplo de YouTube, Instagram e Facebook);

VIII-Responder pelo pagamento de todo e qualquer encargo referente aos executores dos serviços;

IX-Arcar com as despesas resultantes dos danos materiais e/ou pessoais e quaisquer outras deste contrato;

X- Na execução do objeto, deverá o contratado realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD, SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);

XI-O contratado deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante todo o processo seletivo e de vigência contratual.

XII-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à consecução do objeto deste contrato; XIII-Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, ao contratado, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Sub-cláusula única. O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à contratante:

1-Montar toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider do artista;

II-Efetuar pagamento, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para a devida execução deste contrato, fica o contratado condicionada à prestação de contas do valor total, bem como apresentar as seguintes documentações:

I-Encaminhamento de mídia com a filmagem, em plano aberto e fechado, que deverão registrar, no mínimo, 03 (três) minutos, duração necessária e suficiente a fim de comprovar a realização do evento ou da atração artística;

II-Encaminhamento de registros fotográficos, em plano aberto e fechado, que deverão comprovar a realização e caracterização do

evento, a contrapartida, a comprovação qualitativa e quantitativa das obrigações, sendo vedada a utilização de imagens da mídia da filmagem; III-Declaração da alíquota do ISS (quando optante pelo Simples Nacional).

#### CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços será no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único- Este valor poderá ter desconto na fonte, dependendo da natureza da empresa ou proponente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para pagamento de presente avença, fica estabelecido que o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), que será pago em até 90 dias da data da apresentação artística, através de depósito bancário na conta corrente da produtora exclusiva, com recursos próprios da Prefeitura, conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços.

7.2 O Pagamento será efetuado, conforme os dados bancário na conta corrente informados no

credenciamento:

BANCO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG:0915

OPERAÇÃO:003

CONTA:1.942-8

#### CLÁUSULA OITAVA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do Objeto do presente acordo são oriundos das seguintes

rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora:1-Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão Orcamentário:4000-Secretaria de Cultura

Unidade Orcamentária:4002-Gabinete do Secretário de Cultura

Função:4-Administração

Subfunção:131-Comunicação Social

Programa:403-GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Ação:2.9028-Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Comunicação

#### CLÁUSULA NONA-DOS PRAZOS

A execução do serviço,objeto deste contrato, terá início no dia 23 de junho de 2022 e terminará no mesmo dia 23 de junho de 2022.

Sub-cláusula única:Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário o melhor atendimento do objetivo deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a contratante e o contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pelo Contratado, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual,acarretará o pagamento de multa de 50%(cinquenta por cento) do valor especificado na cláusula quinta,à vista e em espécie, em até 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do disposto no art.78,da Lei nº 8.666/93,com as alterações introduzidas por leis posteriores, nas seguintes condições:

I-Pela contratante,unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado,bem como variação de interesse, nos termos do artigo 58, c/c art.79,1, da Lei 8.666/93.Não sendo permitida esta,ao contratado por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público,atribuívelI,neste caso,apenas à contratante;

II-Por ambas as partes, na ocorrência de caso fortuito-ou-força maior, regularmente comprovada,tornando absolutamente inviável a execução do contrato.

Sob o pálio do art.55,52º,da Lei 8.666/93,é competente o foro da Comarca de ARCOVERDE-PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato,com expressa e formal renúncia de outro qualquer,por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições deste contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcoverde,17 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**E6137605

### GABINETE DA PREFEITA CONTRATO ARTÍSTICO 017/2022

Contrato N° 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL,PARA O SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE E TDA STUDIO PROMOÇÕES MUSICAIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Município de Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado CONTRATANTE, com sede nesta cidade,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.955/0001-67, neste ato representado pela Secretária de Cultura MARIA JULIANA DE AGUIAR,brasileira, solteira, artista, inscrita no CPF/MF sob o número 074.012.394-77, portadora da Cédula de Identidade 7.248.850 SDS PE,residente e domiciliada na Rua Joaquim Bezerra,245,Bairro Cardeal,Arcoverde-PE,CEP 56.504-130,de outro lado,TDA STUDIO PROMOÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 33.611.953/0001-45, sede localizada na rua Julio Paulino da Silva, nº 48, COHAB I,Boa Vista,Arcoverde-PE. CEP 56517530,neste ato representado por THIAGO DE ARAUJO,inscrito sob o CPF 232.014.128.64 e RG 7.567.503 SDS PE,doravante designado CONTRATADA,assinam o presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,com as alterações seguintes e pelas cláusulas e condições seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de TDA STUDIO PROMOÇÕES MUSICAIS(SÍLVIA REGINA), no dia 22 de junho de 2022, a partir das 20h30, no Polo Itinerante no São Cristóvão e no dia 24 de junho,às 20h, no Polo Multicultural,para show artístico com aproximadamente 90 minutos de duração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto deste contrato, rege-se pelo PROCESSO DO EDITAL 001/2022 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS,GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS,PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRACOES ARTISTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, com fulcro no art.25,inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposicoes de Direito Privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada a responsabilidade pela apresentação da atração artística relacionada na

Cláusula Primeira, com duração de aproximadamente 90 minutos de show, no polo itinerante

no São Cristóvão e no Polo Multicultural,conforme programação da Secretaria de Cultura e ainda:

I-Fornecer rider de som, iluminação e de camarim;

II-Executar passagem de som e iluminação até 08 (oito) horas antes da realização do objeto do presente contrato;

III-Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

IV-Ser responsável pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslado, etc.) e estadias(diárias,alimentação,etc.);

V-Apresentar documentação relativa à OMB e liberação para execução do objeto,atualmente não necessário;

VI-Permitir,desde que comunicado previamente,a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

VII-Permitir a transmissão simultânea do show nos canais virtuais da PMA (em plataformas a exemplo de You Tube, Instagram e Facebook);

VIII-Responder pelo pagamento de todo e qualquer encargo referente aos executores dos serviços;

IX-Arcar com as despesas resultantes dos danos materiais e/ou pessoais e quaisquer outras deste contrato;

X-Na execução do objeto, deverá a contratada realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD, SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);

XI-A contratada deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante todo o processo seletivo e de vigência contratual.

XII-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à consecução do objeto deste contrato; XIII-Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Sub-cláusula única. O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

Caberá à contratante:

I-Montar toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider do artista;

II-Efetuar pagamento, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a devida execução deste contrato, fica a contratada condicionada à prestação de contas do valor total, bem como apresentar as seguintes documentações:

I-Encaminhamento de mídia com a filmagem, em plano aberto e fechado, que deverão registrar, no mínimo, 03 (três) minutos, duração necessária e suficiente a fim de comprovar a realização do evento ou da atração artística;

II-Encaminhamento de registros fotográficos, em plano aberto e fechado, que deverão comprovar a realização e caracterização do evento, a contrapartida, a comprovação

Qualitativa e quantitativa das obrigações, sendo vedada a utilização de imagens da mídia da filmagem;

III-Declaração da alíquota do ISS (quando optante pelo Simples Nacional).

#### CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços será no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único- Este valor poderá ter desconto na fonte, dependendo da natureza da empresa ou proponente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para pagamento de presente avença, fica estabelecido que o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que será pago em até 90 dias da data da apresentação artística, através de depósito bancário na conta corrente da produtora exclusiva, com recursos próprios da Prefeitura, conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços.

7.2 O Pagamento será efetuado, conforme os dados bancário na conta corrente informados no credenciamento:

BANCO INTER-077

AG:0001

CONTA:3394016-9

#### CLÁUSULA OITAVA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do Objeto do presente acordo são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora:1-Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão Orcamentário:4000-Secretaria de Cultura

Unidade Orcamentária:4002-Gabinete do Secretário de Cultura

Função:4-Administração

Subfunção:131-Comunicação Social

Programa:403-GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Ação:2.9028-Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Comunicação

#### CLÁUSULA NONA-DOS PRAZOS

A execução do serviço, objeto deste contrato, terá início no dia 22 de junho de 2022 e terminará no dia 24 de junho de 2022.

Sub-cláusula única: Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário o melhor atendimento do objetivo deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a contratante e a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor especificado na cláusula quinta, à vista e em espécie, em até 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do disposto no art.78, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores, nas seguintes condições:

I-Pela contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do artigo 58, c/cart.79,1, da Lei 8.666/93. Não sendo ermitida esta, ao contratada por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, atribuível, neste caso, apenas à contratante;

II-Por ambas as partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, tornando absolutamente inviável a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA COMPETÊNCIA E FORO Sob o pálio do art.55,52º, da Lei 8.666/93, é competente o foro da Comarca de ARCOVERDE-PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições deste contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcoverde, 17 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam

**Código Identificador:**57B0119D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Requalificação da Quadra do Loteamento Futuro, localizada no Bairro de Nova Esperança no Município de Barra Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo (Emenda Parlamentar nº 854/2021). **Valor Global Estimado:** R\$ 399.840,27 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). A sessão se realizará às **09:00 horas do dia 11 de Julho de 2022**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) ou através do link: <http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes..>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Revitalização do Canteiro Central, localizada na Av. Maria das Neves, Bairro Nova Esperança no Município de Barra Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo (Emenda Parlamentar nº 724/2021). **Valor Global Estimado:** R\$ 261.750,17 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). A sessão se realizará às **10:00 horas do dia 11 de Julho de 2022**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) ou através do link:

<http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Requalificação da Ponte do Largo Manoel Santos no Bairro Centro, no Município de Barra de Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo (Emenda Parlamentar nº 854/2021). **Valor Global Estimado:** R\$ 150.155,49 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). A sessão se realizará às **11:00 horas do dia 11 de Julho de 2022**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) ou através do link: <http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Requalificação do Trevo da PE-85, Estrada Leste do Município de Barra de Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo (Emenda Parlamentar nº 388/2021). **Valor Global Estimado:** R\$ 186.749,58 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). A sessão se realizará às **12:00 horas do dia 11 de Julho de 2022**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) ou através do link: <http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

Barra de Guabiraba, 20 de junho de 2022

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Pregoeiro CPL/PMBG

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**0930048F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que não houve licitantes participantes na sessão referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - BB 942651 - Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etilico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. Desta forma a licitação resultou em **DESERTA**.

Barra de Guabiraba, 20 de junho de 2022

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Pregoeiro da CPL/PMBG

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**E57E868D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 11/2022 – PROC. Nº 14/2022 - INSTALAÇÃO DE**  
**APARELHO DE AR CONDICIONADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Aviso de Extrato de Homologação**  
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico Nº 11/2022 – Proc. Nº 14/2022**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e

principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME, **CNPJ:** 33.091.015/0001-61, com o valor total de R\$ 78.900,00. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros,**

Barreiros, em 20 de junho de 2022

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**A9957CE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. **LUCAS DE LIMA VIEIRA**, portador do CPF nº 096.333.384-41, do cargo de Fiscal Fazendário, Matrícula 0.0021632.3, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Gabriela dos Santos Monteiro  
**Código Identificador:**4203AD04

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 149/2021. Processo Nº 119/2021-CPL-INEX Nº 09/2021. Locação de 01 (um) imóvel, localizada na R. Cel. Geminiano Maciel, Nº 00598 – Boa Vista - Centro, Belo Jardim-PE, para funcionamento da Secretaria Especial da Mulher. O presente instrumento entra em vigência a partir de 01/02/2022, tendo por termo final, 01/08/2022.

Belo Jardim, 20 de junho de 2022.

**LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO.**  
Secretaria Especial da Mulher.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**BD0EFC2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 816/2022.**

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os bens públicos móveis que integram o anexo único desta lei.

**Parágrafo único:** Os bens móveis, de que tratam o anexo único, serão alienados por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Betânia, cujo valor deverá compor o Edital.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal e na contabilidade, dos bens móveis relacionados no anexo único, mediante a alienação.

**Art. 3º.** As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Betânia/PE, 20 de junho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	NÚMERO CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO
I/M. BENZ	PCW-4579	8AC906657KE152632	VEÍCULO ANTIECONÔMICO.

**MARIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C91529CD

#### GABINETE DE PREFEITO RECOMENDAÇÃO 005/2022

RESPONSÁVEL: Prefeito e Secretários.

**DESCRIÇÃO:** Recomendação do Controle Interno, referente a empenhos, liquidação, pagamentos e outras providências. Senhor Prefeito, Senhores (as) Secretários (as),

O Controle Interno Municipal, no uso das atribuições conferidas no Artigo 37 e 74, II da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 587/2009 que instituiu o Controle Interno Municipal e, para cumprir com os princípios constitucionais legais. E também, CONSIDERANDO as recomendações conjuntas dos órgãos de Controle e Fiscalização Externa; CONSIDERANDO Os Princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que tais informações já foram compartilhadas informalmente diversas vezes, inclusive no relatório de Recomendação nº 002/2020;

**RESOLVE:** Emitir a presente RECOMENDAÇÃO, com a finalidade de consolidar as orientações já compartilhadas informalmente aos gestores e técnicos das áreas responsáveis nas quais segue:

#### 1- EMPENHO

O Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, na aba de cartilha, manual ou tutorial, publicou uma obra intitulada por "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU" cita:

"Empenho é ato formal, emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É privativo do ordenador de despesa que determina deduzir de dotação orçamentaria própria

o valor de despesa a ser executada. Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesas a se realizar. É garantia que se dá ao fornecedor de bem, executor de obra ou prestador de serviço,

no valor da despesa contratada. É obrigação de pagamento futuro que poderá concretizar-se ou não".

Assim também dispõe o art. 58 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, in verbis:

"O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição". (grifos nossos)

Além disso, assim como aduz o art. 60 da referida lei "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho". Nesse sentido, recomenda-se aos gestores e equipe financeira que se atenham dentro das normas gerais de Direito Financeiro quanto à necessidade do prévio empenho.

Recomenda-se ainda que cada empenho contenha as seguintes informações conforme alude o artigo 61 da Lei 4.320, *ipsis verbis*:

"Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria". (grifos nossos)

Sendo assim, é necessário que o empenho contenha o nome do credor, descrição do bem, da obra ou do serviço contratado, prazos de execução, valor da despesa, vinculação ao procedimento de contratação, dedução do valor do saldo de dotação própria etc.

Na elaboração de nota de empenho, é necessário ainda deixar claro o objeto e devem estar claramente pormenorizados: valor de empenho, descrição/especificação do bem ou serviço, valor do empenho e vinculação ao procedimento licitatório e/ou ao contrato respectivo.

#### 2- LIQUIDAÇÃO

Em relação à liquidação o Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, obra intitulada por "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", cita:

"Liquidação é o segundo estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária. Tem por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao benefício. Em outras palavras, é a confirmação de que o

contrato cumpriu todas as obrigações contratuais assumidas". (grifos nossos)

O art. 62 da Lei nº 4.320/64 diz que "o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação". Sendo assim, a liquidação de despesa é uma condição essencial para que a despesa seja paga.

Outrossim, é necessário comprovações para que a liquidação seja efetuada, conforme aduz o art. 63 da lei nº 4.320/64, in verbis:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço

Recomenda-se que seja observado fidedignamente o que aduz a lei ora citada acima, pois a liquidação da despesa terá por base principalmente os documentos seguintes:

a- Contrato, se houver;

b- Nota de empenho ou equivalente;

c- Fatura, nota fiscal ou recibo, conforme o caso;

d- Documentos que atestem a regularidade fiscal ou social do contratado;

e- Outros documentos que comprovem a entrega do material ou da prestação do serviço, ex: fotos, filmagens, relatórios.

Além disso, existe um acórdão 520/2009 Plenário do TCU exprimi sobre o artigo 63, inciso III, § 2º, da Lei 4.320/65, in verbis:

“atente para as fases da liquidação da despesa, em especial quanto ao pagamento por serviços efetivamente prestados e atestados de acordo com o art. 63, inciso III, § 2º, da Lei 4.320/65. Acórdão 520/2009 Plenário (grifos nossos)

Logo, liquidação da despesa compreende todos os atos de verificação e conferência, desde o fornecimento do bem ou execução da obra ou prestação do serviço, conforme ajustado, até apuração do valor devido e a quem se deve pagar.

### 3 – PAGAMENTO

Em relação ao pagamento o Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, obra intitulada por “Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU”, cita:

“o pagamento consiste na entrega de numerário ao credor, com extinção da obrigação. É o terceiro e último estágio da despesa. Somente poderá ser efetuado após regular liquidação”.

Recomenda-se que sejam observadas todas essas fases das despesas (empenho, liquidação, pagamento) cabe ainda recomendar que a antecipação de pagamento seja exceção e não a regra.

### 4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Responderão pelos prejuízos que acarretarem ao erário público os gestores (ordenadores de despesas) e o agente responsável pelo recebimento e verificação, guarda ou aplicação de dinheiro, valores ou outros bens públicos.

É oportuno salientar que o Tribunal de Contas – PE, nas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar as situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, dos atos praticados.

Por fim, adverte-se que o descumprimento das recomendações aqui constantes poderá acarretar, entre outras, a propositura de Representação de Natureza Externa, encaminhados por este Controle Interno, no âmbito do Tribunal de Contas de Pernambuco, assim como a representação de fato ao Ministério Público Estadual de Pernambuco para tomada de providências cabíveis acerca da apuração de fato de improbidade administrativa.

Neste sentido e para acompanhamento solicito que, simultaneamente, a contar do recebimento deste, ao Controle Interno seja comunicada das ações a serem promovidas.

Resolve:

Emitir a presente RECOMENDAÇÃO, com finalidade, que segue ao senhor prefeito e Secretariados para conhecimento e providências quanto ao apresentado e orientado.

Betânia, 20 de junho de 2022.

**TAINA LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES**

Secretária de Controle Interno

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:7804FBA5**

### GABINETE DE PREFEITO RECOMENDAÇÃO 006/2022

ASSUNTO: Contratos e Fiscais de Contrato

RESPONSÁVEL: Prefeito e Secretários

DESCRIÇÃO: Recomendação da Unidade Municipal de Controle Interno, referente a Contratos e Fiscal de Contratos.

A Unidade Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 587/2009, vem através deste relatório, fazer algumas recomendações e/ou alertas aos responsáveis mencionados acima e aos demais

responsáveis referentes a CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS, e também;

Considerando o determinado no Artigo 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988, e para cumprir com os princípios constitucionais e legais.

Considerando a Lei n.º. 8.666/93 de Licitações em seus artigos 58, 67 e 73, que estabelece o poder e dever da Administração em fiscalizar os contratos administrativos;

Considerando a finalidade precípua de cumprir com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência como também de se evitar sanções futuras aos Gestores Municipais por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

RESOLVE: Emitir a presente RECOMENDAÇÃO, com a finalidade de consolidar as orientações já compartilhadas informalmente aos gestores e técnicos das áreas responsáveis nas quais segue:

### 1- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

1.1- De acordo com a Lei n.º. 8666/1993, artigos 58, 67 e 73, temos o seguinte:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

A interpretação conjunta das normas jurídicas descritas acima aponta para a obrigatoriedade (poder-dever) de município em acompanhamento e fiscalizar a execução dos contratos. Para concretizar tal desiderato, o art. 67 traz a necessidade desse acompanhamento e fiscalização ser realizada por um representante da Administração, designado por pessoa competente, geralmente o ordenamento de despesas.

O agente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela Contratada, do estipulado em sua proposta e das regras previstas no instrumento contratual, bem como o estipulado no processo licitatório, a fim de que a Administração pública concretize os resultados esperados e que o objeto do contrato atenda às suas necessidades da maneira mais vantajosa possível, respeitando a boa técnica e a economia do órgão Contratante.

### 2. DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

2.1- Todo e qualquer contrato administrativo é obrigatório à nomeação do fiscal de contrato, e cabe à administração formalizar tais etapas do planejamento:

a) Designação do fiscal

b) Conhecimento do objeto

c) Proposição de correções no contrato

- d) Reunião inicial com o fiscalizado
- e) Formas e momentos da designação
- f) Designação de titular e suplente
- g) Comissão de fiscalização ou designação de mais de um fiscal
- h) Designação de um fiscal para mais de um contrato
- i) Designação específica
- j) Auxílio e assistência de terceiros

## 2.1 DESIGNAÇÃO DO FISCAL

### a) Designação

- A designação do fiscal de contrato tem que ser formal, por meio de portaria, devidamente publicada, e o profissional designado deve estar habilitado para as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- A administração deve designar, de forma específica e transparente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata de Registro de Preços (ARP), devendo dar-lhe ciência da atribuição do encargo, sendo recomendável que o servidor designado seja alguém que esteja lotado no setor em que o serviço for prestado, visando conferir maior efetividade à fiscalização. A inexistência de fiscalização, decorrente de ARP e de falta de transparência no ato de designação, constitui irregularidade grave.

### b) Perfil do fiscal – Intrínsecos

- Conhecimento sobre objeto
- Conhecimento sobre normas internas
- Capacidade de planejamento e sistematização
- Relacionamento interpessoal
- Proatividade
- Formação em nível superior, se necessário
- Reputação ético-profissional
- Não possuir histórico funcional desabonador
- Não responder a PAD e Sindicância
- Não possuir condenação criminal
- Não possuir contas julgadas irregulares
- Imparcialidade - Impedimento e Suspeição
- Independência – Segregação de funções

### c) Impedimento

- Relação de parentesco com o contrato
- Relação comercial ou de trabalho com contratado

### d) Suspeição

- Amigo íntimo ou inimigo do contratado
- Relação de débito ou crédito junto ao contratado
- Qualquer outro tipo de interesse, direto ou indireto, junto ao contratado.

### e) Segregação de função

- Princípio básico do controle interno
- Funções de autorização, aprovação e pagamento

### f) Vedação

- Recomenda-se que não seja designado secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por figurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual.
- A Administração Pública deve segregar as funções de aprovação, execução e controle de operação, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação, possibilitando a realização de uma verificação cruzada.

## 3. - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL. DESIGNAÇÃO FORMAL DE FISCAL DE CONTRATO.

A designação formal em portaria para que servidor atue como fiscal de contratos não é suficiente para atender ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual exigidos no artigo 67 da Lei

8.666/93, sendo necessária, ainda, a comprovação de atuação do fiscal por meio de relatório ou livros de ocorrências, em que indique o cumprimento do objeto e dos prazos contratuais e os incidentes relacionados com a execução contratual, determinando ou reconhecendo soluções para a regularização de faltas ou defeitos observados.

a) O fiscal de contrato deve ter conhecimento do objeto do contrato

Informações importantes

- Especificações do objeto
  - Formas de execução e de fornecimento
  - Formas de medição e pagamento
  - Preços e critérios de reajustamento
  - Prazos de vigência e execução
  - Hipóteses de rescisão e sanções
  - Regras de subcontratação
  - Condições de habilitação
  - Garantias ofertadas
- Fontes de informações
- Instrumento contratual
  - Termo de referência
  - Projeto básico
  - Proposta do contratado
  - Relação de instalações, equipamentos e pessoal.

Contratos de execuções descentralizadas

- Ex.: produtos alimentícios perecíveis entregues diretamente nas unidades de ensino;
- Recebimento por servidor das unidades de ensino;
- Fiscal- conferência documental e inspeções físicas;

### b) Fase de execução da fiscalização

Atribuições legais do fiscal

- Anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar ao preposto da contratada o que for necessário para correção das falhas detectadas;
- Informar aos superiores sobre falhas não corrigidas para adoção das medidas que fogem da competência do fiscal;

Prerrogativas do fiscal

- Livre acesso aos processos, documentos, informações, pessoas e locais de execução do objeto;
- Previsão no regulamento e no contrato;

Dimensões das atividades de fiscalização

- Aspectos formais;
- Aspectos materiais;

Observações:

Contrato, execução contratual. Fiscal de Contrato. Acompanhamento e fiscalização. Comprovação de atuação:

1) O fiscal de contrato administrativo deve acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, não podendo se limitar à análise formal da execução da despesa.

2) A efetiva atuação dos fiscais de contrato deve ser comprovada por meio de relatórios de acompanhamento da execução contratual, sendo insuficiente, para a comprovação a mera designação formal.

c) Aspectos formais e materiais da fiscalização

Aspectos formais

- Aplicação de check list – conferência dos documentos exigidos para liquidação da despesa;
- Análise formal dos documentos fiscais – dados do contratante, especificação do objeto, preços unitários e totais, etc;
- Conferência das condições de habilitação – ex.: regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Verificação do cumprimento formal de obrigações sanitárias e ambientais – alvarás, licenças, etc;

Aspectos materiais

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreu em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato;
- Certificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- Verificar a quantidade e a identidade dos trabalhadores responsáveis pela prestação dos serviços-contrato de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra



- Conferir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado-contrato de serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Verificar se houve subcontratação no objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da administração;

- Verificar o cumprimento do cronograma de execução do contrato pelo contratado;
- Verificar se o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal especializado necessário ao cumprimento de casa etapa do serviço ou obra;
- Verificar-se, na execução do objeto, o contrato toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros.

d) Relatório de fiscalização

Relatórios concomitantes

- Comunicação de irregularidades
- Risco de prejuízos e sociedade

g) Providências a serem adotadas

Execução regular do contrato

- Atestar as notas fiscais, encaminhando-se a unidade competente para pagamento da despesa;
- Realizar o recebimento do objeto em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir.

h) O fiscal e o atesto da despesa

Fases da execução da despesa

- Planejamento
- Licitação
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

Lei 4.320/1964

- Artigo 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Liquidação, Processado pelo Serviço de Contabilidade

Tem por fim apurar:

- A origem e o objeto do que se deve pagar;
- A importância exata a pagar;
- A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Tem por suporte documental:

- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- A nota de empenho;
- Comprovante da entrega de material ou da prestação dos serviços.

O atesto é o principal ato do processo de liquidação da despesa. É ato praticado pelo recebedor do objeto, por meio de aposição de assinatura ou rubrica em documentos fiscais ou comprovantes de despesas.

A assinatura deverá ser seguida da disposição completa do nome do signatário e indicação da matrícula funcional e da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará a data e a identificação da unidade que o servidor é vinculado.

i) O fiscal e o recebimento do objeto

Fiscalização do contrato x recebimento do objeto

- Processos distintos
- Porém complementares

Fiscal do Contrato

- Regra: recebimento provisório
- Exceção: recebimento definitivo
- Segregação de funções

j) Providências a serem adotadas

Execução irregular do contrato

- Registrar ocorrência em formulário próprio;
- Determinar correção ao preposto do contratado;

- Comunicar irregularidades e sugerir a autoridade responsável:

1- Rescisão do contrato e ou aplicação de sansão;

2- Suspensão imediata da execução, quando constatar que a falha possa comprometer a qualidade futura do objeto;

3- Retenção ou glosa dos pagamentos por inexecução total ou parcial do contrato;

4- Assunção imediata do objeto e ocupação e utilização do local, instalação, equipamento e pessoal – serviço essencial.

5 – Outras recomendações relevantes

A não observância dos itens acima descritos, bem como a legislação vigente, por parte dos Servidores da Administração Direta e Indireta do município de Betânia-PE, poderá acarretar em sanções aos gestores municipais pelo Órgão de Controle Externo TCE/PE, portanto, recomenda-se que cumpra.

Orientamos que levem em consideração as referidas recomendações, qual esta Unidade de Controle Interno tem o dever e o direito legal. Para o melhor deslinde da questão abordada, consultar as legislações vigentes, qual disciplina e normatiza os procedimentos.

Betânia-PE, 20 de junho de 2022.

**TAINA LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**E96BB651

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 1905/2022.921.** Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: A cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO**. Contratada: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA. CNPJ: 23.112.748/0001-81.** Data da Assinatura 19/05/2022. Vigência até 19/05/2027.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Publicado em 21/06/2022

**Publicado por:**

Josevaldo Jose de Santana

**Código Identificador:**D1983F1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 019/2022.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustível para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa. **Contratada: PFN COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

07.262.755/0001-03, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Valor TOTAL:** R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 002/2022. Processo Administrativo nº 002/2022. **Vigência:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

**BONITO, 26 DE MAIO DE 2022.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Dagny Rafael Pereira do Carmo  
**Código Identificador:**58530C1A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Liipe Lucena**”, através da empresa NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 25.173.110/0001-86, no valor de R\$ 35.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**DD5280AD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Victor Santos**”, através da empresa VS EVENTOS E SHOWS EIRELI - ME - CNPJ: 40.817.396/0001-89, no valor de R\$ 40.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**37E15970

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Nando Cordel**”, através da empresa ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 12.571.808/0001-08, no valor de R\$ 40.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**A861EB92

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Victor Leão**”, através da empresa SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 23.909.008/0001-70, no valor de R\$ 35.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**6EAF2D72

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Petrúcio Amorim**”, através da empresa BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 17.172.724/0001-15, no valor de R\$ 40.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**EF627C93

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Nanara Bello**”, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – ME - CNPJ: 32.482.767/0001-90, no valor de R\$ 30.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**B7CEE67B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº**

008/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Helton Lima**”, através da empresa HELTON R LIMA E SILVA – ME - CNPJ: 18.965.118/0001-10, no valor de R\$ 50.000,00 (apresentação na cidade de Bonito e apresentação no Distrito de Alto Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**629DE020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Novinho da Paraíba**”, através da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 14.731.957/0001-12, no valor de R\$ 60.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**820572A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Maciel Melo**”, através da empresa M E MELO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME - CNPJ: 18.182.325/0001-06, no valor de R\$ 40.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**CD3323F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Raphaella Santos**”, através da empresa IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 12.924.119/0001-30, no valor de R\$ 80.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**BA5678E3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Tuca Barros**”, através da empresa LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI – ME - CNPJ: 39.507.950/0001-42, no valor de R\$ 20.000,00 (apresentação do Distrito de Alto Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**A792AD6E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Davi Firma**”, através da empresa ELTON DAVI S SOARES ALTINHO – ME - CNPJ: 30.546.484/0001-30, no valor de R\$ 50.000,00 (apresentação do Distrito de Bentivi e na cidade de Bonito), por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**880FDA68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “**Priscila Senna**”, através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 34.384.509/0001-25, no valor de R\$ 120.000,00 (apresentação na cidade de Bonito), e apresentação do show da banda/artista “**Maurício Ramalho**”, através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB - CNPJ: 29.320.663/0001-75, no valor de R\$ 15.000,00 (apresentação na cidade de Bonito) por ocasião das comemorações das Festividades Juninas do Município de Bonito para o ano de 2022.

**BONITO, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**F90E3A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA VIABILIZAÇÃO DO EMPREENDE COMÉRCIO BREJINHO, através de SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PERNAMBUCO, CNPJ sob nº 09.829.525/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTES DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 03 de junho de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:7F5EB2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PERNAMBUCO, CNPJ sob nº 09.829.525/0001-64.

OBJETO: ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA VIABILIZAÇÃO DO EMPREENDE COMÉRCIO BREJINHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/2022.

FONTES DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 0002 2006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2022 À 06/06/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de junho de 2022, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:806D495D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 145/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 145/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão vertical ao Servidor Público Municipal, Senhor **JOSÉ HUMBERTO LUCAS FILHO**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 10036, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **8** para a Classe **M** referência **8**, nos termos da Lei Municipal nº 312/2019.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:D3D07C49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 144/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor **Jonh Éveris Gomes de Araújo**, titular do cargo de Agente Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:414D9D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 143/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 143/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias ao servidor **Felizardo Alves Monteiro Neto**, titular do cargo de Agente Epidemiologia, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**1A91BE56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 009/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**, cujo **processo é PL – 009/2022**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: **BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA e TRIO ELÉTRICO** para a realização de eventos do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:

**ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.500.957/0001-13**. Perfazendo o valor total de R\$: 72.597,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

**STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.557.130/0001-44**. Perfazendo o valor total de R\$: 1.066.975,00 (um milhão e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

**SK PUBLICIDADE EVENTOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.142.652/0001-00**. Perfazendo o valor total de R\$: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Buenos Aires, 20 de junho de 2022.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4C52F096

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUIQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 037/2022 INEXIGIBILIDADE N° 003/2022**

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para se apresentar na festa de São Pedro, realizada na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 42.043.892/0001-58**. A dupla César Menotti e Fabiano se apresentará no dia 29/06/2022, pelo valor de: R\$ 200.000,00.

Buíque, 20 de junho de 2022.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**23C3DCA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 038/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022**

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para se apresentar na festa de São Pedro, realizada na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **D ROBERTO BRAZ FREIRE, CNPJ n.º 30.290.366/0001-03**. O cantor Kaik Gois se apresentará no dia 29/06/2022, pelo valor de: R\$ 30.000,00.

Buíque, 20 de junho de 2022.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5E75B843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 039/2022 INEXIGIBILIDADE N° 005/2022**

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para se apresentar na festa de São Pedro, realizada na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 34.643.207/0001-04**. O cantor Felipe Amorim se apresentará no dia 29/06/2022, pelo valor de: R\$ 150.000,00.

Buíque, 20 de junho de 2022.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5395ED4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**RESOLUÇÃO N° 005/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

Ementa: Dispõe sobre a criação, estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vinculada à Presidência, um canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais da Câmara Municipal as manifestações na forma de reclamações, sugestões dentre outras e elaborar anualmente relatório de gestão bem como consolidar as informações decorrentes das manifestações e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação do serviço público.

**Art. 3º.** A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, ocupante de cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com vencimentos e atribuições definidos no anexo II da Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

**Art. 4º -** A Presidência assegurará à Ouvidoria da Câmara Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**A64C2B95

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 372/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C57DEFDA

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 373/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**78197A2A

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 374/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**34833A98

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 375/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANDERSON DA SILVA MARTINS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**BFCA7928

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 376/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANDERSON RAFAEL DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**8C0DBD47

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 377/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**3C7CD793

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 378/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**6278F08B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 379/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**42FCD00E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 380/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **AUGUSTO CESAR DA PAZ SANTOS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8BFCC390

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 381/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **BRUNO CABRAL DE SOUTO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**048820F5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 382/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **BRUNO LOPES VIEIRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D5CB6506



**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 383/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:7F85C399**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 384/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CHARLY FEKETE NETO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:83B06340**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 385/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DAMIAO ARAUJO DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:3F5EBFD4**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 386/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:5A53CCOF**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 387/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **DANIELE SOUTO COSTA SOUZA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A9C52833

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 388/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DAVID DOS SANTOS SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**645992D2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 389/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**FF3C4647

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 390/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DIEGO WESLEY VICENTE REIBEIRO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**CCE3B507

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 391/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FABIO FERNANDES DE LIMA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D3E4D15A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 392/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FABIO SOUZA NEVES** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**850AF723

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 393/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**5059CAD1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 394/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2243652C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 395/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C59A5005

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 473/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 22.752 – SEARH de 15/06/2022, Requerimento feito pelo servidor EDINILSON JOSE DE BARROS de 15/06/2022 e Despacho GRH de 20/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **EDINILSON JOSE DE BARROS**, matrícula nº **33.247**, do cargo de **TEC EM ORÇAMENTO PÚBLICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDDET.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B23621A0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 396/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D0D92113

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 397/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GIRLENO BENEDITO COSTA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**218DDDB7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 398/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GRAZIEL DA GRACA NUNES** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**5C79699F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 399/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8F5A4CC4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 400/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022 - SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D6B8D594

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 401/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho GRH de 08/06/2022 e a C.I nº 0071/2022-SEARH de 16/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **HELIAB WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA** ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D51D6900

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.213, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

*Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 26.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a manutenção da rede de municipal de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

12 361 105	- PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
12 361 105 4.179	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 703 FNT 103	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 26.000.000,00**

**Art. 2º. :** Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

**Art. 3º. :** Fica criada a fonte de recursos “103” FUNDEF/PRECATÓRIOS, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos;

**Art. 4º. :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**ANEXO 01**

**DECRETO Nº 2.213, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, no valor de R\$ 35.928.441,16 (trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, decorrentes da Fonte de Recurso nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 103 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R \$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021	<b>35.928.441,16</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários	<b>0,00</b>
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	<b>35.000.000,00</b>
Abertos	9.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	26.000.000,00

(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	<b>928.441,16</b>

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 35.928.441,16 (trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), Fonte de nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**9ED2E7FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/CABOPREV/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CABOPREV/2022** – MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2022** – **OBJETO NAT.:** Outros Serviços – **OBJETO DESCR.:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PELOS SISTEMAS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INCLUINDO-SE TREINAMENTO, POR, NO MÍNIMO, 40 HORAS, DA EQUIPE INTERNA DO LICITANTE PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL OFERTADO (MAIOR DESCONTO). **DATA DE ABERTURA: 08/07/2022 ÀS 09H00MIN.** A sessão será realizada na sede do CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado, pelo endereço eletrônico: [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br), ou através do telefone: (81)3521-2324.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2022.

**KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Maria Licia dos Santos Moura

**Código Identificador:**4D8CAE0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 meses. Valor total Estimado de R\$378.816,03. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 21/06/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 07/07/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 07/07/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 07/07/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: [comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br](mailto:comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do “portal da Transparência”, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**8E364A16

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório. N.º 022/2022. Pregão Eletrônico N.º 016/2022 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, para manutenção das secretarias do Município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 697.829,15. Abertura das Propostas: às 09:00h 05/07/2022. Disputa de Preços: às 10:30h 05/07/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: ([www.caetes.pe.gov.br](http://www.caetes.pe.gov.br)) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com)

Caetés, 21 de junho de 2022.

**GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**18D8A446

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Com fundamento no Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como da Súmula 247 – TCU, procedo com a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das Necessidades do

Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.536.960/0001-57, VENCEDORA DOS ITENS: 07, 27, 38, 53, 97 E 106 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 6.929,71.

EMPRESA: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.052.317/0001-47, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 08, 09, 11, 13, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 49, 58, 71, 72, 75, 84, 95, 96, 108 E 109, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 34.759,64.

EMPRESA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.335.673/0001-84, VENCEDORA DOS ITENS: 06, 10, 19, 20, 21, 24, 40, 47, 54, 55, 59, 60, 69, 73, 79, 80, 86, 87, 89, 99, 104, 105, 110 E 112 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 458.850,95.

EMPRESA: **PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.698/0001-37, VENCEDORA DOS ITENS: 12, 22, 52, 68, 88, 91, 100, 101 E 103 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 60.991,64.

EMPRESA: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.658.012/0001-83, VENCEDORA DOS ITENS: 51, 57, 66 PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.178,40.

EMPRESA: **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.384.489/0001-61, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 61, 62, 63, 65, 70, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 90, 92, 93, 98, 102 E 107 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 51.224,01.

CAETÉS/PE, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ RONALDO DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**8ED54A43

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO “SINE DIE”**

Processo Licitatório n.º 010/2022-SRP

Pregão (Eletrônico) n.º 007/2022-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motoristas, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para as diversas secretarias deste Município e para os Fundos, Municipal de Saúde e de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto de Viabilidade para Terceirização da Frota Municipal.

O Pregoeiro do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, Comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 007/2022, com sessão de disputa marcada para o dia 21/06/2022, às 10:00h, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), que o mesmo foi adiado “sine die”, por assunto de interesse da Administração Pública.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de junho de 2022.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**ADA036C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO n.º 003/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA D & J CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/0001-97.**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G n.º 9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.483.394-78**, residente e domiciliado, nesta cidade e de outro lado, como **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/0001-97**, estabelecida à Rua, 01 de maio, 420, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE, neste ato representada por seu titular, o Sr. **DENILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 093.859.494-03 e da CNH n.º 06094301370 DETRAN-PE, doravante denominada CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Institucional registrado sob o n.º **003/2022**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **termo aditivo para correção do valor global e prorrogação do prazo contratual**, nos termos dos art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

**1.1.** Nos termos do Contrato registrado sob o n.º **003/2022**, será alterado, devido às correções, o **valor global do contrato** de R\$ 186.154,55 (cento e oitenta e seis mil centos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 216.345,24 (duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), o aumento do quantitativo previsto é de 16,22% (dezesseis, virgula vinte e dois por cento). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** Considerando as justificativas presentes nos autos o prazo de vigência contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, pelo período de 04 (quatro) meses, a **partir de 18 de julho de 2022 à 18 de novembro de 2022.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO n.º 003/2022.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA.**

CALUMBI, 15 de junho de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**D & J Construtora LTDA**  
CNPJ Sob o N.º 42.176.434/0001-97  
**DENILSON ALVES DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**6DBE097D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º**  
**01/2022; PL N.º 011/2022**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal n.º 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUELSILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria n.º. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços da PL 011/2022 TP001/2022.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OSMAR CUNHA, BAIRRO DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL.** Conforme a 4ª ata de sessão pública, lavrada em 14/06/2022, após análise da habilitação e julgamento do recurso, ficaram **HABILITADAS** as empresas **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** e **DALL SERVIÇOS LTDA-EPPe RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP**. Sendo as empresas convocadas para participarem da sessão através de publicação da 4ª ata no Diário Oficial do Município em 14/06/2022 e nenhuma solicitou link de participação. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e foi aberto os envelopes de proposta de preços das empresas participantes: **a) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ15.587.379/0001-55)** no valor de R\$ 149.505,36 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); **b) DALL SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 00.431.082/0001-29)** no valor de R\$ 149.925,11 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e onzentavos); **c) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ 02.951.249/0001-08)** no valor de R\$ 146.836,38 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço das empresas ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico, nos termos dos itens 5 a 9 do edital. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados municipais, no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>). Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**92C693A2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA A LEI Nº 609/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.****A lei Nº 609/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022, tem a redação abaixo:****LEI Nº 609/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim e dá outras providências.

**Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art.2º - Compete à Ouvidoria:

- receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da população dirigidas à Câmara Municipal;
- organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de sua competência;
- responder aos cidadãos ou instituições quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
- auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;
- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art.3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, será dirigida por um Ouvidor Geral, nomeado pelo Presidente da Mesa.

Art.4º - A Ouvidoria é composta de um Ouvidor-Geral e um assessor técnico de Ouvidoria, todos cargos comissionados, designados pelo Presidente da Mesa.

Art. 5º - Para o desempenho das funções da Ouvidoria da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, fica criado o seguinte cargo:

01 (um) Ouvidor Geral de livre provimento em comissão, com escolaridade de nível superior completo, nomeado pelo Presidente da Mesa, com vencimentos equiparados ao do Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art.6º - Os cargos de assessor técnico de Ouvidoria serão designados dentre os servidores comissionados da Câmara Municipal, através de Portaria, os quais serão lotados na Ouvidoria.

Art. 7º - São atribuições do Ouvidor-Geral:

- exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

- solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
- elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
- propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

§1º - O Ouvidor Geral, no exercício de suas atribuições, poderá:

- requisitar informações aos órgãos e servidores da Câmara Municipal;

- solicitar documentos necessários a outros órgãos ou instituições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§2º - Os órgãos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§3º - O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art.8º - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único - O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art.9 - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

- acesso direto à Ouvidoria na página eletrônica da Câmara Municipal de Camocim;
- telefone de discagem direta;
- serviço de atendimento pessoal;
- recebimento de manifestações pelo correio, fax, e-mail, mensagens eletrônicas ou outro meio identificado para esse fim.

Art.10 - A Câmara Municipal de Camocim de São Félix dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 11 - A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 12 - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 13 - A Mesa Diretora baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 24 de maio de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**5E94BD50**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022.  
PROCESSO Nº 017/2022**

CPL. Objeto: Prestação de serviço de locação de estrutura para festas, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as secretarias que integram o Poder Executivo do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ 26.994.803/0001-00. Valor: R\$ 485.753,80. Vigência. 02.06.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 20 de junho de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**654409FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 103/2022.**  
**PROCESSO Nº 017/2022**

CPL. Objeto: Prestação de serviço de locação de estrutura para festas, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as secretarias que integram o Poder Executivo do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI - CNPJ 40.419.104/0001-50. Valor: R\$ 332.273,00. Vigência. 02.06.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 20 de junho de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**617FAF9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 107/2022.**  
**PROCESSO Nº 017/2022**

CPL. Objeto: Prestação de serviço de locação de estrutura para festas, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as secretarias que integram o Poder Executivo do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: M R DE LIMA MEDEIROS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 31.568.910/0001-07. Valor: R\$ 71.100,00. Vigência. 07.06.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 20 de junho de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**BF695201

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MONUMENTO NA RUA ELZANY NUNES BARBOSA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JL ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ N° 21.571.951/0001-90**, com sede à Av. Sebastião Anjos, nº 405, Garage

A, Bairro Bela Vista, Carnaíba PE, CEP nº 56.820-000, representada neste ato por seu titular o Sr. **Josinaldo Leandro Barbosa de CPF N° 033.208.014-57**, RG N° 5.972.905 – [SSP-PE, vencedora do certame pelo valor de **R\$ 319.068,00 (Trezentos e dezenove mil, sessenta e oito reais)**, seja portanto convocada a mesma para complementação da Caução e logo após assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 20 de junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**53782A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **ELETRO TRINDADE LTDA de CNPJ: 10.911.311/0001-66** situada Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, 306, Centro Bodocó-PE/ CEP: 56220-000 Telefone: (87) 3878-1278/ E-Mail: eletrotrindade@gmail.com representada pelo sr. **Jemerson Walberto Alves Trindade - RG: 5.367.620-SDS-PE e CPF: 025.056.864-08**, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 20 de junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**47C8BDCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **059/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**. Contratado: **ELETRO TRINDADE LTDA de CNPJ: 10.911.311/0001-66**. Valor total de **R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **20/06/2022**. Prazo de duração: **31/12/2022**.

Carnaíba , 20 de Junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A8E5E395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

**OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município, da Lei de Licitações e Contratos, e:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE**, Conforme especificações no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema **BNC**, conforme registro nos autos.

**DECLARA:**

**DESERTO** o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 20 de JUNHO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3ABBCE5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETOS N.º 80, DE 16 DE JUNHO DE 2022**

DECRETOS N.º 80, DE 16 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar regras próprias emitidas por aquele Ente.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – Portal de Compras de Carnaubeira da Penha ou outros que por ventura venha contratar, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do

disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade,

nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO**

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 67, de 16 de fevereiro de 2022;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

IX § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Divulgação**

Art. 7º O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Município e, se for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no cadastro do mesmo, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**Fornecedor**

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### CAPÍTULO III

### DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

**Abertura**

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 02 (duas) horas ou superior a 04 (quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Envio de lances**

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### CAPÍTULO IV

#### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

**Julgamento**

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Habilitação**

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Castro no Portal de Compras do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma

estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no Portal de Compras, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema ou e-mail.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação decreto serão dirimidos pelo gabinete do prefeito.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubeira da Penha/PE, 16 de junho de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Afonso da Silva

**Código Identificador:**24823B41

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 015/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Licitatório nº 19/2022**, de 20 de junho de 2022, cujo objeto é a **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, para os itens 1, 6, 7, 30 e 32 totalizando um valor de **R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais)** e a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95, para os itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 totalizando um valor de **R\$ 447.352,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 20 de junho de 2021.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**70DFFE84

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: Primeira empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº 40.788.766/0001-05; segunda empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2022;

OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**VALOR: R\$ 460.532,00 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais).**

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**8A5E937E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 016/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, **Processo Licitatório nº 20/2022**, de 20 de junho de 2022, cujo objeto é a **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, para os itens 3, 4, 9, 16, 39, 47, 50, 54, 83, 91 e 97 totalizando um valor de **R\$ 20.226,00 (vinte mil duzentos e vinte e seis reais)** e a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 35.937.997/0001-95, para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98 e 99 totalizando um valor de **R\$ 254.024,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 20 de junho de 2021.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:87DC3FA2**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: Primeira empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº 40.788.766/0001-05; segunda empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022;

OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: **R\$ 274.250,60 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:90C5B74B**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, **Processo Licitatório nº 21/2022**, de 20 de junho de 2022, cujo objeto é a **registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, para os itens 10, 12, 31, 50, 51, 54, 65, 72, 78, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 104 e 105 totalizando um valor de **R\$ 50.728,70 (cinquenta mil setecentos e cinte e oito reais e setenta centavos)** e a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 35.937.997/0001-95, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 98, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 totalizando um valor de **R\$ 340.453,66 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 20 de junho de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:71C3AE39**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: Primeira empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº 40.788.766/0001-05; segunda empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2022;

OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: **R\$ 391.182,36 (trezentos e noventa e um cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:45D1EA72**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório nº 22/2022**, de 20 de junho de 2022, cujo objeto é a **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, para os itens 1, 11, 12, 13, 20, 32, 36, 37, 40, 48, 50, 52, 61 e 63 totalizando um valor de **R\$ 42.830,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**; e a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95, para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67 e 68 totalizando um valor de **R\$ 238.701,38 (duzentos e trinta e oito mil setecentos um real e tinta e oito centavos)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 20 de junho de 2021.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:FD5972E6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022**  
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: Primeira empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 40.788.766/0001-05; segunda empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 35.937.997/0001-95.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2022;

OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: **R\$ 281.531,38 (duzentos e oitenta um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**.

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:6CBF7B9B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022**  
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2022;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 201.308,40 (duzentos e um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos)**;

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:67A82DD2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2022;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 5.931,00 (cinco mil novecentos e trinta e um reais)**;

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:EC26FD71

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 114.321,97 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**;

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:BBC23C37

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022;

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 9.101,70 (nove mil cento e um reais e setenta centavos)**;

DATA: 20/06/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:C24F66D9

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95,  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2022;  
OBJETO: Fornecimento de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: **R\$ 139.617,31 (cento e trinta e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos);**  
DATA: 20/06/2022;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:251D4A64

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2022;  
OBJETO: Fornecimento de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: **R\$ 20.817,03 (vinte mil oitocentos e dezessete e três centavos);**  
DATA: 20/06/2022;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:58AEC0BD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 18/2022;  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: **R\$ 107.665,15 (cento e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).**  
DATA: 20/06/2022;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:AE622116

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2022;  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: **R\$ 19.279,09 (dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e nove centavos);**

DATA: 20/06/2022;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
Código Identificador:E96D7699

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
004/2022**

Processo nº 026/2022. CPL. Concorrência nº 004/2022. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO**, conforme CONVÊNIO Nº 49/2022 - Prefeitura /Governo do Estado. Valor estimado: R\$ 1.212.054,42. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2022, às 09:00h. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.3385, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com, bem como por acesso ao portal da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>

Carpina 20.06.2022

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
Código Identificador:34D38471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
004/2022**

Processo nº 033/2022. CPL. Concorrência nº 004/2022. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO**, conforme CONVÊNIO Nº 49/2022 - Prefeitura /Governo do Estado. Valor estimado: R\$ 1.212.054,42. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2022, às 09:00h. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.3385, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com, bem como por acesso ao portal da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>

Carpina 20.06.2022

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
Código Identificador:329CC5A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022 GAB**

PORTARIA Nº 111/2022 – GAB-



**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA IZADORA PEREIRA BEM**, portadora do RG Nº 8.923.812 SDS-PE, e inscrita no CPF nº 125.954.654-30, servidora pública municipal, que desempenha a função de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**, integrante da estrutura organizacional (CC-V), junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEAMA**, para a partir dessa data, desempenhar suas funções, junto a **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 07 de junho de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**D2AD5F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2022**

PORTARIA Nº 112/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.<sup>a</sup> **JOSICLEIDE ALVES DE SOUZA CRUZ LEITE**, portadora do RG nº 4.117.787, SSP/PE, e inscrita no CPF nº 857.610.444-04, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 07 de junho de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**9E2D09FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022 (15/06/2022), às 09:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande-PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes os senhores **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº 575013, como **PRESIDENTE**, **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº 575013, como **SECRETARIA** e **DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS**, matrícula nº 375244, como

**MEMBRO**, para, sob a presidência do primeiro, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 059/2022, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira** como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar o não fornecimento referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 FMS, cujo objeto é o registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega Parcelada de Equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

Na hipótese da referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

**- DOS FATOS**

**1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Chã Grande, Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde **Sr. Jairo Amorim Paiva**, realizou o Procedimento Licitatório nº 021/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, onde a Empresa indiciada venceu o referido processo licitatório, mas não assinou o contrato, embora notificada para a referida assinatura dia 13/04/2022.

Destarte, a empresa recebeu ainda a ordem de fornecimento através de email dia 18/04/2022, referente ao item (carro de aparelho anestésico). No entanto, todas essas notificações e ordem de fornecimento foram ignoradas pela referida empresa que ensejou na referida abertura de procedimento administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar a aplicação de até 5 anos de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 49, do Decreto 10.024/2019.

**LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Processante

matrícula nº 344707

**JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Secretária da Comissão Processante

Matrícula Nº 575013

**DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS**

Membro da Comissão Processante

Matrícula Nº 375244

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**16BC5942

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

À Empresa: **A Galdino da Paz ME**, inscrita no CNPJ nº.08.036.308/0001-07.

Representante Legal – Sr. Admilson Galdino da Paz.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 059/2022, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande-PE, Cito V. Sa., para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

DADO E PASSADO aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco. Eu, **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Secretária da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

**LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Processante  
Matrícula Nº 344707

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:81F365CD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI Nº 1.119 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Altera redação do art. 7º da Lei nº 1.042, de 27 de novembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei 1.042, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagens pessoais ou outra paga sob o mesmo fundamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 13 de junho de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:2E6071C8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI Nº 1.118 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Revoga integralmente o artigo 29-A da Lei 634, de 25 de junho de 1993, incluído pela Lei nº 1.081, de 27 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica

Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

**Art. 1º** - Revoga-se em sua integralidade o artigo 29-A, incluído na Lei 643/93, pela Lei nº 1.081, de 27 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 13 de junho de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:F39CEEF8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre os pontos facultativos dos dias 23/06/2022 (véspera de São João) e 28/06/2022 (véspera de São Pedro), e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente os dias que antecedem as festividades de São João e de São Pedro, são decretados pontos facultativos no Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Pontos facultativos nos dias 23/06/2022 (véspera de São João) e 28/06/2022 (véspera de São Pedro) nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de junho de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:8D6A5F51**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 019/2022 – Dispensa de Licitação nº 001/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento integral de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino. **CONTRATO nº 060/2022;** Empresa Contratada: **LUIZ JOSÉ PEREIRA MERCADO – EIRELI (LULA MERCADO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.887.254/0001-90. Valor Total Contratado: R\$ 24.768,00. Data de vigência: 31/05/2022 a 30/06/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 019/2022 – Dispensa de Licitação nº 001/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento integral de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino. **CONTRATO nº 061/2022;** Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28. Valor Total Contratado: R\$ 20.238,25. Data de vigência: 31/05/2022 a 30/06/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:ECBB8E7C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO N.º 79/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 13 de Junho de 2022, que solicita a contratação, de 01 (um) Professor do Ensino Fundamental dos anos finais.

**CONSIDERANDO** que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor do Ensino Fundamental dos anos finais	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de Junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:06F0B7ED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 373/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA JUVANETE REGES RAMOS**, Matrícula funcional nº **248**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**330FA281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 374/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL SEBASTIANA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **426**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 15 de maio de 2022 a 14 de agosto de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2022.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**E06318E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 375/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE NUNES DOS SANTOS MENDES**, Matrícula funcional nº **478**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2022.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**EB75421F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 376/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Luciene Nunes dos Santos Mendes, ocupando o cargo de Professora;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a progressão da Srª **LUCIENE NUNES DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 561.407.544-53, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**3C1A0721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO Nº 77, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.735**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 601.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 601.000,00**

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

153 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

178 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 120.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

423 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 15.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 60.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 39.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

436 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

624 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

598 08.241.0026.2133.0000 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. 3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

602 08.241.0026.2133.0000 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. 2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

830 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada) 18.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

897 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

919 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 120.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

970 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil 4.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

161 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna - 50.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

166 99.999.0002.9999.0000 Reserva de Contingência -70.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

421 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -30.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

437 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -199.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

695 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

702 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

812 08.244.0026.2201.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social -3.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

847 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -209.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

880 12.361.0004.2023.0000 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos aos Alunos -10.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

**Anulação ( - ) -601.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 07 de JUNHO de 2022

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**C860CBC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PL Nº 024/2022 AVISO  
DE CONTINUIDADE DA SESSÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. O Município da Escada, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 22 de Junho de 2022 às 09h00min, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.escadape@gmail.com**

Escada PE, 20 de Junho de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**D6836E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PL Nº 043/2022 ERRATA**

Em referência ao Aviso de Licitação publicado no dia 15/06/2022, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 123.515,56.”

Leia-se: “VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 132.327,95.”

Escada PE, 20 de Junho de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**458B046A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.551.486/0001-69, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01, 06, 08, 24, 29, 46, 75, perfazendo o valor global de **R\$ 335.322,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais)**, **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.693.051/0001-16, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 87, 88, perfazendo o valor global de **R\$ 371.941,50 (trezentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, **AM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.088.143/0001-71, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, perfazendo o valor global de **R\$ 349.732,73 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais)**, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 09, perfazendo o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)**, **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 32, perfazendo o valor global de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo considerado **FRACASSADO os lotes 89 e 90**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 14 de Junho de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**28902161**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, perfazendo o valor global de **R\$ 23.945,40 (vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo considerado **FRASSADO** os lotes **1, 8, 14, 18** e considerado **DESERTO** os lotes **2 e 15**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 20 de Junho de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**ED709B0B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº  
041/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ **23.416,66 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**7535D0BA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATO Nº  
077/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ **18.648,00 (dezoito mil seiscientos e quarenta e oito reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 09 de junho de 2022.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**8E8D838E**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2022.  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CONTRATO Nº 073/2022.**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30. Valor total: R\$ **387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. Vigência: 280 (duzentos e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 07 de junho de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**Secretária de Educação  
Ordenador de despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**1C48B485**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATO Nº  
076/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ **81.347,00 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 09 de junho de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**B7AF4614**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 076/2021 - ERRATA****ERRATA**

Em referência ao EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021, o Município de Escada informa que:

Onde se lê: “EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.”

Leia-se: “EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.”

Escada PE, 20 de junho de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**5A377314**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATO Nº  
074/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ 23.917,00 (vinte e três mil novecentos e dezessete reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 09 de junho de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C1BF541E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV  
JULGAMENTO HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2022 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NPVA - RESULTADO DA  
FASE DE HABILITAÇÃO Ref. Processo Licitatório nº 002/2022,

Tomada de Preços nº 001/2022 – A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Feira Nova/PE no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA. Com o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; GMAC ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00; LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.112.067/0001-32**, por atender a todas as condições de habilitação previstas no Edital. É O RESULTADO. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art.109, inc. I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Feira Nova/PE, 20 de junho de 2022.

**MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA –**  
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**69F5EBC6**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da licitação R\$ 212.299,08. (Duzentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos. Recebimento das propostas a partir do dia 21 de junho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 06 de julho de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 06 de julho de 2022 às 09:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

**EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**8510BC80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
037/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
037/2022**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é a



REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, iluminação, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, com sede na Rua Etelvina M de Mendonça nº 480, Bairro Torre, Cidade João Pessoa, CEP: 58.040-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.583.475/0001-32**, VALOR TOTAL: R\$ **21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.  
**ITEM: 01.**

EMPRESA VENCEDORA: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado nº 14, Lote 3 quadra 0, Bairro Bom Fim, Cidade Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.557.130/0001-44** VALOR TOTAL: R\$ **357.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **ITENS: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17.**

EMPRESA VENCEDORA: **F L DA SILVA NETO LTDA**, com sede na Av. Alto São Sebastião, nº 686, Bairro Alto São Sebastião, Cidade Limoeiro-PE, CEP: 55.700 000 VALOR TOTAL: R\$ **23.392,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**. **ITENS: 04 e 05.**

Ferreiros (PE), 20 de Junho de 2022.

**EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:46A927BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
011/2022**

**PROCESSO N.º 037/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, iluminação, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 011/2022, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto as documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.583.475/0001-32**, no VALOR TOTAL: R\$ **21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **ITEM: 01. STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.557.130/0001-44**, no VALOR TOTAL: R\$ **357.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **ITENS: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17**, e **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.438.368/0001-64**, no VALOR

**TOTAL: R\$ 23.392,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), ITENS: 04 e 05.**

Ferreiros (PE), 20 de Junho de 2022.

**MAYRA FERNANDES VELOSO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:C09A07DD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
011/2022**

**PROCESSO N.º 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
011/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, iluminação, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.583.475/0001-32**, no VALOR TOTAL: R\$ **21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **ITEM: 01. STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.557.130/0001-44**, no VALOR TOTAL: R\$ **357.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **ITENS: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17**, e **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.438.368/0001-64**, no VALOR TOTAL: R\$ **23.392,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, **ITENS: 04 e 05.**

Ferreiros (PE), 20 de Junho de 2022.

**MAYRA FERNANDES VELOSO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:60C03B65**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 135/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Médica** a servidora **Rita Márcia Lima**, matrícula nº 283, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de junho a 02 de agosto de 2022, conforme laudo da Junta Médica do dia 13 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de junho de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**E9FD56EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 424/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA GABRIELA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG sob o nº 8.063.474 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 101.925.414-98, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**24BB8221

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 425/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA JOSÉ CORDEIRO FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.490.201 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 064.858.994-30, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**2B66DAE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 426/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA JOSÉ DE MELO**, portadora do RG sob o nº 55.277.476-5 SSP/SP e inscrita no CPF através do nº 036.568.354-03, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**F2C7CB8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 427/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA PATRICIA SANTOS SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.179.920 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 045.046.004.55, para o cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:78A94DAD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 428/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARILENE SILVA SALES**, portadora do RG sob o nº 8.514.492 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 106.427.534-66, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:F5E04352

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 429/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARISÂNGELA MARIA DA SILVA CANTARELLI**, portadora do RG sob o nº 8.709.212 SDS/PE e inscrita no CPF através do 097.767.774-57, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:C67EA7CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 430/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARTA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.832.675 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 049.170.774-60, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:6F21E9E4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 430/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARTA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.832.675 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 049.170.774-60, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:573DD593

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 23/06/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 20 de junho de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO.**

Setor de Compras.

**Publicado por:**

Luan Sales do Canto  
Código Identificador:1F2A1D37

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2021.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 155/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: A R M DE OLIVEIRA EIRELI. CNPJ sob o nº. 14.532.556/0001-33.** Resolve de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Prazo de vigência: 16/12/2021 à 16/12/2022. Data de Assinatura: 16/12/2021.

Garanhuns, 24 de maio de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:70EE1B20

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de **4 (quatro) VEÍCULOS** (1 tipo

picape e 3 tipo passeio), destinados a atender as necessidades do CADÚNICO / Programa Auxílio Brasil e do Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 21 de junho de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D82FC614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PMG**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMG**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria em Gestão Educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 22/06/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

**ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO**

Pregoeira  
Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:B02B2CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 044/2022, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafas de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação de Garanhuns. **Valor original do Contrato: R\$ 1.399,85 (mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), onde após 1º Termo Aditivo passará a vigor sobre o valor de R\$ 1.744,10 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

Garanhuns, 20 de junho de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**0E30B259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**  
- FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, por razões de interesse público, torna pública a **REVOGAÇÃO**, do Processo Licitatório nº013/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº013/2022-FMS, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE, diante da necessidade de adequações, para posterior publicação de novo certame. **Fundamentação Legal:** Art. 50 do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente o Art. 49 da Lei 8.666/1993. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019 / 5672.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**655D7BA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 062/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E OPERACIONALIZADO VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ou SISTEMA WEB ATRAVÉS DE SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS, COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 4.514.239,46 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 08:30h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 08:30h. INÍCIO DA DISPUTA: 06/07/2022 às 10:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº **Processo 945809**). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 13h.**

Goiana/PE, 20 de junho de 2022.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**5C2F165D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI Nº 2.530/2022**

Institui o Auxílio Goiana, para Situações de Emergência Decorrentes de Enchentes, a ser destinado à família ou Pessoa Física afetada por danos e prejuízos decorrente das enchentes provocadas pelas chuvas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Auxílio Goiana, destinado para Situações de Emergência Decorrentes das Enchentes ocorridas no Município de Goiana no mês de maio e junho de 2022, a ser recebido por família ou pessoa física, desalojada ou desabrigada, que teve sua residência afetada por danos e ou prejuízos, tendo em vista o decreto de estado de emergência decorrente das enchentes.

§1º. Para fins desta Lei, o Auxílio Goiana é devido desde que seja constatado a intensidade da enchente, ou qualquer evento hidrológico extremo, e seu impacto social, econômico e ambiental no Município afetado, mediante o reconhecimento, ainda que sumário, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

**Art.2º.** São beneficiários do Auxílio Goiana as famílias ou pessoas físicas que residam no Município de Goiana, desde que o município esteja em estado de calamidade pública ou situação de emergência, decorrentes de enchentes, ou qualquer evento hidrológico extremo, e que se enquadrem no requisito abaixo:

I – Família ou pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele, atingido pela enchente, na forma do regulamento.

*Parágrafo Único.* O regulamento de que trata o inciso I deste artigo fixará critério para se identificar a pessoa física que exerce a função de chefe de família, cuja residência foi atingida pela enchente e que esteja em abrigo público ou em outras localidades, assim como contemplará:

**Art. 3º** O Auxílio Goiana será pago em uma única parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por residência atingida pelas enchentes, mediante cadastro constante em regulamento do executivo.

§1º O pagamento do auxílio previsto nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

§2º. O recebimento do auxílio está limitado a 01 (um) beneficiário por família, cuja residência tenha sido atingida pela enchente.

§3º. O benefício poderá ser pago cumulativamente a outros benefícios sociais, respeitados os critérios de elegibilidade descritos em lei.

§4º. Quando o genitor e a genitora não formarem uma única família será considerada a residência atingida pela enchente.

**Art.4º.** A cota será paga na forma do regulamento.

§ 1º A cota poderá ser paga por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

I - contas-correntes de depósito à vista;

II - contas especiais de depósito à vista;

III - contas contábeis; ou

IV - outras espécies de contas que venham a ser criadas.

§2.º. Os créditos decorrentes do Auxílio Goiana depositados em favor dos beneficiários ficam isentos de qualquer tipo de cobrança, ficando as instituições bancárias listadas no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, proibidas de cobrar qualquer tipo de dívida ou taxa, inclusive mediante débito automático, sobre os valores depositados.

§3.º. É vedado qualquer desconto dos valores do Auxílio Goiana para fins de quitação de saldo negativo ou débito programado em conta, ou quaisquer eventuais dívidas, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

§4.º. O Auxílio Goiana será pago, na forma do regulamento, no menor tempo possível, ainda que não tenham sido emitidos cartões eletrônicos ou outros meios equivalentes disponíveis, e com a menor exigência de requisitos possível, permitida a criação de módulo emergencial de registros.

**Art.5º.** Os recursos financeiros necessários para o financiamento do Auxílio Goiana ficam autorizados mediante abertura de crédito extraordinário, para fins de suplementação.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, fica criado no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana a seguinte ficha orçamentária:

#### **PROGRAMA MUNICIPAL – AUXÍLIO GOIANA**

##### **3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA**

**Art. 6º.** O valor destinado ao Auxílio Goiana decorrerá do orçamento próprio do Município de Goiana, sendo estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em virtude da quantidade de famílias e residências atingidas pelas enchentes.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**3B9ACD37

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.125/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **MARIA MONICA SILVA CORREIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.470.803 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 029.936.694-43, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Promoção Socioassistencial, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**DBBF4852

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.126/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ELMODON HUMBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.353.877 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.272.504-87, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**29EA6FC8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.127/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de nº 4.105/2021, bem como o parecer jurídico nº 367/2022 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2757, portadora da Cédula de Identidade nº 5434853 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 023.000.294-30, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício de função de Apoio Pedagógico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**DD440328

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.128/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 209/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 500/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **GIVALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, matrícula 1744, portador da Cédula de Identidade n.º 4.219.097 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 763.078.164-49, ocupante do cargo efetivo de Atendente, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**FBCB4CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.129/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ROBERTO WAGNER NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6.653.185 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 045.830.634-74, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**D2A025F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.130/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ELENILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 8.544.010 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 066.035.364-47, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**DFC4C6C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.131/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ANDRESSA ARAGÃO TANUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3751887 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 099.529.604-92, para exercer o cargo EFETIVO de ENGENHEIRA AMBIENTAL, vinculado a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**C5EEAF30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.132/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **YANNE KAROLYNE PIMENTEL DE ALCANTARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.182.918 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 073.889.624-17, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**898B8DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.133/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **DANILO COSTA LEMOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7146192 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 069.996.564-01 para exercer o cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**A9574738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.134/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ALENE MILLENA DORNELAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.952.091 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 058.804.224-29, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**32AF32D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.135/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **CARLOS EDUARDO TORGA FLOR EVARISTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6376814 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 012.617.424-51, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**678EC3BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.136/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ANNE ELIZE BARBOSA DA SILVA TEOFILO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 715833422 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.620.774-22, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**FE1D6B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.137/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **LUIZ VITOR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.320.671 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.811.094-13, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**3DFAD262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.138/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **LAURA DA SILVA FIRME MACIEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7424446 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 090.627.894-55, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**E0400E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.139/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **DJANICE BATISTA DA LUZ AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.613.137 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 915.327.791-00, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**5F76486D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.140/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Tornar sem efeito a Portaria Nº 905/2021 que designava a senhora **DAYSI DE BARROS CORREIA SALGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.749.291 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 659.779.714-00, nomeada através da Portaria nº 864/2021, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Agente Público responsável pelo Programa Leite para todos, no Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**CB5D3141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.141/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **SOCORRO JORDÂNIA FILIPE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.781.230 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 070.440.854-66, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Agente Público responsável pelo Programa Alimenta Brasil, no Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**3BA1ACE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.142/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 377/2022**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 901/2022 de 14 de abril de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

**Código Identificador:**0BA19BDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00005/2022 SERVIÇO DE ASSISTENCIA 24 HORAS E  
COBERTURA (TOTAL) SEGURO DE VEICULOS**

Processo Nº: 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA 24 HORAS E COBERTURA (TOTAL) SEGURO DE VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$18.841,56. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 01 de Julho de 2022. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 20/06/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**AF370791

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 28/2022.**

**DECRETO Nº 28/2022.**

**EMENTA:** ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando as disposições da Portaria nº 14.817/2020, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia que estabelece feriados e pontos facultativos de 2022;

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022;

Considerando o surgimento de caso de COVID-19 em algumas repartições municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iati, no dias 16 de junho de 2022 (*Corpus Christi*) e 17 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

**ANTONIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**917BA1C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do centro, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação e melhoramento do aspecto viário de acordo com o Projeto Básico composto por Volume I (memorial descritivo, especificações técnicas e especificações técnica dos serviços) e Volume II (peças técnicas e orçamentárias e peças técnicas gráficas (projetos). O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da

classificação das propostas comerciais, sendo ele: Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, a empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:14.417.792/0001-09 teve sua proposta desclassificada e a empresa Esquadro Construções Ltda – ME, CNPJ: 05.005.717/0001-03 teve sua proposta classificada, sendo declarada VENCEDORA do certame a empresa: Esquadro Construções Ltda – ME, CNPJ: 05.005.717/0001-03, com o valor global: R\$ 529.548,62 (Quinhentos e vinte e nove quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Diante do exposto fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.

Ibimirim - PE, 21 de Junho de 2022.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**B5291A5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 66/2022**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU**

A **Prefeita do Município de Igarassu**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população pratica o acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

**CONSIDERANDO** a situação de alta ocupação de leitos dos hospitais e postos de saúde em razão do acometimento de doenças respiratórias, bem como a necessidade de promoção de medidas que visem evitar o agravamento de tal situação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica vedado, durante as festividades juninas, o acendimento de fogueiras em locais públicos, na Zona Urbana e em Núcleos Urbanos da Zona Rural do Município de Igarassu.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Igarassu, em 17 de junho de 2022.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**B5E1FE42

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 63/2022**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o período intenso de fortes chuvas no município, que dificultou o deslocamento e acesso dos servidores ao local do recadastramento.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de realização do Recadastramento Geral dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento em regime Efetivos, Comissionados, Contratados, Pensionistas, Eletistas, Cedidos, Permutados E Celetistas, do Município de Igarassu.

Art. 2º Prorroga-se o prazo do Recadastramento Geral dos Servidores Públicos Municipais para o período de 13/06/2022 a 08/07/2022.

Parágrafo único. O Recadastramento será realizado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGESP, localizada na Praça da Bandeira, nº 14, Centro de Igarassu – PE, no horário das 8hs às 13hs.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu (PE), 13 de junho de 2022.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**3588923D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA AO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretariade Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111, Código Identificador: F5BD48C0, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, **ONDE LER-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 17.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 30.06.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 30.06.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 30.06.2022; **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 21.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 05.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 05.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 05.07.2022. Informações na Sede da CPL II, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu– PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**6856F643

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA AO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111, Código Identificador: 6695A0F0, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, **ONDE LER-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia

17.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 06.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 06.07.2022; **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 21.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 06.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 06.07.2022. Informações na Sede da CPL II, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu– PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**D998A65C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA AO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111, Código Identificador: 87EE2209, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, **ONDE LER-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 17.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 04.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 04.07.2022; **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 21.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 04.07.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.07.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 04.07.2022. Informações na Sede da CPL II, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu– PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**A8B62C6A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº  
010/2022; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/  
005/2022;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico descrito acima, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, ocorrerá dia **22.06.2022** às **09:30** na plataforma do BNC, para divulgação do resultado de habilitação.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**529A74D6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 022/2022 - PROCESSO**  
**Nº 022/2022**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cujo objeto é **FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA MELHORAR O DESEMPENHO DO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor da empresa: SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ Nº 41.733.464/0001-94, com sede na Rua Mucuri, nº 191, casa, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-190, vencedora do item 01, deste processo, perfazendo o valor total de **R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)**. Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**DARIO UCHIKAWA**  
Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**730D5405

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE**  
**PREÇOS Nº 025.2022 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**002/2022 - PROCESSO Nº 006/2022.**

**ONDE SE LÊ:**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE:** R\$ 179.506,10 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

**LEIA SE:**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE:** R\$ 284.997,91 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6762F817

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 41.830.614/0001-88, perfazendo o valor total para o lote

de **R\$ 25.768,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**  
Secretária de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EC858B47

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA AO CADÚNICO NA SAÚDE, APRIMORANDO O ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA (BALANÇA E ESTADIÔMETRO)**, em favor da empresa: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, com o lote: 1 no valor total de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$99.280,00 (noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total para os lotes de **R\$112.880,00 (cento e doze mil e oitocentos e oitenta reais)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**  
Secretária de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1679B7EE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022, REALIZADA**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 195,60** (Cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.100, Programa: 0412270032.010, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**3475A34C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022, REALIZADA**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA: F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.793.363/0001-18. VALOR DO CONTRATO: R\$ 716,60 (Setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.100, Programa: 0412270032.010, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**7E2D9895

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.521,70 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 78.000, Unidade: 78.100, Programa: 0412270292.145, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**0D2A3EFC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 082/2022 - LOCAÇÃO IMÓVEL - CENTRO DE**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS E FRALDAS**

**PORTARIA Nº 082/2022**

**A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE,**

e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor THALYS GUILHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.497.904-67, matrícula 170732 como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 710/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. JESSICA TIBURCIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 095.346.714-79, matrícula nº 170818, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 710/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 710/000, referente ao pagamento do aluguel de imóvel localizado na AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, Nº 200, IGARASSU/PE, tendo em vista o Processo nº 020/2022, DISPENSA 001/2022 cujo objeto é: Locação de imóvel, situado na AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, Nº 200, IGARASSU/PE, para funcionamento DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS – Igarassu/PE,

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos em 02 de maio de 2022.

Igarassu, 02 de MAIO de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Saude  
**Código Identificador:**36BD87F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE 00005/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Processo Nº: 220531IN00005. CPL. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: DELMIRO BARROS, durante as FESTIVIDADES FECAPRIO 2022 na Sede do município de Ingazeira/PE, no dia 25 de Junho de 2022 pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Cristiana Valeria Nunes de Moraes. CNPJ: 35.458.913/0001-30. Valor R\$20.000,00.

Ingazeira, 13/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 220531IN00005. CPL. Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: DELMIRO BARROS, durante as FESTIVIDADES FECAPRIO 2022 na Sede do município de Ingazeira/PE, no dia 25 de Junho de 2022 pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 13/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**4EFC8254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE 00004/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2022. Processo Nº: 220531IN00004. CPL. Serviço. Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SEU MARQUINHOS, durante as FESTIVIDADES FECAPRIO 2022 na Sede do município de Ingazeira/PE, no dia 24 de Junho de 2022 pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R\$6.000,00.

Ingazeira, 13/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 220531IN00004. CPL. Inexigibilidade Nº IN00004/2022. Serviço. Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SEU MARQUINHOS, durante as FESTIVIDADES FECAPRIO 2022 na Sede do município de Ingazeira/PE, no dia 24 de Junho de 2022 pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 13/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**EFB09316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 0007/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2022. Processo Nº: 220531DV00007. CPL. Serviço. contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas de sonorização, Iluminação e para atender as necessidades das festividades da FECAPRIO 2022 no município de Ingazeira no período de 23 e 24 de junho de 2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R\$24.200,00.

Ingazeira, 20/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito

**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 220531DV00007. CPL. Dispensa Nº DV00007/2022. Serviço. contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas de sonorização, Iluminação e para atender as necessidades das festividades da FECAPRIO 2022 no município de Ingazeira no período de 23 e 24 de junho de 2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Licitação. Ratificação em 20/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**134B31CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2022, de 09 de junho de 2022.**

EMENTA: Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII 5º, inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Itaíba/PE, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

PARAGRAFO UNICO - Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Itaíba/PE.

**Art. 2º.** A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

## **CAPITULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

**Art. 3º.** O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

**Art. 4º.** E dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Transferências de recursos financeiros;
- III - Registros de despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;
- Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Itaíba/PE.

**Art. 5º.** O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I - Serviço de Informação ao Cidadão, em local com condições apropriadas para:
  - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
  - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
  - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

## **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

### **Seção I Do Pedido de Acesso**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

- I - Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara; II - Conter a identificação do requerente

(nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Itaíba/PE; e Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

**Art. 7º.** O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior ao da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

**Art. 8º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- Genéricos;
- Desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

### **Seção II Da Tramitação Interna**

**Art. 9º.** O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

- Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.
- Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.
- O Presidente da Câmara após despacho favorável remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período.
- Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.
- A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente. O pedido de informações, formulado à Câmara Municipal



de Itaíba/PE, quando não fundamentado, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

### Seção III Dos Recursos

**Art. 10º.** Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Câmara Municipal de Itaíba/PE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

- O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
  - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - Estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à mesa diretora da Câmara Municipal de Itaíba/PE depois de submetido à apreciação do Presidente.

§ 2º - Caso a decisão de negatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 3º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecurável.

## CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 11º.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 12º.** O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

### Seção II Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

**Art. 13º.** O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

### Seção III Das Informações Pessoais

**Art. 14º.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de

produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

- Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.

- A prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- A realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- Ao cumprimento de ordem judicial; ou
- A proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15º.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

- Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a quem cargo, emprego ou função pública;
- Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;
- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- Ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,
- Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**Art. 16º.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privadas que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17º.** Compete a Câmara Municipal de Itaíba/PE, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/STC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

**Art. 18º.** As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução são as previstas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itaíba/PE.

**Art. 19º.** Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não sendo interrompidos nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

**Art. 20º.** Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

**Art. 21º.** No ato da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II – Monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução, e que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

**Art. 22º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2022.

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

Presidente

**Publicado por:**

Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**A434E144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): ROMARIO ARNALDO DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ROMARIO ARNALDO DA SILVA, matrícula nº 003716, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na secretaria de Infraestrutura, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 37 (trinta e sete) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 05 de maio de 2022 e término em 10 de junho de 2022.

Devendo retornar nas 2 (duas) primeiras semanas em atividade com menor carga de esforço físico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 20 de junho de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**64F36D73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 212/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA: IANNA MARIELLY GOMES MARTINS EL TIMANI.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a IANNA MARIELLY GOMES MARTINS EL TIMANI, matrícula nº 043816, funcionário admitido em 16 de junho de 2016, para o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

**Parágrafo Único** – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 17 de junho de 2022 e término no dia 17 de junho de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - Pe, 20 de Junho de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**EE9B0BE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 215/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: MIRTILANIA CARVALHO MALTA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MIRTILANIA CARVALHO MALTA, matrícula nº 000766, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 23 de junho de 2022 e término no dia 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de junho de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**FADB556C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 214/2022**READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR  
(A): MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 010054, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 09 de junho de 2022 e término no dia 08 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de junho de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**F3C719B8**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 004/2022. HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 004/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, no valor total de **R\$ 384.466,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 20 de junho de 2022.

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**948989F0**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 003/2022. HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2022,

adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **JOCELINO PETRONILO DOS SANTOS – MARCENARIA**, inscrita no CNPJ nº 26.800.823/0001-95, no valor total de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 20 de junho de 2022.

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**A6B7F6F0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO:****Processo em Referência n.º. 00035/2022****Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00005/2022**

Vistos etc.

Considerando a análise de habilitação feita pela comissão, designo o dia 09/06/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/www-zgnz-bmf>, tendo como pauta a abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 20 de junho do ano de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**B6B883E3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **IRIS MARIA DE ALMEIDA BEZERRA, MAT. 999**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 025/2020** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 05/2019** – **ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.****ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**09AAB1EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **ANA MILENE ESTEVAM DE ARAÚJO BATISTA**, MAT. 384, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 105/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 47/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**A557EFB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA BRITO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**38FF5A66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**D27FEC22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCINALDO JOSÉ DE LIMA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**EED5498E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE PESSOAL Nº 125/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** Pedido de **RETORNO** de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** com retorno as atividades funcionais, requerido pela Servidora **EDILEUZA LIMA DA ROCHA** – Matrícula n.º. 224, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal n.º. 12/98, de 19 de agosto de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º. 133/2012, de 22 de julho de 2012.

**Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**C1802C02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **ERIVÂNIA MARIA FERREIRA NUNES**, **MAT. 544**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 069/2012** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 25/2020 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa

**Código Identificador:**93C65424

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TOMADA DE PREÇOS 00035/2021**

Número do Contrato:0014/2022 Nº Processo: 00111/2021. Tomada de Preços nº 00035/2021. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de preços nº 00035/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 40.184,29 (Quarenta mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 135.923,59 (cento e trinta e cinco reais novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um percentual de 41,96%, à importância inicialmente compactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 20 de Junho de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. GMS Construções e Reforma Ltda – Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**843EE20E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº129/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **AUDENORA ANTÔNIA DE LIMA GOMES**, **Mat. 1146 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa

**Código Identificador:**A397BF89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **CIDVÂNIA ALVES DE BRITO**, **Mat. 1083 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa

**Código Identificador:**E2F641F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **CLEIDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, **Mat. 319 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa

**Código Identificador:**214D176F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **DÉBORA TATIANE TEIXEIRA DA SILVA**, **Mat. 1067 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa

**Código Identificador:**3FC984AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, ELLEN AMANDA LEITE BARBOSA, Mat. 670 – ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:4CEF23CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, GENEDI PEREIRA DE SIQUEIRA, Mat. 783 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:0EC33001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, VERANICE ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 5776 – CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:F92BD89B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, VERÔNICA MARIA GONCALVES PEREIRA, Mat. 312 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:E861A387

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.  
010/2022-FME**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 010/2022-FME, CELEBRADO ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO E A COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022-CPL/FME, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 002/2022-CPL/FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, com sede na Rua Severino Adriaio Gomes da Silva, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53, neste ato representado por seu gestor, o Ilmo. Sr. **Idney Kleiton Brito Dutra**, casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade nº 4.044.744 SDSP-PE e CPF: 053.662.054-76, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº. 010/2022-FME**, firmado com a **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.704.939/0001-53, inscrito na DAP jurídica nº. SDW1170493900011010210419, com endereço fiscal sito à Rua Armando Braga, 53 A – Sala A, CEP: 54.735-370, Centro, São Lourenço da Mata – PE, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**CONSIDERANDO**, o relatório apresentado no Ofício SEMEC 173/2022, de autoria da Responsável Técnica, a Srª. Alliceane Vasconcelos de Aguiar – CRN6-223894;

**CONSIDERANDO**, o teor do “TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022-FME” publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2022, Edição 3106, e

encaminhada à COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

**CONSIDERANDO**, a desídia por parte da COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA na apresentação de contraditório e ampla defesa, diante da notificação supra;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico acostado nos autos, opinando pela rescisão do Contrato 010/2022-FME;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 010/2022-FME**, firmado entre as partes em 19 de abril de 2022, tendo por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Rescisão tem respaldo na "**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**" do Contrato nº 010/2022-FME, e ainda, com arrimo no artigo 78, inciso II, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 09/06/2022, o Contrato nº 010/2022-FME, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de descumprimento dos parâmetros organolépticos quanto a qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao fornecimento dos gêneros iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL**

O Contrato nº 010/2022-FME, celebrado em 19 de abril de 2022, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, inciso II, combinado artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 09/06/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de João Alfredo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo.

João Alfredo-PE, 13 de junho de 2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:96D0DE83**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços do **Processo Licitatório nº. 011/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 003/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços para a conclusão da construção de 03 (três) quadras poliesportivas (Projeto Padrão FNDE 2) no Sítio Melancia, Sítio Lagoa Funda e Sede do município de João Alfredo - PE. De acordo com o Parecer de Análise Técnica da Proposta de Preços do Departamento de Engenharia do Município de João Alfredo, a licitante **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.049.262/0001-56, sediada na Rua Ibia, nº 172, Casa Amarela, CEP: 52.051-300, Recife - PE, atendeu aos requisitos previstos no Edital e estava tecnicamente **CLASSIFICADA**. Decorridos os relatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** a Proposta da empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 01.049.262/0001-56 no **Lote I** com o valor total de **R\$ 638.740,97 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**, no **Lote II** com o valor total de **R\$ 367.847,60 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** e no **Lote III** com o valor total de **R\$ 511.289,34 (quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro reais)**. Será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo

João Alfredo/PE, 20 de junho de 2022.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:8BEE75F1**

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUCATI**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado habilitação, julgamento e classificação referente ao Processo Licitatório nº 28/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias no município de Jucati/PE. Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: **CPM CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ 05.545.366/0001-60, com um valor global de R\$ 1.220.225,58 (um milhão duzentos e vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Jucati, 20 de junho de 2022.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:0A5BD89E**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

Resultado de Classificação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado de Classificação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE. Empresa declarada vencedora: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 23.593622/0001-76, com um valor global de R\$ 450.404,83 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Jucati, 20 de junho de 2022.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**08AE13C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo: 020/2022.Tomada de Preços: 04/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Jupi/PE. **Empresa habilitada:** A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, **CNPJ:** 05.468.317/0001-70. Caso não haja interposição, fica marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 28/06/2022 às 10:00 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi, 20 de junho de 2022.

**CICERO LEANDRO VIEIRA-**

Presidente.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**F7E3A4DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA.** Valor: R\$810.449,69. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [compraspl.itaenga@gmail.com](mailto:compraspl.itaenga@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 27/05/2022.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**92628F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº:  
0000010/2022. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022**

Processo Nº: 0000010/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Serviço. Constitui objeto do presente Edital, Credenciamento de músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições das diversas festividades na cidade de Lagoa de Itaenga. **LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES** e respectivos valores totais das contratações: ADILSON ANTONIO ELOI. CPF: 909.977.514-87. Valor: R\$1.500,00. ALEX MIGUEL DA SILVA. CPF: 113.230.084-38. Valor: R\$1.500,00. AMILTON NATANAEL GONÇALVES. CPF: 096.611.924-05. Valor: R\$1.500,00. ANDERSON MIGUEL DA SILVA ADÃO (CIRANDA RAIZ DA ATA NORTE). CPF: 125.778.764-08. Valor: R\$3.000,00. EDSON MANOEL DA SILVA. CPF: 076.792.094-56. Valor: R\$1.500,00. CRISTINA MARIA DE SANTANA. CPF: 077.819.454-09. Valor: 1.500,00. EMANUELLA FERNANDA COSTA FERREIRA L ALVES. CPF: 107.136.274-76. Valor: R\$4.000,00. FERNANDO JORGE COELHO DE FARIAS. CPF: 087.455.514-05. Valor: R\$3.000,00. JOAQUIM MANOEL DA SILVA. CPF: 302.017.644-15. Valor: R\$2.500,00. JOSE DE SOUZA BRITO FILHO 13758730406. CNPJ: 24.880.663/0001-06. Valor: R\$4.000,00. JOSÉ FERNANDO DA SILVA. CPF: 580.247.434-34. Valor: R\$2.500,00. JOSE FERNANDO DA SILVA 05814771461. CNPJ: 33.992.883/0001-12. Valor: R\$3.000,00. LAYZA MIRELLI SOUZA DA SILVA. CPF: 148.790.374-00. Valor: R\$1.500,00. MARIA APARECIDA DO CARMO DE LIRA. CPF: 095.051.294-08. Valor: R\$3.000,00. WELLITON RUBENS SEVERINO DA SILVA. CPF: 032.543.924-93. Valor: R\$2.000,00. ANDERSON MIGUEL DA SILVA ADÃO (BANDA OVERDOSE). CPF: 125.778.764-08. Valor: R\$4.000,00 Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br).

Lagoa de Itaenga, 20/06/2022.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**33882482

**GABINETE DA PREFEITA  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Processo Nº: 000013/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "LUAN DOUGLAS" para apresentação no dia 24/06/2022, nas festividades juninas do município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Wagner Camilo de Macedo. CNPJ: 17.711.968/0001-29. Valor R\$40.000,00.

Lagoa de Itaenga, 06/06/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.



**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**ED2C5615

**GABINETE DA PREFEITA  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2022. Processo Nº: 0000014/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "CAPIM COM MEL" para apresentação no dia 23/06/2022, nas festividades juninas do município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 06/06/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**BAFC9FE7

**GABINETE DA PREFEITA  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2022. Processo Nº: 00016/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "RANIERE E BANDA" para apresentação no dia 23/06/2022, nas festividades juninas do município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$30.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/06/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**F5E2A0B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - GERALDO RUFINO  
VICENTE**

PORTARIA Nº 000021/2022, de 01 de junho de 2022.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 00010/2022, de 13/04/2022, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE a GERALDO RUFINO VICENTE, portador do RG nº 3.874.504 – SSP/PE e do CPF nº 816.399.534-34, nascido em 20 de Abril de 1970, beneficiário de DEUZAMAR ALVES DA SILVA, servidora aposentada no cargo de Auxiliar de Assistência Social, GA-1, RG nº 2.822.725 – SSP/PE e CPF nº 419.612.004-06, matrícula funcional nº 2853, falecida em 24/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 01 de junho de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**04E3C756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA ANTONIA DA  
SILVA**

Documento nº 000008/2022

LAGOA DO CARRO/PERNAMBUCO, em 17 de Junho de 2022

Aposentadoria Compulsoria

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA ANTONIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.757.432, SDS/PE, CPF nº 410.425.814-87, efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível GA-1, Matrícula Funcional 00016, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 000014/2022, de 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**LÚCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**B0E49950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - LUIZA VICENTE DA  
SILVA**

PORTARIA Nº 000023/2022, de 01 de junho de 2022

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 00012/2022, de 13/04/2022, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE a LUIZA VICENTE DA SILVA, portadora do RG nº 1.239.552 – SSP/PE e do CPF nº 350.694.654-49, nascida em 05 de Junho de 1950, beneficiária de INÁCIO RAMOS DA COSTA, RG nº 814.728 – SDS/PE e CPF nº 345.586.324-87, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GA-1, matrícula funcional nº 4146, falecido em 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 01 de junho de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**4568186B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - LUIZA VICENTE DA  
SILVA**

PORTARIA Nº 000024/2022, de 01 de junho de 2022

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 31/12/2021 (a partir do óbito), a LUIZA VICENTE DA SILVA, beneficiária do ex-segurado aposentado, INÁCIO RAMOS DA COSTA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GA-1, matrícula nº 4146, falecido em 31/12/2021, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 535, de 12 de Novembro de 2021 e Arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**F3F28126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - GERALDO RUFINO  
VICENTE**

PORTARIA Nº 000022/2022 de 01 de junho de 2022.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 24/12/2021(a partir do óbito), a GERALDO RUFINO VICENTE, beneficiário da ex-segurada aposentada, DEUZAMAR ALVES DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Assistência Social, GA-1, matrícula nº 2853, falecida em 24/12/2021, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 535, de 12 de Novembro de 2021 e arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**1708C620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - FRANCISCA  
PIMENTEL DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 000025/2022, de 01 de junho de 2022.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 000013/2022, de 02/05/2022, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE a FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.376.832 – SDS/PE e do CPF nº 816.384.774-34, nascida em 07 de janeiro de 1967, beneficiária de JOSE INALDO DOS SANTOS, RG nº 3.127.106 – SDS/PE e CPF nº 322.228.154-87, servidor ativo no cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível II (ACE-II), matrícula funcional nº 117863, falecido em 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 01 de junho de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**F25C019C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - FRACISCA PIMENTEL  
DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 000026/2022, de 01 de junho de 2022.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 22/11/2021 (a partir do óbito), a FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS, beneficiária do ex-segurado ativo, JOSE INALDO DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível II (ACE-II), matrícula nº 117863, falecido em 22/11/2021, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 535, de 12 de Novembro de 2021 e arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**DD55661C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº023/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.** Valor: R\$ 627.274,49 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: 1) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; 2) P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ: 41.001.216/0001-59; 3) MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73; 4) MORAES ENGENHARIA, CNPJ 40.789.708/0001-39; 5) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 42.652.231/0001-20; 6) TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.357.688/0001-05 e, **INABILITADAS**, as empresas: 1) 1) WLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.902.400/0001-32; 2) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.962.001/0001-69; 3) AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ 40.212.230/0001-39; 4) LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 39.902.472/0001-75. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 30/06/2022, às 8h30min, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 20 de junho de 2022.

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**

Presidente  
CPL/PMLG

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**9FC0F706

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 007, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**LEI Nº 007/2022**

“Altera redação dos Arts. 5º e 6º da Lei 012 de 09 de julho de 2001 e dá outras providências

**O O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei 012 de 09 de julho de 2001 passa a considerar a seguinte redação:

“Art. 5º - O Cargo de Procurador Geral do Município, quanto as prerrogativas, atribuições e vencimentos, situa-se no mesmo nível de hierarquia funcional de Secretário Municipal”.

**Art. 2º** - O Art. 6º, I, da Lei 012 de 09 de julho de 2001 passa a considerar a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

I –Um Procurador Geral, nomeado em Comissão pelo Prefeito, dentre bacharéis em Direito, de reconhecido saber jurídico e de notória idoneidade moral, com habilitação para o exercício da advocacia e, no mínimo, 03 (três) anos de prática jurídica profissional.

**Art. 3º** - As despesas que decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 15 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**B2549CA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**LEI n.º 008/2022.**

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da empresa Estofaria Tomasi LTDA para finalidade específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Empresa Estofaria Tomasi LTDA de 02 (dois) imóveis com área total de 4,5615 (quatro hectares, cinquenta e seis ares e quinze centiares), registrados sob as matrículas nº 11.339 e 11.340, na Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista/PE, situados no Polo Empresarial de Lagoa Grande/PE, BR 428, KM-135, Lote 01 e Lote 02, zona rural do Município de Lagoa Grande/PE, com o fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos diretos, em instalação de uma unidade industrial, imóveis estes assim descritos:

**I – Lote 04:** Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 4, área total: 2,2668 ha (dois hectares, vinte e seis ares e sessenta e oito centiares). Perímetro: 609,41 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, definido pelas coordenadas E: 364.572,978 m e N: 9.007.340,996 m com azimute 322º 00' 25,14" e distância de 129,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 364.493,517 m e N: 9.007.442,727 m; confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, segue pela divisa com azimute 232º 58' 00,35" e distância de 174,55 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 364.354,177 m e N: 9.007.337,600 m; confrontando com o Lote 3, ao Noroeste, segue pela divisa com azimute 142º 57' 58,67" e distância de 129,07 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 364.431,913 m e N: 9.007.234,567 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue pela divisa com azimute 52º 57' 59,84" e distância de 176,71 m até o vértice P13, confrontando com o Lote 5, ao Sudeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável. Técnico: Alessandro Marinho Martins, CREA-PE nº 30,222-D/PE, ART obra/serviço nº PE20210684386.

**II – Lote 05:** Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 5, área total: 2,2947 ha (dois hectares, vinte nove ares e quarenta e sete centiares). Perímetro: 613,74 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, definido pelas coordenadas E: 364.572,978 m e N: 9.007.340,996 m, segue pela divisa com azimute 232º 57' 59,84" e distância de 176,71 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 364.431,913 m e N: 9.007.234,567 m; confrontando com o Lote 4, ao Noroeste, segue pela divisa com azimute 142º, 58' 00,91" e distância de 129,07 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 364.509,648 m e N: 9.007.131,533 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue pela divisa com azimute 52º 57' 59,11" e distância de 178,87 m até o vértice P20, definido pelas

coordenadas E: 364,652,439 m e N: 9.007.239,265 m; confrontando com o Lote 6, ao Sudeste, segue pela divisa com azimute 322° 00' 25,14" e distância de 129,09 m até o vértice P13, confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável Técnico: Alessandro Marinho Marfins, CREA-PE nº 30.222-D/PE, ART obra/serviço nº PE20210684386.

**Art. 2º** - O imóvel ora doado destina-se à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE, totalmente às expensas da donatária, de uma unidade industrial voltada à produção de sofás, poltronas e puff's na primeira etapa e posteriormente, de produção de espumas, colchões de espuma e de molas, na segunda etapa.

**Art. 3º** - Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de intenções a ser celebrado entre Município de Lagoa Grande e/ou Estado de Pernambuco e demais signatários, constando as informações do anexo I deste projeto de Lei, documento este indicativo e justificador do interesse público, materializado na atração de investimentos e geração de emprego e renda para a cidade de Lagoa Grande/PE.

**Art. 4º** - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar, a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – Na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais e/ou comerciais instaladas, se ocorrer até 10(dez) anos a contar da data de registro do Cartório de Registro de Imóveis da escritura pública de doação;

II – possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, sob pena da incidência da cláusula de reversão. mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial ou comercial no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura de transferência, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

IV - Obrigação de iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de início da construção, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

V – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

VI – Indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura pública de transferência, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

III – não obedecer aos padrões e normas municipais, que versam sobre construções e licenças de qualquer natureza;

§1º No caso de reversão da Escritura Pública com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

§2º No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 002/2020.

**Art. 5º** Em contrapartida à doação do imóvel pelo município, sem prejuízo ao disposto no Protocolo de Intenções, a empresa donatária obriga-se a edificar a unidade industrial e colocá-la em operação, bem como, as metas e compromissos firmados abaixo descritos:

A EMPRESA encaminhará à ADEPE o projeto técnico-econômico que deverá ser submetido à apreciação do CONDIC, permitindo a sua análise em tempo de ser inserido em uma das reuniões previstas para o corrente ano; por meio do protocolo de intenções, dentre as quais, a geração de 65 (sessenta e cinco) empregos diretos na primeira etapa e mais 35 (trinta e cinco) empregos diretos na segunda etapa;

A EMPRESA se compromete a investir o montante previsto de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), considerando novos investimentos e transferências, com recursos próprios ou de terceiros, objetivando produzir sofás, poltronas e puff's na primeira etapa e posteriormente, de produção de espumas, colchões de espuma e de molas, na segunda etapa, ficando ressalvado à EMPRESA a faculdade de utilizar equipamentos novos ou atualmente ociosos em outras de suas unidades, em perfeito estado de funcionamento, no empreendimento de Pernambuco;

A EMPRESA compromete-se a iniciar as obras de construção civil e/ou instalações fabris assim que ocorrer a doação de área de 4,5615 hectares por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE à esta EMPRESA, assegurando, assim, a implantação da nova unidade no referido polo empresarial, bem como com a devida publicação do decreto concessivo dos incentivos e da emissão das licenças ambientais pelos órgãos competentes;

A EMPRESA compromete-se, sempre que possível, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Lagoa Grande e Estado de Pernambuco;

A EMPRESA buscará, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, dar preferência, na sua contratação, a estabelecimentos localizados em território pernambucano;

Parágrafos único – Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da Empresa Estofaria Tomasi LTDA, quando a Unidade Industrial instalada no município de Lagoa Grande tiver atingido o número de empregos diretos, disposto no protocolo de intenções.

**Art. 6º** - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 15 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:F017B624**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**LEI n.º 009/2022.**

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da empresa Carajás Agroindustrial LTDA para finalidade específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Empresa Carajás Agroindustrial LTDA de 02 (dois) imóveis com área total de 4,3941 (quatro hectares,

trinta e nove ares e quarenta e um centiares), registrados sob as matrículas nº 11.336 e 11.337, na Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista/PE, situados no Polo Empresarial de Lagoa Grande/PE, BR 428, KM-135, Lote 01 e Lote 02, zona rural do Município de Lagoa Grande/PE, com o fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos diretos, em instalação de uma unidade industrial, imóveis estes assim descritos:

**I – Lote 01:** Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 1, área total: 2,1831 ha (dois hectares, dezoito ares e trinta e um centiares). Perímetro: 596,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 364.255,107 m e N: 9.007.747,954 m, segue pela divisa com azimute 232° 56' 16,41" e distância de 168,06 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 364.120,996 m e N: 9.007.646,666 m; confrontando com a Área 02, a Noroeste, segue por divisa com azimute 142° 58' 00,07" e distância de 129,03 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 364.198,706 m e N: 9.007.543,666 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue por divisa com azimute 52° 57' 58,99" e distância de 170,23 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 364.334,594 m e N: 9.007.646,190 m; confrontando com o Lote 02, ao Sudeste, segue por divisa com azimute 322° 00' 24,86" e distância de 129,13 m até o vértice P1, confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável Técnico: Alessandro Marinho Martins, CREA-PE nº 30.222-D/PE, ART obra/serviço PE20210684386.

**II – Lote 02:** Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 2, área total: 2,2110 ha (dois hectares, vinte e um ares e dez centiares). Perímetro: 600,77 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, definido pelas coordenadas E: 364.334.594,000 m e N: 9.007.646.190,000 m com azimute 232° 57' 58,99" e distância de 170.225,49 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 364.198.706,000 m e N: 9.007.543.666,000 m; confrontando com o Lote 1, ao Noroeste, segue por divisa com azimute 142° 57' 58,67" e distância de 129.068,53 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 364.276.442,000 m e N: 9.007.440.633,000 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue por divisa com azimute 182° 18' 57,16" e distância de 9.005.788.694,67 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 364.414,056 m e N: 9.007.544,458 m; confrontando com o Lote 3, ao Sudeste, segue por divisa com azimute 2° 18' 58,30" e distância de 9.005.996.433,76 m até o vértice P4, confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável Técnico: Alessandro Marinho Martins, CREA-PE 30.222- D/PE, ART obra/serviço PE20210684386.

**Art. 2º** - O imóvel ora doado destina-se à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE, totalmente às expensas da donatária, de uma unidade industrial voltada à produção de frutas liofilizadas, sucos integrais de frutas e vitamina C natural.

**Art. 3º** - Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de Intenções nº 007/2021, celebrado juntamente ao Estado de Pernambuco e demais signatários, anexo I deste projeto de Lei, documento este indicativo e justificador do interesse público, materializado na atração de investimentos e geração de emprego e renda para a cidade de Lagoa Grande/PE.

**Art. 4º** - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar, a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – Na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais e/ou comerciais instaladas, se ocorrer até 10(dez) anos a contar da data de registro do Cartório de Registro de Imóveis da escritura pública de doação;

II – possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação

do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, sob pena da incidência da cláusula de reversão. mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial ou comercial no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura de transferência, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

IV - Obrigação de iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de início da construção, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

V – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

VI – Indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura pública de transferência, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

III – não obedecer aos padrões e normas municipais, que versam sobre construções e licenças de qualquer natureza;

§1º No caso de reversão da Escritura Pública com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

§2º No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 002/2020.

**Art. 5º** Em contrapartida à doação do imóvel pelo município, sem prejuízo ao disposto no Protocolo de Intenções nº 007/2021 (Anexo I), a empresa donatária obriga-se a edificar a unidade industrial e colocá-la em operação, bem como, as metas e compromissos firmados abaixo descritos:

A EMPRESA encaminhará à Adepe o projeto técnico-econômico que deverá ser submetido à apreciação do CONDIC, permitindo a sua análise em tempo de ser inserido em uma das reuniões previstas para o corrente ano; por meio do protocolo de intenções (Anexo I), dentre as quais, a geração de 51 (cinquenta e um) empregos diretos;

A EMPRESA se compromete a investir o montante de R\$ 23.494.114,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e quatorze reais), considerando novos investimentos e transferências, com recursos próprios ou de terceiros, objetivando produzir frutas liofilizadas, sucos integrais de frutas e Vitamina C natural com expectativa de gerar aproximadamente 51 (cinquenta e um) empregos diretos, ficando ressalvado à EMPRESA a faculdade de utilizar equipamentos novos ou atualmente ociosos em outras de suas unidades, em perfeito estado de funcionamento, no empreendimento de Pernambuco;

A EMPRESA compromete-se a iniciar as obras de construção civil e/ou instalações fabris assim que ocorrer a doação de área de 4,3941 hectares por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE à esta EMPRESA, assegurando, assim, a implantação da nova unidade no referido polo empresarial, bem como com a devida publicação do decreto concessivo dos incentivos e da emissão das licenças ambientais pelos órgãos competentes;

A EMPRESA compromete-se, sempre que possível, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Lagoa Grande e Estado de Pernambuco;

A EMPRESA buscará, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, dar preferência, na

sua contratação, a estabelecimentos localizados em território pernambucano;

Parágrafos único – Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da Empresa Carajás Agroindustrial LTDA, quando a Unidade Industrial instalada no município de Lagoa Grande tiver atingido o número de empregos diretos, disposto no protocolo de intenções.

**Art. 6º** - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 15 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**5D104A7D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**LEI n.º 010/2022.**

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da empresa PLASTPACK Ind. e Comercio de Plásticos Ltda para finalidade específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Empresa PLASTPACK Ind. e Comercio de Plásticos Ltda de 01 (um) imóvel com área total de 2,2389 ha (dois hectares, vinte e três ares e oitenta e nove centiares), registrado sob a matrícula nº 11.338, na Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista/PE, situados no Polo Empresarial de Lagoa Grande/PE, BR 428, KM-135, Lote 01 e Lote 02, zona rural do Município de Lagoa Grande/PE, com o fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos diretos, em instalação de uma unidade industrial, imóveis estes assim descritos:

**I – Lote 03:** Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 3, área total: 2,2389 ha (dois hectares, vinte e três ares e oitenta e nove centiares). Perímetro: 605,09 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P8, definido pelas coordenadas E: 364.414,056 m e N: 9.007.544,458 m com azimute 232° 58' 00,16" e distância de 172,39 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 364.276,442 m e N: 9.007.440,633m; confrontando com o Lote 2, ao Noroeste, segue por divisa com azimute 142° 57' 59,94" e distância de 129,07 m até o vértice P 11, definido pelas coordenadas E: 364.354,177 m e N: 9.007.337,600 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue por divisa com azimute 52° 58' 00,35" e distância de 174,55 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 364.493,517 m e N: 9.007.442,727 m; confrontando com o Lote 4, ao Sudeste, segue por divisa com azimute 322' 00' 25,14" e distância de 129,09 m até o vértice P8, confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável Técnico: Alessandro Marinho Martins, CREA-PE nº 30.222-D/PE, ART obra/serviço nº PE20210684386.

**Art. 2º** - O imóvel ora doado destina-se à construção e instalação, totalmente às expensas da donatária, de uma unidade industrial com o propósito de implantar e manter em operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE, objetivando produção de peças técnicas e embalagens

especiais em Polietileno Expandido (PEBD) e Poliestireno Expandido (EPS) e Plásticos Injetados, voltadas ao mercado do Agronegócio, Automotivo, Eletro Eletrônicos, Construção Civil e outros.

**Art. 3º** - Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de intenções a ser celebrado entre Município de Lagoa Grande e/ou Estado de Pernambuco e demais signatários, constando as informações do anexo I deste projeto de Lei, documento este indicativo e justificador do interesse público, materializado na atração de investimentos e geração de emprego e renda para a cidade de Lagoa Grande/PE.

**Art. 4º** - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar, a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – Na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais e/ou comerciais instaladas, se ocorrer até 10(dez) anos a contar da data de registro do Cartório de Registro de Imóveis da escritura pública de doação;

II – possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, sob pena da incidência da cláusula de reversão. mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial ou comercial no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura de transferência, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

IV - Obrigação de iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de início da construção, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

V – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

VI – Indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura pública de transferência, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

III – não obedecer aos padrões e normas municipais, que versam sobre construções e licenças de qualquer natureza;

§1º No caso de reversão da Escritura Pública com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

§2º No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 002/2020.

**Art. 5º** Em contrapartida à doação do imóvel pelo município, sem prejuízo ao disposto no Protocolo de Intenções, a empresa donatária obriga-se a edificar a unidade industrial e colocá-la em operação, bem como, as metas e compromissos firmados abaixo descritos:

A EMPRESA encaminhará à Adepeo projeto técnico-econômico que deverá ser submetido à apreciação do CONDIC, permitindo a sua análise em tempo de ser inserido em uma das reuniões previstas para o corrente ano; por meio do protocolo de intenções, dentre as quais, a geração de 28 empregos diretos e 60 indiretos;

A EMPRESA se compromete a investir o montante previsto de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando novos investimentos e transferências, com recursos próprios ou de terceiros,

objetivando produção de peças técnicas e embalagens especiais em Polietileno Expandido (PEBD) e Poliestireno Expandido (EPS) e Plásticos Injetados, voltadas ao mercado do Agronegócio, Automotivo, Eletro Eletrônicos, Construção Civil e outros, ficando ressalvado à EMPRESA a faculdade de utilizar equipamentos novos ou atualmente ociosos em outras de suas unidades, em perfeito estado de funcionamento, no empreendimento de Pernambuco;

A EMPRESA compromete-se a iniciar as obras de construção civil e/ou instalações fabris assim que ocorrer a doação de área de 2,2389 ha hectares por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE à esta EMPRESA, assegurando, assim, a implantação da nova unidade no referido polo empresarial, bem como com a devida publicação do decreto concessivo dos incentivos e da emissão das licenças ambientais pelos órgãos competentes;

A EMPRESA compromete-se, sempre que possível, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Lagoa Grande e Estado de Pernambuco;

A EMPRESA buscará, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, dar preferência, na sua contratação, a estabelecimentos localizados em território pernambucano;

Parágrafo único – Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da Empresa PLASTPACK Ind. e Comercio de Plásticos Ltda., quando a Unidade Industrial instalada no município de Lagoa Grande tiver atingido o número de empregos diretos, disposto no protocolo de intenções.

**Art. 6º** - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 15 de junho de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:AE4E2AEF**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 021, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Altera Decreto nº 002, que dispõe sobre o calendário de Feriados e Pontos Facultativos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação a legislação municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º(...)

**VIII – 24 de junho (sexta feira) – São João – Feriado.”**

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 02, de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito do Município

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:9187C7DB**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2022-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 029-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (instalações com roupa de cama, sanitários com chuveiro), incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, com espaço reservado apenas para pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD, na cidade de Recife-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o Processo Licitatório nº 029/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **CESAH-CENTRO ESPECIALÇ DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA**, CNPJ/MF: **36.450.028/0001-78**, pelo valor global de **R\$ 350.530,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais)**

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022-Processo Licitatório nº 029-2022.

Lagoa Grande, PE, 20 de junho de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:448CAB1B**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 030-2022. Pregão Eletrônico Nº: 022/2022. Processo Nº 029/2022. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (instalações com roupa de cama, sanitários com chuveiro), incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, com espaço reservado apenas para pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD, na cidade de Recife-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contratada: CESAH-CENTRO ESPECIALÇ DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA, CNPJ/MF: 36.450.028/0001-78.**

**Valor Global: R\$ 350.530,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais) .**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 20 de junho de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudeneice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**829B0B31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FMAS Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** Objeto Nat.: **Compra; Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA (Itens fracassados do P.E FMAS 001/2022) para atender as necessidades dos Programas que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, Julgamento por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os itens: **R\$ 11.026,32** Início do acolhimento das propostas: **21/06/2022 às 15:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/07/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: dia **04/07/2022, às 11:00h.** Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo, 20/06/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**187B8453

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FMAS Nº 07/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 05/2022,** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (Itens fracassados do P.E FMAS 003/2022) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM** Valor máximo aceitável: **R\$ R\$ 8.985,60.** Início do acolhimento das propostas: **21/06/2022 às 15:00h.** Recebimento até **04/07/2022 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: dia **04/07/2022, às 10:00h.** Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo, 20/06/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**71F87680

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FMS Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2022,** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, suplementos e complementos alimentares (Itens fracassados do P.E 006/2022) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável: **R\$ 36.378,00.** Início do acolhimento das propostas: **21/06/2022 às 15:00h.** Recebimento até **04/07/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: dia **04/07/2022, às 09:00h.** Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo, 20/06/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**10910210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**2º NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o número **40.876.269/0001-50** para que a mesma regularize no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** as entregas referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço PML nº 008/2022, Processo Licitatório PML nº 18/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 004/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 20 de Junho de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**8600BC17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SME Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 003/2022.** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(Registro de preço) para eventual e futura aquisição parcelada de macarrão (item fracassado) para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R\$ 146.686,88** Início do acolhimento das propostas: **21/06/2022 às 15:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/07/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: dia **04/07/2022, às 08:10h.** Edital no site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

Lajedo, 20/06/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**738AC29D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**058/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**058/2021-FME**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021-FME.** Nos termos do **Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021.** Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.** Contratada: **L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº **40.185.558/0001-03.** **Percentual do Reequilíbrio:** **12,87%.** **Valor do Acréscimo:** **R\$ 11.573,25.** **Valor Atual do Contrato:** **R\$ 133.031,09.**



Limoeiro, 13 de Maio de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**581F654C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
013/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
013/2022-FME**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Contratada:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. **CNPJ Nº** 10.324.550/0001-10. **Percentual do Reequilíbrio:** 4,78%. **Valor do Acréscimo:** R\$ 148.712,53. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.258.483,01.

Limoeiro, 31 de Maio de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B5788F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
029/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 029/2022. Inexigibilidade Nº 009/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical IRAH CALDEIRA para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 neste Município, que será realizada no dia 24/06/2022. Em favor da Empresa: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI- SOFOPS, inscrita no CNPJ nº 08.584.386/0001-38, com o seguinte Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7EC71A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
030/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 030/2022. Inexigibilidade Nº 010/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical PETRUCIO AMORIM para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 neste Município, que será realizada no dia 24/06/2022. Em favor da Empresa: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.172.724/0001-15, com o

seguinte Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A8CE4317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
032/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 032/2022. Inexigibilidade Nº 011/2022. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical FORROZÃO CHACAL para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 neste Município, que será realizada no dia 23/06/2022. Em favor da Empresa: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com o seguinte Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C4B456C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
033/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 033/2022. Inexigibilidade Nº 012/2022. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical MEL COM TERRA para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 neste Município, que será realizada no dia 29/06/2022. Em favor da Empresa: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com o seguinte Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**843CD72D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 031/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO (TAPA BURACO) EM LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 357.953,36. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data:** 07/07/2022; **Hora:** 09:00h. **Informações Adicionais.** O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE

– CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.  
Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/06/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**31DA0308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.861.164-72, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Contratos da Saúde - símbolo CC2.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**751FECC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 013/2021 – Modalidade **DISPENSA nº. 009/2021**, Contrato: **BRUNO A. SILVA DE FRANÇA - GRAFICA**, inscrita no CNPJ: nº.04.686.651/0001-38, localizada na Rua Marechal Dantas Barreto,160 – Centro – Timbaúba/PE, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais gráficos diversos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE. **Contrato Nº 015/2021**, valor global **R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Macaparana, 02 de agosto de 2021.

**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**28FFC1C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.**

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação e autorização, datada de 15 de junho de 2022 e Termo de Inexigibilidade nº 003/2022, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecido e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto **Contratação de show artístico da dupla sertaneja MARIA CECÍLIA & RODOLFO para o evento da festividade de Emancipação Política do município de Manari-PE, no dia 12 de julho do ano de 2022**, em praça pública, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de administração, no valor **R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)**estando o contrato por um período de 60 (sessenta)dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 11.675.887/0001-34, com sede à Rua Coronel José Eusébio, 95 – Sala 13 – Higienópolis - SP.

Manari - PE, 17 de junho de 2022.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**B84DE6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.**

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação e autorização, datada de 17 de junho de 2022 e Termo de Inexigibilidade nº 004/2022, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecido e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto **Contratação de show artístico CONDE SÓ BREGA para o evento da festividade de Emancipação Política do município de Manari-PE, no dia 12 de julho do ano de 2022**, em praça pública, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de administração, no valor **R\$ 30.000,00(trinta mil reais)** estando o contrato por um período de 60 (sessenta)dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUCÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 39.721.242/0001-00, com sede à Rua Joaquim Filgueira Galvão, 09 – Box 9 Letra A Quadras Loja 4 – Triunfo – Igarassu- PE.

Manari - PE, 20 de junho de 2022.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**9E473DE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE**  
**HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS PRAÇAS PÚBLICAS, NA SEDE E NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 02/2022, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou INABILITADA as empresas **TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 33.091.015/0001-61; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ 13.350.372/0001-90; **AGIL CONSTRUTORA**, CNPJ 36.376.673/0001-98; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 27.928.441/00001-04; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ 41.551.578/0001-13; **J V TOLEDO VELOSO (EV ENGENHARIA)**, CNPJ 44.700.107/0001-18; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, CNPJ 40.789.708/0001-98 e **CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI – EPP** CNPJ 08.853.117/0001-20, por não atenderem aos requisitos do edital, ao tempo que declarou **HABILITADAS** as empresas **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI**, CNPJ 42.831.657/0001-40, **J BASE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ 37.947.320/0001-63, por terem atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, disponível na sede da prefeitura, na Rua Dr. José Higino, 80 – Centro – MARAIAL/PE, nos horários das 8:00 h às 13:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente,

Maraial, 20 de junho de 2022.

**JACSON FERNANDO TORRES T SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**EA3C565A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 648 DE 16 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUI PROGRAMA DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, programa de alimentação destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Este programa será destinado a fornecer ao aluno de rede de ensino, refeição ao chegar na escola, antes das aulas, nos dias de aulas escolares.

**Parágrafo Único** – Esta Lei não afeta a merenda escolar, que será mantida nos intervalos das aulas escolares.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CACA9078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 134, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com redução de multa e juros de crédito tributário relativo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto sobre Transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI; Taxa de Limpeza Pública – TLP; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Taxa de Licença e Funcionamento – TLF e Tributos Diversos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 239 da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidos descontos, nos termos do art. 239, para pagamento de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal até o dia 01 de agosto de 2022, podendo ser pagos na forma do art. 2º deste decreto, relativamente aos tributos:

I – Imobiliários, compreendendo:

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- Imposto sobre Transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI;
- Taxa de Limpeza Pública – TLP;
- Tributos Diversos.

II – Mercantis, compreendendo:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Taxa de Licença e Funcionamento – TLF;
- Tributos Diversos.

Parágrafo único: os benefícios fiscais referentes aos tributos dos incisos I e II deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário.

**Da Redução de Multa e Juros**

**Art. 2º** -As reduções dos juros e multas dos créditos tributários imobiliários correspondem aos seguintes percentuais:

I – Para o IPTU, previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 1º:

- 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;
- 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;
- 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
- 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;
- 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas,

mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Para o ITBI, previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – Para a TLP, previsto na alínea “c”, inciso I do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Para os Tributos Diversos, previsto na alínea “d” do inciso I do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em lei.

**Art. 3º-** As reduções dos créditos tributários mercantis correspondem aos seguintes percentuais:

**I – Para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,** previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II – Para a Taxa de Licença e Funcionamento – TLF,** previsto na alínea “b”, inciso II do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – Para os Tributos Diversos, previstos na alínea “c”, inciso II do artigo 1º:

a) 100% (cem por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento integral – em cota única;

b) 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas;

c) 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 11 (onze) até 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas;

d) 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas;

e) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros, na hipótese de pagamento parcelado de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em lei.

**Art. 4º** O valor das parcelas não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2022.

Moreno, 20 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**E96EE6DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 133, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	500	70.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO	700	70.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
<b>Total</b>		<b>70.000,00</b>

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:08E75B25

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

[Registro de Preços]

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

**Licitação com ITENS com parcela de 25% e ITENS EXCLUSIVOS à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**

**Valor Geral Estimado: R\$ 3.532.493,80 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 22/06/2022 às 09h00min - até 06/07/2022 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/07/2022 às 09h15min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 06/07/2022 às 10h00min. (conforme Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de Junho de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Pregoeira CPL/PMM

#### **CRONOGRAMA DE DISPUTA**

**A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequencia será posto em disputa, conforme tabela de disputa estimada abaixo:**

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
06/07/2022 (quarta)	Das 10h00 às 12h30	Do 01 ao 30
06/07/2022 (quarta)	Das 14h00 às 15h30	Do 31 ao 60
07/07/2022 (quinta)	Das 10h00 às 12h30	Do 61 ao 98

\* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:B50DC2B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 010/2022 -SSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022- CPL I.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 010/2022 -SSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- CPL I.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de Ventiladores Pulmonares, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, a fim de atender a demanda da rede de urgência e emergência da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 05.011.743/0001-80. Perfazendo o Valor Global do certame de R\$ 94.999,80 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**

Pregoeira da CPL – I.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS**

Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**CB2C94C4

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 -SSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- CPL I.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 -SSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- CPL I.**

**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como, instalação e transporte para atender as necessidades da secretaria de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa: **INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 04.032.156/0001-05. Perfazendo o Valor Global do certame de R\$ 1.429.957,44 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**

Pregoeira da CPL – I.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS**

Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**690E7D11

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 119/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE FABIANO PEREIRA DOS SANTOS**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 158/2021**, proferido na data de 07 de abril de 2021, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001239.5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1014684.9, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra Lançamento de IPTU. Alteração Cadastral Imobiliária por levantamento aerofotogramétrico. Aumento de

área construída. **Art. 85, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 19 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa

**Código Identificador:**A18B3C6E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 099/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022004697-7**; Contribuinte: **H2R REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **068314-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500152225**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h25m, do dia 12 de abril de 2022**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **ABR/2017 a FEV/2022**; Parcela (s) em aberto: **1/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

**Publicado por:**

Fábio da Silva Pereira

**Código Identificador:**7CABC9F1

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 100/2022**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022004696-9**; Contribuinte **H2R REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **068314-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500151229**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h04m, do dia 12 de abril de 2022**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **ABR/2017 a FEV/2022**. Período Apurado (Competências): **OUT/2017 a FEV/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

**Publicado por:**

Fábio da Silva Pereira

**Código Identificador:**E8E21F99

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**120/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EDILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 281/2022**, proferido na data de 24 de maio de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.000597.9**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1126692.9, 1002760.2, 1126693.7**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação contra Lançamentos de IPTU e TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 75, 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:62F2BF18

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**121/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MACILENE ODETE SILVA DE SOUZA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 304/2022**, proferido na data de 03 de junho de 2022 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11017-5** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.003516-9**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, referente ao imóvel de sequencial imobiliário nº **10570772**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Natureza IPTU/TRSD. Pagamento excedente. Pedido conhecido e julgado procedente**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:48697372

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**122/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE LÚCIA MARIA DE MACEDO GUIMARÃES**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 297/2021**, proferido na data de 28/07/21, pelo **JULGADOR DO**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020.007172-0**, de **ISENÇÃO DE IPTU e TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1.119794.3**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Isenção de IPTU e TLP para Baixa Renda. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 99, inciso III, c/c art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:88EA64CF

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**123/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE WALTER LUIZ ARAÚJO NEVES**, inscrito no do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 302/2021**, proferido na data de 03 de agosto de 2021, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.006654-1**, de **COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, referente ao sequencial imobiliário nº **11225882**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Pedido Improcedente. Inexistência de pagamento em duplicidade**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:253B8112

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**124/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA EDI DA SILVA PORDEUS**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 082/2022**, proferido na data de 21 de fevereiro de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.000774.2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1146081.4**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação improcedente. Lançamento do tributo sem irregularidade aparente ou demonstrada**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**79493C98

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2022**

Portaria nº 157/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/01/377.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão à Prefeitura Municipal de Igarassu, da servidora, ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, matrícula nº 60898, CPF: 035.103.914-70, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Junho de 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**8F0BEC73

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2022**

Portaria nº 155/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/06/11741.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão à Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, da servidora, Katia Daniele de Sousa Barros, matrícula nº 20136-7, CPF: 871.160.493-04 pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Junho de 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**A6716085

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2022**

Portaria nº 156/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/01/1540.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão à Prefeitura Municipal do Recife, da servidora, Karina Gomes de Andrade Santos, matrícula nº 672483-01, CPF: 033.209.144-99, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Junho de 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**93DC5128

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 063/2021**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 063/2021**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 063/2021, através de Processo Licitatório nº 007/2021-PMO, edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda/PE, com a empresa, **CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.069/0001-42, com prorrogação do prazo referente ao contrato nº 063/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 29 de abril de 2022 e término em 24 de abril de 2023, com fundamento legal no art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/1993. Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Felipe Capistrano Lima, representante da Empresa.

Olinda, 20 de Junho de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO**

Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**  
Suellen da Silva Lemos  
**Código Identificador:**6050295D

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA celebrou o Contrato nº 111/2022, através de Processo Licitatório nº 063/2021/PMO, Tomada de Preços nº 010/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de requalificação e revitalização da entrada da cidade do Município de Olinda/PE, tornando pública a empresa vencedora do certame, **G.S COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.017/0001-65, perfazendo o valor contratual de R\$ 572.802,32 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), cujo prazo de vigência será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir de da assinatura do contrato. Assinam



o contrato o Sr.º. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e a Sr.ª Alyne Karla de Vasconcelos Barreto Ferreira, representante da Empresa.

Olinda, 20 de Junho de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO**

Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**

Suellen da Silva Lemos

**Código Identificador:**1FC8DC97

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 005/2022, através de Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, cujo objeto é a locação de câmeras para o prédio da SEDC e Garagem Pública, do município de Olinda-PE, tornando pública a empresa vencedora, a empresa **VISION NET LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27, com endereço Pc Doutor Fernando Figueira, nº 30, sala 0604, Emp. Cervantes, Ilha do Leite, Recife-PE, perfazendo o valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.619,00 (mil, seiscentos e dezanove reais), totalizando o valor total de R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais). cujo prazo de vigência será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Assinam o contrato o Sr.º Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.ª Maria Fiuza de Araújo, representante da Empresa.

Olinda, 20 de Junho de 2022.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**

Secretário de Gestão Urbana.

1

**Publicado por:**

Suellen da Silva Lemos

**Código Identificador:**3A3C9844

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 03/2022 – SEPACTUR**

A **Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 031/2021 que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de planejamento, execução e fiscalização das ações de contenção à disseminação do Covid-19 no Sítio Histórico de Olinda e Orla Marítima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Tathyana Malta Medeiros Clemente, Matrícula nº 73212-5 para compor o Grupo Especial de Trabalho na Função de Técnico de acordo com o anexo único do citado Decreto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária, Olinda, 14 de junho de 2022.

**GABRIELA CAMPELO DE LYRA MARANHÃO**

Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**7655F07B

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogado até o dia 21/06/2022, o recebimento de cotações de preços para o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos desertos e fracassados nos Pregões nº 002/2022 e 003/2022 em caráter emergencial para abastecimento da rede de saúde do município de Olinda, por um período de 06 meses referente a CI nº 338/2022 – CAF/DAFAD/SES/SSO. Para Maiores informações através do Email: [compras.saudeolinda@gmail.com](mailto:compras.saudeolinda@gmail.com) ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 20 de junho de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**CB8D9481

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO para o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA, no modelo de Infraestrutura com Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, nuvem pública será utilizada para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Básica sob a supervisão da Equipe de TI, da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, por um período de 06 (seis) meses. Referente a CI nº 052/2022 – GTI/DA, Para Maiores informações através do Email: [compras.saudeolinda@gmail.com](mailto:compras.saudeolinda@gmail.com) ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 20 de Junho de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**EC29F114

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2022 PMO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Processo Administrativo Nº 012/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Orocó/PE. **Onde se lê** Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia 23/06/2022 às 09:00h. **Recebimento das propostas do dia 13/06/2022 às 13:00h ao dia 22/06/2022 às**

13:00, Lê -se Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **04/07/2022** às **10:00h**. **Recebimento das propostas do dia 21/06/2022 às 13:00h ao dia 04/07/2022** às 08:00 local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 20/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**DD002E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA 2 PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0072022**  
**FMEO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Fundo Municipal de Educação de Orocó**  
**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE. Onde se -Lê Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **28/06/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 14/06/2022 às 13:00h ao dia 27/06/2022** às 13:00, Lê -se Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **05/07/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 21/06/2022 às 13:00h ao dia 04/07/2022** às 13:00 local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 20/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**FFF0E272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2022 FMSO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó**  
**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios,

pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE. Onde se lê Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **29/06/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 14/06/2022 às 13:00h ao dia 28/06/2022** às 13:00, Lê se Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **06/07/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 21/06/2022 às 13:00h ao dia 05/07/2022** às 13:00 local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 21/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**6B41D074

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 020/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022  
Obj: Contratação da empresa: **TRIADE CONSULTORIAS, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.278.882/0001-10, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **KAUANZIM VAQUEIRO** para se apresentar no dia 23/06/2022, SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratado **TRIADE CONSULTORIAS, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.** CNPJ: 24.278.882/0001-10. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 20 de Junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**408B2ABE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº**  
**004/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 004/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2022 - SRP; Serviço; Objeto : **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.** Valor R\$ 504.803,40. Recebimento das propostas: até 06/07/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/07/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC:

www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20 de junho de 2022.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**

Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**C7AB6D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Processo Licitatório Nº: 012/2022

Tomada de Preços nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de obra de pavimentação no município dos palmares, Contrato de Repasse nº 1.075.391-32/2021, Convênio Siafi nº 912681/2021, do Ministério do Desenvolvimento Urbano voltado à implantação e qualificação Viária.

EMPRESAS HABILITADAS: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94; IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME - CNPJ Nº 26.165.343/0001-08.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME - CNPJ Nº 26.165.343/0001-08 – Valor Global: R\$ 526.979,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

2ª CLASSIFICADA:

PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94 – Valor Global: 527.445,60 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião –Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 17/06/2022.

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**D2720A55

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2022**

Processo Licitatório nº. 012/2022, Tomada de Preços nº. 005/2022. Obras. Homologação da Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de obra de pavimentação no município dos palmares, Contrato de Repasse nº 1.075.391-32/2021, Convênio Siafi nº 912681/2021, do Ministério do Desenvolvimento Urbano voltado à implantação e qualificação Viária; E Adjudicação do objeto à IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME – CNPJ Nº 26.165.343/0001-08; Valor Global de 526.979,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Palmares/PE, 20 de junho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**029E703D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.09/2022**

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil,

**CONSIDERANDO** as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Paranatama, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

**CONSIDERANDO** que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas;

**CONSIDERANDO** que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando**, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Situação de emergência na zona rural do território do Município de Paranatama afetada por chuvas torrenciais por 30(trinta) dias.

**Art. 2º** . O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** . Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2022

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**C803DD5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 045/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.**  
Menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo em construção civil para a reforma de 02 (duas) escolas, Escola Paulo Cavalcanti de Oliveira (Sítio Vicente) e Escola Creuza Alves da Luz (Fazenda Situação), área rural desde Município de Parnamirim-PE. Valor estimado R\$ 89.719,01. Data e Local da Sessão: 08/07/2022 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**7EA7F2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo em construção civil para a construção da Academia de Saúde no Povoado Barro, Zona Rural neste município de Parnamirim-PE. Valor estimado R\$ 100.024,52. Data e Local da Sessão: 11/07/2022 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**0DD1075D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/20222**

Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a realização do Campeonato Regional de Futebol de Parnamirim-PE, conforme especificado no plano de trabalho nº 000194/2019. Valor estimado R\$ 660.939,00. Data e Local da Sessão: 06/07/2022 às 11:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**EAF1BE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: 034/2022 – Pregão Eletrônico: 013/2022. Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em

serviços e assessoria técnica em gestão com foco para operacionalização do órgão ambiental vinculado a Secretaria de Infraestrutura e diretoria no meio ambiente da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE. Data e Local da Sessão: 30/06/2022 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 20 de junho de 2022

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**570CA64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO: 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte terceirizado, locação de veículos e máquinas a ser executado em caráter continuado ou sobre a demanda pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço por item, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Data e Local da Sessão: 30/06/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 20 de junho de 2022

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**7AEE9870

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO Nº004/2022 DISPENSA Nº 001/20212**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para locação de um Imóvel para o **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)**, localizado na Rua Antônio Soares da Silva, nº 34, Alto José Bernardino Passira - PE.

**LOCATÁRIA: SEVERINA DE FÁTIMA DAS MERCES CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 5.449.788 SSP/PE e CPF Nº 026.253.194-10, residente na Rua José Bernardino, nº 66 Centro – Passira/PE.

Valor mensal de R\$ **800,00 (oitocentos reais)**.

Valor de R\$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva, 87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br .

Passira, 20 de junho de 2022.

**MARIA NATACHA INGRID PEREIRA DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**22DE0275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO PMP Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.**

Objeto Natureza: **Compras**

Objeto Descrição: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 194.519,59 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **21/06/2022 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/07/2022 às 09:00h.**

**Abertura da sessão de lances: 06/07/2022 às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira, 20/06/2022.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**1AD4200C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 83 DE 09 DE JUNHO DE 2022 – GAB.PREF**

**PORTARIA Nº 83 DE 09 DE JUNHO DE 2022 – GAB.PREF**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Triênio 2020/2022, conforme ata nº 29 de 19 de maio de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO**, a Ata nº 29 de 19 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear: **TAYNARA ALVES DOS SANTOS** – CPF 123.715.674-26 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal) como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Triênio 2020/2022, conforme ata nº 29 de 19 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho, 09 de junho de 2022.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**419E348D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 86 DE 15 DE JUNHO DE 2022 – GAB. PREF.**

Ementa: Nomeia representantes da Comissão Intersetorial do Selo Unicef 2021/2024 e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, as disposições constantes no Guia Metodológico – Edição 2021- 2024 do Selo Unicef.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o Mobilizador da Saúde, contido no inciso IV, artigo 1º da Portaria 06 de 03 de janeiro de 2022, o novo mobilizador será:

**Mobilizador Saúde**

Marília Gabriela Silva Santana  
 Rua Coronel Luiz Inácio, 891, Centro, Nazaré da Mata, CEP 55800-000

CPF: 101.649.149-12

MATRÍCULA: 49.323-1

**Art. 2º** A nova mobilizadora seguirá os ditames dos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria 06 de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de março de 2022.

**Publique-se e Registre-se.**

**Paudalho, 15 de junho de 2022.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**74961221

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DECRETO N.09/2022**

**DECRETO Nº 09/2022**

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do município de dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com os termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17

de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, Conselho Nacional de defesa Civil,

**CONSIDERANDO** as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município da Pedra, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

**CONSIDERANDO** que, os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas;

**CONSIDERANDO** que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO**, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Situação de emergência na zona rural do território do Município da Pedra afetada por chuvas torrenciais por 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 30 (trinta dias).

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**F71EBC4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022/PMP.  
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Processo Licitatório nº 031/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 007/2022. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo graníticos no Distrito de Cimbres Município de Pesqueira-PE, sendo Pátio da Escola: Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 09 Rua 11, Rua 12, Rua 13, e Rua 14. Valor total: R\$ 902.746,91 (novecentos e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Valor do Concedente: R\$ 857.609,56 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Valor do Conveniente: R\$ 45.137,35 (quarenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Convênio de Cooperação Financeira nº 48/2022. local e Data da Sessão de Abertura documentos de habilitação e propostas: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; abertura: dos envelopes de habilitação e proposta 06/07/2022; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 21 de junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**0EE99A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022/PMP.  
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Processo Licitatório nº 032/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 008/2022. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo graníticos no Distrito de Mimoso e no Povoado de Freixeira Velha Município de Pesqueira-PE, sendo elas: Rua 01 - Distrito de Mimoso, Rua 04 Distrito de Mimoso, Rua 07 - Distrito de Mimoso, Rua 09 - Distrito de Mimoso, Rua Humberto Tenório – Distrito de Mimoso, Rua 01 – Povoado de Freixeira Velha, Rua 03 – Povoado de Freixeira Velha, e Rua 05 – Povoado de Freixeira Velha, Rua 09 – Povoado de Freixeira Velha, Valor total: R\$ 907.562,30 (novecentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Valor do Concedente: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Valor do Conveniente: R\$ 275.562,30 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Convênio de Cooperação Financeira nº 53/2022. local e Data da Sessão de Abertura documentos de habilitação e propostas: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; abertura: dos envelopes de habilitação e proposta 06/07/2022; Horário: 14:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 21 de junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**07CF0511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022/PMP. CPL. TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Processo nº 030/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 006/2022. Serviço. Objeto: contratação de Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) em vias públicas no Município de Pesqueira. No Aviso de abertura da TP 006/2022 publicado no DOM do dia 13/06/2022, pág. 83, onde se lê: Horário de abertura às 10:00 horas, Leia-se: às 14:00 horas.

Pesqueira- PE, 21 de junho de 2022

**ADILSON FERREIRA**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**2B6072BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2022/PMP. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP-PMP**

Processo nº 033/2022/PMP. Pregão Eletrônico nº 021/2022- SRP-PMP. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Peças destinada a manutenção de máquinas pesadas – tratores e maquinas – para atender demanda de manutenções dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 724.996,44 (Setecentos e vinte e quatro

mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de junho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 01 de julho de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 01 de Julho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 01 de Julho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 21 de junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**3AF72F92

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2022/FME**

-Processo Nº: 013/2022/FME.

Pregão Eletrônico Nº 010/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários infantis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 226.126,26(duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos):

**INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ:07.628.070/0001-38, com os lotes: 10 e 26 no valor total de R\$ 5.183,76 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ:35.000.390/0001-84 com os lotes: 1, 7, 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 71.342,50 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ:30.231.212/0001-40 com os lotes: 5, 6, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

**CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS, CNPJ:18.658.463/0001-00 com o lote: 13 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**Itens fracassados:**2, 3, 4, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Pesqueira - PE, 20 de Junho de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL - FME (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**A4A85FAD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2022/FME -Processo Nº: 013/2022/FME. Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários infantis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 226.126,26(duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos):

**INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ:07.628.070/0001-38, com os lotes: 10 e 26 no valor total de R\$ 5.183,76 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ:35.000.390/0001-84 com os lotes: 1, 7, 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 71.342,50 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ:30.231.212/0001-40 com os lotes: 5, 6, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

**CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS, CNPJ:18.658.463/0001-00 com o lote: 13 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**Itens fracassados:**2, 3, 4, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 20 de Junho de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**2E7C62DD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários infantis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES:**

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 226.126,26(duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos):

**INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ:07.628.070/0001-38, com os lotes: 10 e 26 no valor total de R\$ 5.183,76 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ:35.000.390/0001-84 com os lotes: 1, 7, 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 71.342,50 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ:30.231.212/0001-40 com os lotes: 5, 6, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

**CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS, CNPJ:18.658.463/0001-00 com o lote: 13 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**Itens fracassados:**2, 3, 4, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Pesqueira - PE, 20 de Junho de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro FME-CPL(\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**D1D5F15A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO: 047/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

**OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR** - Será acrescido ao valor do contrato mencionado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 047/2021, o montante de **R\$ 197.635,82** (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), valor esse correspondente a **25%** do valor total contratado, permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I, “a” e “b” § 1º, da Lei 8.666/1993

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Junho de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**86058D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**NÚMERO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 24.500.544/0001-80, estabelecida Rua José Ricardo da Silva Barbosa, nº 166, bairro Área Industrial, cidade de Belo Jardim, estado de Pernambuco, CEP: 55.155-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses. Fica alterada o Contrato nº 043/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

O valor global do presente contrato permanece inalterado sendo o montante de **R\$ 530.500,00** (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**63006880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. OBJETO NAT: **Compras** - OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Pneus**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **menor preço por item**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **21/06/2022** – DATA DA SESSÃO: **05/07/2022**. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00hs** (nove horas). Valor Máximo: **R\$ 1.828.700,00** (Um Milhão Oitocentos e vinte oito mil e setecentos reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia).

Petrolândia/PE, 20 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**13EA8FF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE: AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO Nº: 016/2022**

**UJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE: AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - Processo Nº: 016/2022** Comissão: CPL Modalidade: Concorrência Nº 001/20 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza Urbana deste Município. A CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa: **SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.147.056/0001-12, interpôs recurso de impugnação ao edital. Mais informações podem ser obtidas na CPL, situada à Avenida Joaquim Falcão, 109 – Centro - Pombos ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214 ou pelo email: [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com) no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 20 de junho de 2022.

**GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA** –  
Presidente da comissão de licitação (\*).

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**BA095E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE: AVISO DE RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO Nº: 016/2022 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**



**UJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE: AVISO DE RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTO - Processo Nº: 016/2022** Comissão: CPL Modalidade: Concorrência Nº 001/2022 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza Urbana deste Município. A CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa: **VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.276/0001-20**, requereu esclarecimentos editalícios. Mais informações podem ser obtidas na CPL, situada à Avenida Joaquim Falcão, 109 – Centro - Pombos ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214 ou pelo email: licitacaopombos@yahoo.com no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 20 de junho de 2022.

**GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA** –  
Presidente da Comissão de Licitação (\*).

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**45FB3CDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a errata da matéria publicada no dia 24/05/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – Edição3094. Código Identificador:6DC1E672, RETIFICA-SE QUE

**ONDE LÊ-SE:** Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.831.059/0001-07, situada à Av. João Soares da Fonseca, nº 40, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, O objeto deste contrato: Fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrações de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 20 de maio de 2022 até 18 de maio de 2023. No valor total de **R\$ 5.991,20 (Cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

**LEIA-SE:** Contratante MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.831.059/0001-07, situada à Av. João Soares da Fonseca, nº 40, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, O objeto deste contrato: Fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrações de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 20 de maio de 2022 até 18 de maio de 2023. No valor total de **R\$ 5.991,20 (Cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

Riacho das Almas, 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**4046E416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 003/2022.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público o resultado da licitação em epigrafe que tem como objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do Município de Riacho das Almas (avenida Manoel Ferreira da Silva Neto (trecho), Travessias Salinas 1, Travessias Salinas 2, Ruas Projetada 1, 2 e 3 (Bairro João Chico), Beco no Bairro Salinas, Ruas projetadas 1, 2 e 3 (Vila Couro D'Antas) Rua José Santino de Souza (vila Pinhões, Acesso à Rua Serra Verde (vila do Vitorino).  
**EMPRESA VENCEDORA:** VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 20.945.413/0001-56 sediada a Rua Henrique Justa, 185 – Janga, Paulista/PE. Foi declarada vencedora do certame em questão, por apresentar a Proposta no valor R\$ 329.935,90 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais, noventa centavos)

Riacho das Almas/PE, 20 de junho de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Marcia Helena Cardoso Soares  
**Código Identificador:**065E874C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP;** Compras; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Valor Total Estimado: R\$ 1.451.392,30 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para o período de 12(doze) meses.  
**Recebimento das propostas até: 05/07/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 05/07/2022 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2022.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
Pregoeiro

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**68284340

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 07/06/2022,

Edição nº3104, **ONDE SE LER** Valor R\$271.151,00 duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais). **LER-SE-À** Valor R\$10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

Publicado por:  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:BC0EEF55

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
COMUNICADO DE RECURSO**

Processo nº 014/2022. Tomada de preços Nº 002/2022 - A CPL torna público, para efeito do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que foi interposto recurso administrativo em face do Julgamento de Habilitação pela empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta dos interessados, acostado aos autos do processo em epigrafe.

Sairé/PE, 20 de junho de 2022.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
José Carlos de Oliveira  
Código Identificador:5478D176

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº023/2022. INEXIGIBILIDADE  
Nº.003/2022.**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0123/2022.  
INEXIGIBILIDADE Nº.003/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgado, Estado de Pernambuco**, torna público que RECONHECEU E RATIFICOU em 15/06/2022, os atos praticados pela comissão permanente de licitação, através da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2022. **Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS 2022, DA CIDADE SALGADINHO-PE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24, 25, 28 E 29 DE JUNHO DE 2022, toda programação está em anexo ao processo através do TERMO DE REFERÊNCIA, serão as seguintes atrações: **EM 23/06/2022**, O artista **FORRÓ DOS BOSSAS**, ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, VALOR: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais); O artista **ALLEJANDRO SWINGADO**, através da empresa M. CARMO GRAVAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 46.027.877/0001-77. VALOR: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais); O artista **KAIKE PATRÃO**, através da empresa **KAIKE SILVA & MISTURA DE PATRÃO**, CNPJ: 27.535.235/0001-59, VALOR: R\$:7.000,00; **NO DIA 24/06/2022**, apresentarão os seguintes artistas **VICTOR SANTOS**, através da empresa **VS EVENTOS E SHOWS EIRELI**, CNPJ: Nº 40.817.396.396/0001-89, VALOR: R\$ 40.000,00; (quarenta mil reais); o artista **FORRÓ DOS REIS**, através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**- VALOR: 40.000,00; O artista **GERALDINHO LINS**, através de sua empresa **LUAN**

**PROMOÇÕES E EVENTOS-LTDA**, CNPJ sob o Nº 05.102.456/0001-86, VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), E O **ARTISTA BOM NO XOTE**, através de seu representante legal o senhor **EDVALDO BELARMINO DA SILVA**, pessoa física, VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais); E **No dia 25/06/2022**, O **ARTISTA FORRÓ DAS ESTRELAS**, através da empresa **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO -EIRELI-ME**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil), o artista **GEO MOURA**, através de sua empresa individual 07404869420, CNPJ Nº 16.915.885/0001-99, **GEANDRO DE MOURA SILVA**, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais), E O artista **VOADORES DO FORRÓ**, representado pela empresa **VOADORES PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA**, CNPJ Nº 10.770.611/0001-72, VALOR R\$60.000,00 (sessenta mil reais), **E no dia 28/06/2022**, a programação será por conta das seguintes atrações: **GLICIO LEE**, através seu empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, CNPJ sob o Nº 08.855.763/0001-26; VALOR R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); O **ARTISTA MARIA CLARA**, através da **EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 32.482.767/0001-90, VALOR: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais); e o artista **VALDINHO PAES**, através de sua empresa, **EUDES DA SILVA PERREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ SOB Nº 26.746.227/0001-7, VALOR: R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **E NO DIA 29/06/2022**, o show fica por conta das seguintes atrações: **AMIGOS SERTANEJOS**, através de seu de sua empresa **FARIAS EVENTOS R PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ SOB O Nº 39.721.242/0001-00, VALOR R\$30.000,00(trinta mil reais), e o artista **LIPE LUCENA**, através da empresa **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO - EIRELI-ME**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal de Salgado-PE. **INFORMAÇÕES:** sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgado - PE. Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: [licita.salgado@gmail.com](mailto:licita.salgado@gmail.com), pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadoeditais.php.15/06/2022>.

**EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA**=  
Presidente CPL=

**JOSÉ SOARES DA FONSECA** =  
Prefeito=

Publicado por:  
Edna Claudino da Silva Moura  
Código Identificador:DD46565

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO 14/2022**

**ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

A Câmara Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO da publicação do Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Presencial Nº 003/2022. Na publicação do dia 14/06/2022. Edição 3109, onde Lê-se: (...)

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, combinada com vidro e aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgueiro/PE. Valor estimado: R\$ 37.346,67. Abertura da sessão no dia 28.06.2022 às 09:00min, na Sala de Audiências da

CPL, localizado, PROVISORIAMENTE, no Salgueiro Shopping, 1ª andar, Avenida Antônio Angelim, 570, Santo Antônio Salgueiro-PE, Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site salgueiro.pe.gov.br, no endereço da sessão no horário 8h às 14h e maiores informações pelo telefone nº (87) 3871.0870 e 3871.2794. (...) **Leia-se agora:**

Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF e aquisição de longarinas, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgueiro/PE.** Valor estimado: R\$ 49.346,67. Abertura da sessão no dia 05.07.2022 às 09:00min, na Sala de Audiências da CPL, localizado, PROVISORIAMENTE, no Salgueiro Shopping, 1ª andar, Avenida Antônio Angelim, 570, Santo Antônio Salgueiro-PE, Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site salgueiro.pe.gov.br, no endereço da sessão no horário 8h às 14h e maiores informações pelo telefone nº (87) 3871.0870 e 3871.2794.

SALGUEIRO (PE), 20 DE JUNHO DE 2022.

**EDMILSA ROMÃO PARENTE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edmilsa Romão Parente  
**Código Identificador:**7350DED6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 504/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratonº 504/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: RENATO TADEU CERVERA, CPF: 062.877.414.14. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Motorista, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Prazo de vigência: 12/05/2022 à 30/06/2022. Data de Assinatura: 12/05/2022.

Salgueiro, 20/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F2880DE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2022 20 DE JUNHO DE 2022**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 23.06.2022 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 24 de junho (sexta-feira), em comemoração ao dia de São João;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir despesas de custeio,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira).

**Parágrafo Único** - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 20 de junho de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**A31741D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresas para aquisição cadeiras e longarinas a serem usadas no Expresso Cidadão da secretaria supra citada do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADOS: CLICK SOTRE MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA; CNPJ: 07;102.549/0001-36; VALOR TOTAL: 38.200,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 17/06/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**

Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria GP nº 012/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**17ECB6BF

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**Processo de Licitação nº. 011/2022 – Tomada de Preços nº. 001/2022 - OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e de Consultoria Jurídica ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com especificação e quantidade constante no projeto anexo ao Edital. Empresa Vencedora: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensais, perfazendo um total em doze meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de junho de 2022 –

**ELIELSON ALVES SILVA**

Membro Titular da CPL.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**35EC1262

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de bobina para impressora térmica não fiscal. CONTRATADO: L & L COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 01.157.529/0001-86; VALOR TOTAL: 675,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 20/06/2022.

**JANAÍNA MARQUES RAMOS**  
Secretária de Receita Municipal  
Portaria GP nº 670/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**A0BD4160

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTA FILOMENA  
RESOLUÇÃO Nº 002 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas de Recursos Estaduais 1º quadrimestre de 2022, implantação do PAV (Ponto Virtual de Atendimento) da Receita Federal, Programa Olhar para as Diferenças, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena – PE, em reunião extraordinária realizada dia 14 de junho de 2022, de acordo com Ata nº50, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 018/97.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - FUNDO A FUNDO – FAF, Período de Referência Janeiro/22 a Abril/22 – 1º QUADRIMESTRE DE 2022;  
Artigo 2º - Aprovar a implantação do PAV (Ponto Virtual de Atendimento) da Receita Federal;  
Artigo 3º - Aprovar o Programa Olhar para as Diferenças, do Governo do Estado;  
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE 20 de junho de 2022.

**EVANY MELO DE MACEDO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Evaneide Antonia de Melo  
**Código Identificador:**17DA087E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo n.º 02/2022.  
Pregão Eletrônico n.º 01/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Una, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o processo epígrafe e o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação do Pregoeiro, em favor da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, no valor de R\$ 102.600,00, e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato e extração da respectiva nota de empenho.

São Bento do Una, 17 de junho de 2022.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**64125FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 043/2022 - PROC. 030/2021 -  
PREG. ELET. 015/2021 - SRP - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº043/2022 – Processo nº 030/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 15/2021 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº043/2022 – Processo nº 030/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 15/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, para diversas secretarias deste Município; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R\$ 179.278,09 (cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e nove centavos); Vigência: 06 (seis) meses; 14/06/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 14/06/2022.

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**0C925366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 044/2022 - PROC. 026/2021 -  
PREG. ELET. 012/2021 - SRP - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº044/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº044/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R\$ 21.483,02 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 20/06/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 20/06/2022.

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**249BFDED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**21 LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE**  
**ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU**  
**SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,**  
**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 22 e 23 de junho de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- \* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- \* Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- \* **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- \* certidão de nascimento;
- \* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- \* CPF;

**Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.**

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
51	EDSON GALDINO SOARES SILVA	XXX.468.684-XX	22/02/1977	NÃO
52	ALCIONE APARECIDA SILVA TORRES ALVES	XXX.038.954-XX	22/06/1978	NÃO

São Bento do Una, 20 de junho de 2022

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:5AB7D433**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022**  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinadas ao Projeto Nutrindo Sonhos. Valor máximo aceitável: **R\$ 117.109,30**.  
 Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/06/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/07/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **04/07/2022, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital disponível nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeitura@gmail.com](mailto:cplprefeitura@gmail.com).

São Caetano, 20 de junho de 2022.

**JONAS JOBSON DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:E99AD4B5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte e suas Secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato nº 191/2022. Contratado IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. R\$ 155.200,84 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 30/05/2022 à 27/05/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.  
 São Joaquim do Monte/PE, 20/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:9799D778**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO**  
**MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. **OBJETO** Constitui objeto deste contrato, a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de serviços de laboratório especializado em confecção de Prótese Dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexo ao ato convocatório. Contrato nº 078/2022. ROBERTO E MARLY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.541.108/0001-10. Valor Contratado: R\$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais, perfazendo o total global de R\$ 112.656,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 13/05/2022 à 13/05/2023.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
 Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**75D43279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 012/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO Constitui objeto deste contrato a Revitalização da Fachada, Construção de Uma Praça e Instalação de Rede de Ar Comprimido e Ar Condicionado do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de São Joaquim do Monte-PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Contrato nº 081/2022. empresa B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Contratado: R\$ 438.124,28 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: 01/06/2022 à 29/09/2022.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**65D524E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do FEM Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contrato nº 059/2022. B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.173.570/0001-11. Valor - R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 30/05/2022 à 30/05/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 20/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**95BF2B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do FEM Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contrato nº 060/2022 MATHEUS S CABRAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.703.210/0001-00. Valor - R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 30/05/2022 à 30/05/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 20/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**0C4738BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 020/2022**

**Decreto nº 020/2022, de 20 de junho de 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a revogação do decreto nº 019/2022 de 16 de Junho de 2022.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 19, de 16 de Junho de 2022, que dispõe sobre as intensas chuvas que atingiram a cidade de São José da Coroa Grande/PE e consequentemente os Municípios e suas residências, na qual fora homologado no dia 16 de Junho de 2022, sob o prazo de vigência de 30 dias a contar da aludida data.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 20 de junho de 2022.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**E315EB74

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
PORTARIA Nº 087/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE na data de 24 de novembro de 2022, após recontagem e

em substituição à Certidão emitida em 02 de dezembro de 2003, referente ao tempo de serviço da servidora **MARIA ROSIMAR TIMÓTEO DA SILVA**, no período de 12.08.1993 a 30.04.1998, exercendo a função de **Coordenadora de Saúde/Esterilizadora/Aux. Atendente de Consulta**, anterior ao concurso em que esta foi admitida como efetiva.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que seja feita **AVERBAÇÃO** de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **MARIA ROSIMAR TIMÓTEO DA SILVA**, matrícula funcional nº 3133, CPF nº 825.687.744-87.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 197/2003, de 02 de dezembro de 2003, e todas as demais disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 20 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Isabella da Silva Moura  
**Código Identificador:** 1AE4A3F4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 013/2022 - Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - Comissão: CPL II

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas e (UBS) Unidades Básica de Saúde da Atenção primária, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde Do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

##### Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**(29312896000126) com o item: 157 no valor total de R\$11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).**NORDESTE HOSPITALAR LTDA**(04922653000189) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 no valor total de R\$142.721,40 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os itens: 99, 102 e 103 no valor total de R\$6.378,80 (seis mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com o item: 83 no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**(29186223000177) com os itens: 54, 55, 62, 77, 78 e 79 no valor total de R\$4.394,50 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(38412815000150) com os itens: 7, 9, 10, 28, 32, 34, 37, 40, 41, 48, 57, 58, 66, 76, 87, 93, 94, 108, 119, 120, 130, 133, 136, 147, 151 e 152 no valor total de R\$34.462,80 (trinta e

quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**(09210219000190) com o item: 75 no valor total de R\$761,80 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**(66046541000169) com os itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 88 e 105 no valor total de R\$4.526,20 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Valor total do certame: R\$ 209.595,50(duzentos e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.**

São Lourenço da Mata, 06 de junho de 2022.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:** 3733ED78

#### DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 014/2022 - CONTRATO Nº 120/2022

Contrato nº 120/2022 - Processo nº 014/2022 –Pregão Eletrônico nº 011/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato ,cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas a serem destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo a solicitação Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata-PE, Contratado, **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.159.635/0001-97, Valor do contrato: é de **R\$ 1.283.670,00(um milhão duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais)**.Vigência: com início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 09 de Maio de 2022.

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:** F355641B

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros com entregas diárias destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência.

-Valor total estimado: R\$ 145.903,26 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 05.07.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 05.07.2022 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 20 de junho de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**4A762058

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 10/2022 - MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 06/2022**

-Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de fórmulas (leites e suplementos alimentares) para doação a pacientes com necessidades especiais, conforme termo de referência do edital - anexo I.

Em atenção à impugnação interposta pela empresa GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 40.368.186/0001-50, ficam alterados os itens 4.6 do Termo de Referência do Edital (Anexo I) e 9.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), nos seguintes termos: **onde se lê:** “4.6 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação” e “9.1 - Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, a partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho”, **leia-se:** “4.6 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias** após a solicitação” e “9.1 - Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após solicitação, a partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho”.

Em razão da alteração não comprometer a formulação das propostas, ficam MANTIDAS as datas de abertura e disputa e INALTERADAS as demais disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

São Vicente Férrer, 20 de junho de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**32F145C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 51/2022-G.P.**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 51/2022-G.P.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal incalculável da servidora que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM DE SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas art. 02 e 38º do Estatuto do Servidor Municipal nº025/2015.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, LIBANIA SANTOS MARQUES DE SÁ, matrícula nº 02798, lotada na Secretaria de Saúde, no exercício do cargo de Cirurgião Dentistas, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma dos arts. nº02, e 38º, da Lei do Estatuto do Servidor nº02/2015;

CONSIDERANDO que a vacância; declaração oficial de que o cargo se encontra vago, a fim de que seja provido um novo titular art. 02º.

RESOLVE

Fica declarada a vacância do cargo público de cirurgião dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora LIBANIA SANTOS MARQUES DE SÁ, CPF 039.558.634-84, matrícula 002798, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**CB0AB7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **000013/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **000011/2022** Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Sirinhaém – PE. O valor máximo estimado é de R\$ 8.087.715,24 (oito milhões oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 17 de junho de 2022 às 10h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **05.07.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **05.07.2022** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, email : **licitasirinhaem@gmail.com** endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 20 de junho de 2022.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**30B9F891

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 052/2022. Processo Nº: 033/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. CPL. Objeto: Contratação de atração musical, para realização de shows, nas Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Solidão - PE, durante o tradicional mês de São João, com apresentação nos dias 15, 18, 19, 22 e 30 de junho de 2022. Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEOM & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45. Valor Global: R\$ 8.000,00. Vigência: 13/06/2022 à 12/07/2022.

Solidão/PE, 13/06/2022.



**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**BC70A25B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 003/2022, Processo Nº: 034/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Banda Forró do Precateado” e “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show (s), em praça pública, durante o tradicional festa de São João, em Solidão/PE, com apresentação no (s) dia (s): 25/06/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h. Por meio da empresa: JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA (JE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a Rua José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, pelo valor global de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 17 de junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**F5BC6A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
A D J U D I C A Ç Ã O**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 034/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça pública, no município de Solidão - PE, durante a tradicional festa de São João, com apresentação no dia 25 de junho de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA (JE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a Rua José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 20 de junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**0E89F7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 034/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça pública, no município de Solidão - PE, durante a tradicional festa de São João, com apresentação no dia 25 de junho de 2022, resolve

HOMOLOGAR em favor da Empresa: JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA (JE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a Rua José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, a qual cotou o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação musical de: “Banda Forró do Precateado” e “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show (s), em praça pública, durante o tradicional festa de São João, em Solidão/PE, com apresentação no (s) dia (s): 25/06/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h, tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 20 de Junho de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**2CD76022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
REPUBLICAR A PORTARIA Nº. 038/2022 POR CONTER  
ERROS DO TEXTO ORIGINAL.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da Republica Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 336/2021;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos competentes;

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

A) Secretaria Municipal de Educação  
TITULAR: Maria Macias Asunção Oliveira – CPF: 880.691.764-15  
SUPLENTE: Geane Ramos Lima – CPF: 095.772.864-61

B) Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental  
TITULAR: Jurandir Francisco da Silva – CPF: 033.710.124-84  
SUPLENTE: Neuma Marques de Lima – CPF: 976.759.894-49

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO:

A) Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
TITULAR: Ana Maria Vieira de Melo Godê – CPF: 038.404.154-03  
SUPLENTE: Ana Maria Vieira de Oliveira – CPF: 036.348.784-01

B) Escolas da Rede Estadual no âmbito do Município de Solidão  
TITULAR: Mauricio Batista da Silva – CPF: 075.996.474-22  
SUPLENTE: Magda Galdino de Lima Melo – CPF: 044.483.284-06

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
TITULAR: Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira – CPF: 027.942.694-10  
SUPLENTE: Marleide dos Santos Souza Oliveira – CPF: 078.679.704-52

B) Conselho Tutelar do Município de Solidão  
TITULAR: Simone Jacinto da Silva Amâncio – CPF: 082.299.944-71  
SUPLENTE: José Alex dos Anjos Silva – CPF: 118.772.544-79

C) Professores do Magistério Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental  
TITULAR: Maria Aparecida Ferreira da Silva – CPF: 027.911.044-88

SUPLENTE: Vagna Rejane da Silva Oliveira Melo – CPF: 034.192.814-39

D) Demais Profissionais do Magistério Público Municipal  
TITULAR: Tadea de Siqueira Morais Lima – CPF: 514.187.704-34  
SUPLENTE: Márcia Galdino de Lima – CPF: 028.852.914-60

Artigo 2º - O Conselho, ORA nomeado, será presidido e secretariado por membros, escolhidos pelos seus pares na primeira reunião e registrado em Ata, conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE: Mauricio Batista de Lima

VICE-PRESIDENTE: Jurandir Francisco da Silva

SECRETÁRIA DO CME: Maria Macias Asunção Oliveira

Artigo 3º - A função dos conselheiros, ora nomeados, será exercida de forma remunerada conforme estabelece o artigo 5º da Lei Municipal nº 336/2021.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete o prefeito, 26 de maio de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
Código Identificador:0F8A1690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021**

Processo 031/2021, Pregão Eletrônico 011/2021, CONTRATO 052/2021, Objeto do contrato: aquisição de materiais para construção e reforma, tendo em vista o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Solidão - PE. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, período compreendido entre 22/04/2022 a 22/07/2022 e acréscimo de até 25%, na quantidade dos itens contratados (zerados ou com quantidade restante insuficiente), compreendendo o valor global do aditivo de R\$ 49.197,32 ao valor total do contrato. Contratada: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.468.154/0001-29. Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 255.886,91. Vigência: 22/04/2022 a 22/07/2022.

Solidão – PE, em 21/04/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:A1844C1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 062/2022.**

Contrato nº 062/2022.  
Inexigibilidade nº 010/2022.  
Processo nº 043/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE  
ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

**CNPJ:** 12.924.119/0001-30.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a realização de 01 (uma) apresentação artísticas de “**RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA**”, no dia 23 de Junho de 2022, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ocasião das Festividades Juninas de Surubim/PE.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

**Data de Assinatura:** 08/06/2022.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
Código Identificador:6D0D082B

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 035/2022**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº 035/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 40.254.264/0001-96

**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 035/2022

**Data de Assinatura:** 30/03/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:97022C9B

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 023/2022**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 40.254.264/0001-96

**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 023/2022

**Data de Assinatura:** 30/03/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:E2F51F81

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 167/2021.**

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de nº 167/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

**CNPJ:** 27.677.413/0001-41

**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 167/2021.

**Data de Assinatura:** 04/04/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:EE9E8A70

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 081/2021.**

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

**CNPJ:** 27.677.413/0001-41

**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 081/2021.

**Data de Assinatura:**04/04/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**046E3F12

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2022**

**Contrato nº 035/2022**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 40.254.264/0001-96

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de alimentos, a fim de atender as demandas do município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.

**Data de Assinatura:**04/04/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**714C82B3

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2022**

**Contrato nº 023/2022**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 40.254.264/0001-96

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de alimentos, a fim de atender as demandas do município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.

**Data de Assinatura:**23/03/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**09FFA7FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO DE SUBCOMISSÃO  
TÉCNICA**

A Prefeitura do Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos conforme publicação anterior, que no dia 17/06/2022 às 09:00h, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, realizou sorteio público dos nomes inscritos para comporem a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.232/2010. Ordem do sorteio. Profissionais vinculados com o Município de Tamandaré: Alan Pereira dos Santos e Jeferson José da Silva. Suplentes: Alex Ribeiro Batista e Josenildo Nascimento Soares. Profissional sem vínculo com o Município de Tamandaré: Tuylla Tainah Vieira Costa. Suplente: Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo. O sorteado titular da Subcomissão Técnica, em caso de desistência ou impossibilidade de participar dos trabalhos da Subcomissão, será substituído pelo Suplente, conforme respectiva ordem de sorteio. Demais informações podem ser obtidos no mesmo endereço acima, de segunda a sexta-feira no horário de 7:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 17/06/2022

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**

**CPL**

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**60F4E705

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 –  
EXCLUSIVO ME; EPP E MEI**

Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Registro de Preços nº 008/2022. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA COPA E COZINHA destinados à manutenção dos serviços contínuos das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, SAMU, Casa de Apoio, CAPS e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável: R\$ 64.052,65 (sessenta e quatro mil cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21/06/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/07/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 05/07/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/07/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte - PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br - Portal da Transparência (outras publicações - editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 20 de junho de 2022.

**JAIRO MARTINS DE MACEDO** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**77D75276

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO  
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
Nº001/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato, o Sr. **José Orlando Nunes Paiva**, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 17 de junho de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0079/2022 - Portaria de convocação do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**027D1F40

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO  
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº  
002/2022**

**PORTARIA Nº 0087/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato, o Sr. **José da Silva Ferreira**, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 17 de junho de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0080/2022 - Portaria de convocação do Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**8ED25B52

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº**

**PORTARIA Nº 0088/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar**, o 12º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor **Edson Maia da Silva**, para provimento da função de Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano – Anos Finais. Desta feita, este deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 05/07/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**34DCCC67

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

**PORTARIA Nº 0089/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar**, a 8º Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, a Senhora **Rosângela Barbosa Sarinho**, para provimento da função de Professor de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano – Anos Finais. Desta feita, esta deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 05/07/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**5A68252D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2022**

**PORTARIA Nº 0090/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos candidatos constantes em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 17 de junho de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0076/2022 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 003/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Tabela descritiva**

**Vigilante**

Classificação	Nome
2º	Cláudio Roberto Veloso
3º	Deyeson Aragão dos Santos
9º	Oscar Alves dos Santos Júnior
11º	Antônio Manoel Carrijo Júnior
18º	José Luanderson da Costa Siqueira
20º	Carlos Alexandre Pimentel dos Santos

**Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome
7º	Rosângela Medeiros de Santana
8	Joseane Vieira de Araújo
12º	João Carlos da Costa Silva de Souza
19º	Iraquãnia Cosma da Silva

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**6F67EA2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

PL N.º 020/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e reposição em paralelepípedos em diversas ruas do município de Timbaúba, do tipo “menor preço” GLOBAL. A CPL julgou VENCEDORA a empresa: CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI, CNPJ: 42.179.361/0001-97, no valor de R\$ 365.597,53 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Timbaúba, 14 de junho de 2022.

**MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**43CFD75B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

PL N.º 021/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muros de arrimo nos Altos do Cruzeiro, Santa Terezinha, Independência, Distrito de Vila Cruangi e nos bairros, neste município. A CPL julgou VENCEDORA a empresa: CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI, CNPJ: 42.179.361/0001-97, no valor de R\$ 358.381,53 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os

interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Timbaúba, 14 de junho de 2022.

**MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**56298546

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N.º.019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE: 008/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE:007/2022****

**CONTRATADA: ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REP. IMPORT. E EXPORT. DE MATERIAIS E EQUIP. MÉD. E ODONT. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.713.023/0001-55.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.**

**VALOR GLOBAL:R\$ 18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA:17.06.2022**

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**72A5C351

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N.º. 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE: 008/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE:007/2022****

**CONTRATADA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.**

**VALOR GLOBAL:R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA:20.06.2022**

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**04CA3AC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO**

O **Município de Toritama-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 042/2022**,

fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e sonorização, para atender as necessidades do São João da Torre dos bairros 2022, alusivo as comemorações Juninas, tradicionais do município, realizado pela prefeitura municipal de Toritama – PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**EMPRESA: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ/MF nº 06.350.303/0001-10;  
VALOR TOTAL: R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Toritama, 18 de maio de 2022

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário  
Secretaria de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
Código Identificador: AAD4CB0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama-PE, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 045/2022, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e sonorização, para atender as necessidades do São João da Torre dos bairros 2022, alusivo as comemorações Juninas, tradicionais do município, realizado pela prefeitura municipal de Toritama – PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**EMPRESA: PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ/MF nº 17.650.561/0001-39;  
VALOR TOTAL: R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Toritama, 01 de junho de 2022

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário  
Secretaria de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
Código Identificador: B00035D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 024/2022**  
Processo de Administrativo PMTnº042/2022

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**.

**CONTRATADO: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e sonorização, para atender as necessidades do São João da Torre dos bairros 2022, alusivo as

comemorações Juninas, tradicionais do município, realizado pela prefeitura municipal de Toritama – PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**VALOR: R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretaria De Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
Código Identificador: CFC5A11E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2022**  
Processo de Administrativo PMTnº045/2022

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**.

**CONTRATADO: PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.650.561/0001-39**.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em equipe de apoio logístico, com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, para atender as necessidades do São João da Torre nos bairros 2022, alusivo as comemorações Juninas, tradicionais do município, realizado pela prefeitura municipal de Toritama – PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**VALOR: R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretaria De Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
Código Identificador: 55237F08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
LEI Nº 1.636/2022**

**EMENTA:** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

668 26.782.1006.1056.0000 CONSTRUÇÃO DE CANAIS, PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS R\$90.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL

**SOMA R\$ 90.000,00**

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária do convênio de cooperação financeira nº 26/2022, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEDUH-PE, com objeto da construção de uma passagem molhada no Sítio Pedra D'Água, neste Município.

Excesso: R\$ 90.000,00

Fontes de Recurso

02 00 R\$ 90.000,00

**Artigo 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 14 de junho de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**EC50518C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2022**

Institui Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído incentivo financeiro, Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde com base nas Portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e Portaria MS/GM nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão de Avaliação da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá ser composta da seguinte forma:

**I** – Representante da Coordenação da Atenção Básica;

**II** - Representante da Coordenação de Saúde Bucal;

**III** – Representante do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** A comissão designada para exercer o apoio institucional ao componente Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a melhoria do serviço.

**Art. 3º** O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Triunfo, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

**Art. 5º** O incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

**I** – Estimular a participação dos servidores da Secretaria de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o

processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**II** – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

**III** - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**IV** – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Parágrafo Único.** O município fica desobrigado do pagamento da Gratificação de Desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 6º** O valor total referente ao Incentivo Financeiro por Desempenho, repassado ao Município de Triunfo pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para pagamento da Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL aos servidores.

**Art. 7º** O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

**Art. 8º** Farão jus a Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, cumpridos os critérios estabelecidos nesta Lei, os servidores:

**I** – Gestão e apoio institucional vinculados à Coordenação da Atenção Básica;

**II** – Médicos;

**III**- Enfermeiros;

**IV** - Técnicos de Enfermagem;

**V** - Odontólogos;

**VI** - Auxiliares de Saúde Bucal;

**VII** - Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

**§1º** Para o recebimento do incentivo financeiro é necessário que todos os profissionais estejam vinculados ao apoio institucional da Atenção Básica ou às Equipes da Atenção Básica.

**§2º** Não terá direito ao recebimento da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, profissionais que prestem serviço na Atenção Básica sem vínculo direto com o Município.

**Art. 9º** Para definição do valor da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, a ser pago para cada servidor será rateado em partes iguais.

**§ 1º** Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**§ 2º** Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros profissionais ou indicadores de saúde ao Programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, ficando autorizado regulamentar por Decreto, estabelecendo critérios para o pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 10.** O servidor perderá o incentivo em caso de transferências para serviços que não envolva o cumprimento dos indicadores de saúde do Programa ou desligamento do serviço público.

**§1º** O servidor também perderá o direito a Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL nos seguintes casos:

**I** –Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;

**II** –Licença para tratamento de saúde superior de 5 (cinco) dias;

**III** –Licença prêmio;

**IV** –Licença maternidade;

**V**– Licença sem vencimento;

**VI** - Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;

**VII** - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração; direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

**VIII** –Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado ou União;

**IX** -Tenha ocorrido desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;

**X** –Tenha recebido advertência escrita, suspensão ou assinado Termo de Ajuste de Conduta;

**XI**– Deixar de comparecer, sem justificativa, a mais de 1 (uma) reunião, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**XII**– For constatada insuficiência no cumprimento de metas dos indicativos, os quais serão publicados em memorando circular interno e afixados nos murais das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria de Saúde e discutidos em reuniões de equipes;

**XIII**– Os agentes comunitários de saúde que não cumprirem 75% das visitas domiciliares mensalmente;

**XIV** –Os agentes comunitários de saúde que não mantiverem atualizado o cadastro das famílias.

**V** – Quando afastado para tratamento de saúde, ou acompanhamento de familiar por período superior a 5(cinco) dias;

**VI** – No gozo de férias;

§2º Os valores relativos ao incentivo dos profissionais que não atingirem a meta ou perderem o direito, na forma do §1º deste artigo, será revertido à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

**Art. 11.** Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar até o dia 20 de cada mês relatório discriminado com respectivos valores devidos aos funcionários, devidamente atestado pela Secretária de Saúde.

**Art. 12.** A Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, em nenhuma hipótese, incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

**Parágrafo Único.** O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Pessoal, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 13.** O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.414/2017.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo/PE, 14 de junho de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**161C0DBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 074, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

*EMENTA: Antecipa a feira-livre deste Município, para o dia 23 de junho de 2022 – “quinta-feira”, em virtude das “FESTIVIDADES JUNINAS”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as festividades juninas;

**CONSIDERANDO** que o Dia de São João, feriado religioso, que corresponde ao dia 24 de junho (sexta-feira), é considerado feriado estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade da véspera da referida data comemorativa seria contraproducente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipada a **FEIRA-LIVRE** na sede deste Município para o dia 23 de junho de 2022 – “**QUINTA-FEIRA**”, nos termos do Decreto Municipal nº. 003, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência das festividades em comemoração ao dia de São João.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**E9D40F89

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 119/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Decreta feriado municipal nos dias 24 e 29 de junho de 2022 e dá outras providências..

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando as festividades de tradição juninas do dia de São João e São Pedro no município de Venturosa;

2. Considerando a necessidade de ampliação dos índices de isolamento social e consequentemente a diminuição de circulação de pessoas no âmbito municipal.

3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

**DECRETA:**

1º Fica declarado feriado municipal, nos dias:

I – 24 de junho de 2022 (sexta-feira do mês de junho de 2022), e

II – 29 de junho de 2022 (quarta-feira do mês de junho de 2022).

**Parágrafo Único** – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**2D3387CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério: Incluindo: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500 Fundo municipal de Educação 12.122.1201.2025.0000 Manutenção das atividades administrativas 12.361.1211.2042.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.1211.2045.0000 Manutenção das atividades do Salário Educação 20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2013.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3390.30– MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$46.560,00. Vigência: de 10/06/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 10/06/2022.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**

Secretária Municipal de Educação. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**55ECA40

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022**

Onde se Lê:

**Contratado:** VASCONCELOS E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº - 01.346.561/0001-00. Valor Total: R\$ 901.820,31 (novecentos e um mil e oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

**Leia-se:**

**Contratado:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-00. Valor Total: R\$ 901.820,31 (novecentos e um mil e oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2022.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**12E8BF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 063/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação dos Artistas Maciel Melo, Léo Magalhães, Lady Falcão e Cicho Moreno; e das Bandas Voadores do Forró e Sétima Dose para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 23.06.2022, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: M E MELO DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 18.182.325/0001-06**, situada na Rua Jitirana, Nº 275, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP: 56.330-025. **Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Maciel Melo; JL PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 36.654.112/0001-03**, situada no Caminho 11, Nº 07a, URBIS, Itamaraju - BA, CEP: 45.836-000. **Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Léo Magalhães; IGAPRO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravata-PE, CEP: 55.646-000. **Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Lady Falcão; W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39**, situada na Rua do Cupim, nº 132 – CXPT 159 – Graças – Recife/PE. CEP: 52.011-070. **Valor Global: R\$20.000,00 (Vinte mil reais) – Cicho Moreno; VOADORES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.770.611/0001-72** estabelecida na AV São Paulo, nº 908, Jardim São Paulo, Recife -PE. **Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Banda Voadores do Forró; F R EVENTOS, CNPJ nº 14.480.629/0001-90**, situada na Rua Santa Helena, Nº 138, Mario Bezerras, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.614-420. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) – Banda Sétima Dose.** Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**2EA77515

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 065/2022, DE 06 DE  
JUNHO DE 2022.**

DECRETA O RECADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS PARA CESSÃO DE USO DE PREDIO PÚBLICO, RELATIVO AOS BOX EXTERNOS DO AÇOGUE PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente em relação ao cadastramento dos cessionários, usuários dos prédios públicos denominados “Box Externos”, parte integrante do açogue público do município de Xexéu - PE;

**CONSIDERANDO** que a antiga gestão não forneceu nenhuma informação a respeito do cadastramento e cessão dos Box externos que fazem parte do açogue público municipal;

**CONSIDERANDO** por fim os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Recadastramento dos cessionários usuários dos prédios públicos (BOX EXTERNOS), que fazem parte do açougue público do município de Xexéu, Estado de Pernambuco, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** - Os Cessionários que se encontram nas situações tratadas no artigo 1º deste Decreto, deverão apresentar-se no prazo de 72 (setenta e duas horas) perante a Secretaria Municipal de Administração, munidos dos seus documentos de identificação, comprovante de residência e comprovantes da cessão de uso do prédio público em vigor, onde será providenciado o imediato cadastramento do usuário, observando-se a origem da utilização do prédio público.

**Art. 3º** - A não apresentação do cessionário no prazo acima determinado implicará no imediato cancelamento da concessão de uso de prédio público a que tenha direito.

**Art. 4º** - Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedição de regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial da AMUPE, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário

Xexéu/PE, 06 de junho de 2022

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D89EDD88

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA - PL Nº 067/2022 - DL Nº 018/2022**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE**  
**DISPENSA EMERGENCIAL**

O Município do Paulista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a convocação de empresas para apresentação de proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE”, mediante situação emergencial, conforme Decreto Municipal nº 45/2022. **Valor máximo admitido: R\$ R\$ R\$ 1.106.604,35 (Um milhão cento e seis mil, seiscientos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Os interessados deverão solicitar Projeto Básico (Termo de Referência, Planilha Orçamentária e outros) no seguinte endereço eletrônico: **cplobras.paulista03@gmail.com**. **PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 27/06/2022.**

Paulista/PE, 20 de junho de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO**  
**PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**DB62FA71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3635/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO**  
**PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3635/2022, formulado pela servidora **SANDRA MARIA FERREIRA BRANDÃO**, matrícula 11.998, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 249/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 16 de junho de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**E04EC5B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3370/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO**  
**PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3370/2022, formulado pela servidora **FABIANA MARIA DE SOUZA PAULA**, matrícula 12.351, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 254/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de junho de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**E2C880A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO**  
**PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** o enquadramento do servidor Marcílio José Kater Rego, mat. 10.891, para que em estrita obediência aos termos do que dispõe o art. 25, da Lei 3.957/2006, seja observado o vencimento base do cargo de Médico do Trabalho, Classe A, nível 10, consoante análise constante da CI 164/2022, emitida pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 268/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de junho de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**E96D7982

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.**  
**133/2020**

**20º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº.133/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 103/2020  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2020  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**CONTRATADA:** PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME  
**CNPJ/MF:** 10.272.663/0001-19  
**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **23 de maio de 2022 a 20 de agosto de 2022**, como também, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **07 de maio de 2022 a 05 de junho de 2022**, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava e Nona e no art. 57 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Conforme **Ofício nº 517/2022 – SEIN**, Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de análise e revisão do Projeto referente ao Trecho 03 da PE-001, correspondente ao Lote 02 do referido e bem como conclusão da análise BM-02 pela Controladoria Geral do Município.

**ASSINATURA:** 10/05/2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
 Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
 Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**D09F626C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 022-2022**

**PEDIDO DE COTAÇÃO 022/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação de empresa de Assessoria especializada na prestação de Serviços de Assessoramento Técnico e Pedagógico à Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista PE, contemplando os diferentes campos de atuação do Dirigente Municipal (financeiro, administrativo e pedagógico), bem como, os profissionais de educação vinculados à Rede Municipal de Ensino (docentes, coordenadores, gestores, equipe técnica e administrativa) das escolas para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica, assim como do processo de ensino.. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 27/06/2022.

Paulista, 20 de junho de 2022.

**VANESSA FERREIRA**  
 Supervisora de compras

**Publicado por:**  
 Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**109BD25F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 016/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 016/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção das escolas e prédios da Secretaria de Educação. Valor Total Estimado: R\$ 96.498,60 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.ednaldopregoeirope.com.br](http://www.ednaldopregoeirope.com.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 06/07/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10h do dia 06/07/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: [licitacoes.seducpaulista@gmail.com](mailto:licitacoes.seducpaulista@gmail.com).

Paulista, 17 de junho de 2022.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**B5512329

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PROCESSO 017/2022**

O objeto da presente licitação na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE JARDIM PAULISTA BAIXO I E II COM IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO PRIMÁRIA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE da Secretaria municipal de Saúde do Município do Paulista.**

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC <https://bnc.org.br>

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
<https://bnc.org.br>

Valor estima do **R\$ 155.348,89** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Data abertura: 02/07/2022, as 10:00 hs.**

**Paulista, 20 de junho de 2022**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**D2DFAB1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.212, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.000,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS, da SUPERINTENDENCIA DE HABITAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	8 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	2.168 - QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 44	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa 37	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	29 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ação:	2.16 - QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAJ	
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	32.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Ação:	2.37 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	60 - PARTICIPA CABO	
Ação:	2.121 - COORDENAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO REGIONALIZADO (PIR/OP) A CARGO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Despesa 79	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 689	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 702	3.3.20.00.00 Transferência à união 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	262.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 829.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.71 - IMPLANTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 40	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	

<b>Programa:</b>	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
<b>Ação:</b>	1.359 - IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
<b>Despesa 512</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
<b>Programa:</b>	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
<b>Ação:</b>	2.370 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
<b>Despesa 513</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
<b>Programa:</b>	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
<b>Ação:</b>	8.9 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
<b>Despesa 39</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Ação:</b>	1.68 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Despesa 45</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	27.600,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
<b>Programa:</b>	24 - ASSUNTOS LEGISLATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO	
<b>Ação:</b>	2.17 - ACOMPANHAR AS PROPOSIÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E EXECUTIVO	
<b>Despesa 9</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
<b>Programa:</b>	25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA	
<b>Ação:</b>	1.223 - APOIAR, MODERNIZAR E EQUIPAR A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Despesa 8</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
<b>Programa:</b>	25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA	
<b>Ação:</b>	8.22 - APOIAR, MODERNIZAR E MANTER A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Despesa 7</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Ação:</b>	1.56 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS	
<b>Despesa 287</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	124 - Controle Interno	
<b>Programa:</b>	28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	
<b>Ação:</b>	2.25 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
<b>Despesa 14</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	272.400,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>Ação:</b>	8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>Despesa 106</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>Ação:</b>	0.137 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
<b>Despesa 277</b>	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	

Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	61 - CONSTRUINDO UMA NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA	
Ação:	2.122 - APOIO AS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO E ENTIDADES POPULARES	
Despesa 80	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	60 - PARTICIPA CABO	
Ação:	1.156 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO DIGITAL	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	7104 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	81 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI)	
Ação:	3.145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	
Despesa 477	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual	262.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 829.000,00**

**Art. 3º:** Fica criada a modalidade de aplicação “ 20” – Transferências à união, em conformidade com o que preceitua o art. 9., da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

**Art.4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.06.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de Junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**5C14EFC0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.207, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1 º.:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 247	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.150.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00**

**Art. 2º.:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 637	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.150.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00**

**Art. 3º.:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.05.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Maio de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:** 105EF72C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, CNPJ Nº **40.876.269/0001-50**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, Nº 03, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-280, Fone: (87) 3762.0445, representada por sua Representante Legal, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 4.007.225-8 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.254-07.

**(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Álcool Etilico, Tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°GL), Apresentação: gel, frasco 1.000ML. <b>MARCA: BELLOBELLA</b>	BR0269943	3.600	Litros	5,30	19.080,00
02	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°GL), líquido, frasco 1.000ML. <b>MARCA: BELLOBELLA</b>	BR0269941	10.800	Litros	5,30	57.240,00
10	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, ante embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único. <b>MARCA: KALIPSO</b>	BR0362345	300	Und	3,50	1.050,00
13	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, embalagem 100 unidades. <b>MARCA: ABL</b>	BR0428622	300	Pacote	8,80	2.640,00

15	Frasco 500 ml – borrifador spray – em plástico transparente com válvula borrifador home spray. <b>MARCA: PLASUTIL</b>	BR0279895	720	Und	2,90	2.088,00
16	Frasco 500 ML (em plástico transparente com válvula pump para gel). <b>MARCA: PLASUTIL</b>	BR0279900	360	Und	2,90	1.044,00
17	Dispenser Álcool Gel Com Reservatório Velox (Capacidade em volume: 800 ml; Material: Plástico; Tipo de instalação: De parede). <b>MARCA: PREMISSE</b>	-	600	Und	23,00	13.800,00

**ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
23	Avental Hospitalar, material: polipropileno, gramatura: cerca de 40 G/CM2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade: uso único. <b>MARCA: TALGE</b>	BR0473361	4.050	Und	3,60	14.580,00
24	Avental Hospitalar, capote cirúrgico, SMS, único, cerca de 60 G/CM2, com cor, manga longa, estéril, uso único. <b>MARCA: TALGE</b>	BR0434397	4.050	Und	9,50	38.475,00

**Valor Total registrado: R\$ 149.997,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>RAÍSSA RABÊLO FERREIRA</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	



TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:NOME:  
CPF:Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:5AAEEE42**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **14.249.047/0001-06**, com sede à Rua Ana Paulina Mascarenhas, Nº 472, Andar 01 – Riachão do Jacuípe/BA – CEP: 44.640-000, Fone: (75) 9.9292.8689, representada por sua Representante Legal, Sra. Michele Christine de Araújo, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Natal/RN, RG Nº 1.631.722 SSP/RN, CPF/MF Nº 068.683.234-50.

**(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
05	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica. Caixa 100 unidades. <b>MARCA: MEDIX</b>	BR0269894	480	Caixa	19,00	9.120,00
06	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração. Caixa 100 unidades. <b>MARCA: MEDIX</b>	BR0342505	480	Caixa	19,00	9.120,00
08	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais p/ fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável. <b>MARCA: MEDIX</b>	BR0279581	72.000	Und	0,21	15.120,00
12	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes: c/ alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c/ visor digital. <b>MARCA: STRA NEGÓCIOS</b>	BR0470197	240	Und	62,00	14.880,00
14	Lençol descartável, material: TNT, gramatura: 40 G/M2, altura: 2,20 M, largura: 1,40 M. <b>MARCA: PROTDESC</b>	BR0231256	3.600	Und	6,00	21.600,00
19	Viseira EPI Protetor Facial Mascara Hospitalar Transparente Acrílico. <b>MARCA: HEALTH CARE</b>	-	480	Und	13,00	6.240,00

**ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO))**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
21	Avental Hospitalar, capote cirúrgico, SMS, único, cerca de 60 G/CM2, com cor, manga longa, estéril, uso único. <b>MARCA: SULGRAFFMED</b>	BR0434397	12.150	Und	10,70	130.005,00

**Valor Total registrado: R\$ 206.085,00 (Duzentos e seis mil e oitenta e cinco reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>MICHELE CHRISTINE DE ARAÚJO</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Atlântico Life Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**E5499137

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde

Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 1.1 – Fornecedor – Item

**DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **31.940.808/0001-82**, com sede à Avenida Tiradentes, Nº 1904, Setor Central – Anápolis/GO – CEP: 75.043-044, Fone: (62) 3315.5245 / 9.8596.9355, representada por seu Representante Legal, Sr. Alex Batista Lourenço, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Anápolis/GO, RG Nº 4.963.395 DGPC/GO, CPF/MF Nº 018.918.171-08.

#### (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
18	Macacão descartável impermeável de manga longa fechamento com zíper	Samaronne	1200	Und	14,44	17.328,00

**Valor Total registrado: R\$ 17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>ALEX BATISTA LOURENÇO</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Delca Artigos Médicos LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**EECE3692

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Ao 9º (nono) dia do mês de junho de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, com sede à Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II – Manaus/AM, CEP: 69.075-845, Telefone (81) 3132-2656, representada por seu Procurador, Sr. **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Doutor Rinaldo Victor Fernandes, 213 – Jiquiá – Recife/PE, RG Nº 1.822.079 – SDS/PE, CPF/MF Nº 304.376.014-04.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S – COM CONTROLE, ARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA (COTA PRINCIPAL)	Unidades	Agratto	ECO TOP ECST12FR4-02	110	R\$ 1.554,00	R\$ 170.940,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S – COM CONTROLE, ARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. COTA PRINCIPAL)	Unidades	Agratto	ECO ECS18FR4-02	57	R\$ 2.297,00	R\$ 130.929,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 301.869,00</b>

**Valor Total registrado: R\$ 301.869,00 (trezentos e um mil oitocentos e sessenta e nove reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador

Ventisol da Amazônia Ind. de Aparelhos Elétricos LTDA

CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79

**SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**

Procurador

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1 .Nome:

CPF :

R.G. :

2. Nome:

CPF :

R.G. :

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:5EBABD3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de Preços, visando locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros – PE.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva,32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora **Mayra Fernandes Veloso**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, com sede na Rua Etelvina M de Mendonça nº 480, Bairro Torre, Cidade João Pessoa, CEP: 58.040-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.583.475/0001-32**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr.

Narcizo Oliveira de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.354.274-91, RG n.º 738.419/SSP-RN, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendras, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS; locação de banheiros químicos convencionais. material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante, paredes laterais e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, o banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Marca: POLYJONH/Modelo: STD	UNID	150	145,00	21.750,00
<b>TOTAL R\$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA**

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreirosfará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreirosfará poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- 10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.  
 10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.  
 10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

**PREFEITURA**

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

**CULTURA****20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros

Ferreiros -PE, 20 de junho de 2022.

**MAYRA FERNANDES VELOSO**

Secretária de Cultura

Órgão Gerenciador

Representante:

**NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA**

Limparaiba Limpadora E Desentupidora Paraibana LTDA

CNPJ n.º 35.583.475/0001-32

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

**Publicado por:**  
 Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**12781112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de Preços, visandolocação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros – PE.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva,32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste atopaSecretaria de Cultura, a Senhora **Mayra Fernandes Veloso**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado nº 14, Lote 3 quadra 0, Bairro Bom Fim, Cidade Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.557.130/0001-44**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Gerenaldo Faustino Gomes Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32, RG n.º 7.717.891 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>CAMARIM</b> - Locação cobertura desmontável - Locação Cobertura Desmontável - CAMARIM TIPO TENDA C/ DIMENSÕES 4,00 X 3,00 m – 12,00 M² TOTAL, CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: PAREDES DE FECHAMENTO/DIVISÓRIAS EM PLACAS DE OCTANORM; APARELHO DE AR CONDICIONADO 7,500 BTUS; JOGO DE SOFÁS (3 E 2 LUGARES); ESPELHO CORPO INTEIRO; JOGO DE MESA C/ 6 CADEIRAS; RECIPIENTE TERMICO (ISOPOR). MARCA: TS. MODELO: TS.	diária	12	1.500,00	18.000,00
3	<b>CAMAROTE</b> medindo 18 - CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	04	7.000,00	28.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR</b> ; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180KWA, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A; INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	06	2.800,00	16.800,00
7	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> ; 20 LÂMPADAS PAR LED DMX, 02 CANHÃO DE LUZ 1.000 WTS, 01 MESA SEQUENCIAL DE LUZES HPL, 10 MINI BRUT, 15 LUZ ESTROMBOSCÓPICA, 8 MINE BRUTS, PARA MELHOR ILUMINAÇÃO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	12	3.300,00	39.600,00
8	<b>LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE (GRANDE PORTE)</b> com dimensão de 17 x 11M (frente x profundidade), com piso de 0,50cm até 2,20M do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7M, sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, antichamas, tensionada; Acompanhando piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050; barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos Bombeiros. * Serviço a ser prestado em Ferreiros- estanhamento com cinta. Obs.: estrutura em bom estado de uso - nova, limpa e conservada; (Obs.: os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades desta IES em quantidade mínima de 01 und/diária). Serviço a ser prestado em Ferreiros. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	04	9.400,00	37.600,00
9	<b>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO (PEQUENO PORTE) 08M X 06M</b> (OITO POR SEIS METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	12	3.500,00	42.000,00
10	<b>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE</b> : Instalação e Montagem de Palco - PALCO 10,00 X 7,00 M - PALCO MEDINDO 10,00 m DE BOCA DE CENA com 7,00m DE PROFUNDIDADE COBERTO COM LONA 10,0M X 7,0M BRANCA SOBRE TETO EM METALON EM FORMATO CURVO COM AREA TOTAL DE 70,00 METRO QUADRADOS, COM QUATRO LADOS - PISO FORMADO POR MÓDULOS MEDINDO 2,00 m DE ALTURA, 2,00 m DE COMPRIMENTO TORRES TUBULARES COM 8 METROS CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL ESCADA COM 10 DEGRAUS; 1HOUSEMIX 3,00 X 3,00 m COM COBERTURA DE LONA COM 4 LADOS. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	06	5.200,00	31.200,00
11	<b>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ALUMÍNIO</b> , AVILHÃO EM GRID DE ALUMÍNIO P30, MEDINDO 40X06 DE COMPRIMENTO E 4 DE ALTURA COM 2 ÁGUAS ,COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E ART DE MONTAGEM. 16 REFLETORES LED DE 1.000 WATTS COM CABOS E CAIXA DE ALIMENTAÇÃO COM DISJUNTORES DE 100 AMPERES, A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 12 HORAS (DOSE HORAS) ANTES DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PAVILHÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 12H (DOSE) ANTES DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	03	4.000,00	12.000,00
12	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> : PERIFÉRICO-PA: MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; PA - LINE ARRAY; 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADA COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE E DOIS E DRIVE CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18” COM 1000 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 8000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64 SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 56000 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; 03 PRATICÁVEIS E 20 METROS DE GRYD. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	06	5.500,00	33.000,00
13	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE PERIFERICO-PA</b> MESA DIGITAL 32 CANAIS; PROCESSADOR 3 VIAS ESTÉREO; PLAYER CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA);12SUBGRAVES COM 2	Diária	06	3400,00	20.400,00

	ALTO-FALANTES DE 15" /600RMS CADA; 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA; 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE);3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL MESA DE 32 CANAIS; 6 VIAS DE MONITOR; 5 EQUALIZADORES ESTÉREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS;1 PROCESSADOR ESTÉREO 3 VIAS; 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS; SIDE-FILL/MONITORES 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA; 2 CAIXAS 2 VIAS MÉDIO- GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA; 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA;1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS; MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS; MICROFONES KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES ; 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO; 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 15 PEDESTAIS E GARRAS/CLAMPS ; ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES DE LED PAR 64; 4 REFLETORES LED; 20 CANHÕES PAR 500 WATT. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA				
15	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b> TENDA 5X5M. LOCAÇÃO DE TENDAS DE ESTRUTURA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 5X5M. LONAS SEM FUIROS. PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3M. FECHAMENTOS EM TODAS AS LATERAIS DA TENDA DISPONÍVEIS POR SOLICITAÇÃO. ILUMINAÇÃO COM DUAS LÂMPADAS DE 750W (UMA INTERNA E OUTRA EXTERNA). REDE ELÉTRICA COM CABOS TIPO PP E DISTRIBUIÇÃO COM CABO PARALELO, CONFORME A NECESSIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE TOMADAS. A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI. PRAZO DE MONTAGEM EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA SEÇÃO 'PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO'. PARA EFEITOS DE CÁLCULO, CADA UNIDADE SERÁ CONSIDERADA UM MÓDULO DE TEMPO. (DIÁRIA 24H). MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	100	380,00	38.000,00
16	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO GRANDE PORTE;</b> TRJO ELÉTRICO GRANDE PORTE – 01 CONSOLE 48 CANAIS. PERIFÉRICOS 01 – PROCESSADOR DE SISTEMA – EQUALIZADOR GRÁFICO DE 2 CANAIS. MONITORES 04 – EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO – AMPLIFICADORES PARA MONITOR – 01 – CAIXA MONITOR TECLADO – CAIXA MONITOR BATERIA 01 – CAIXA PERCUSSÃO 01 – AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO– SISTEMA DE CAIXAS PARA CONTRA BAIXO 01 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 10 – DIRECT BOX PASSIVO 01 – BATERIA ACÚSTICA 01 – BATERIA 01 – POWER PLAY PRO P.A. AMPLIFICADORES: FRENTE / FUNDO 12 – MACHINE PSL 7.400 (GRAVE) 06 – MACHINE PSL 5.400(MÉDIO-GRAVE) 05 – MACHINE PSL 2.400 (TI) LATERAIS L / R 10 – MACHINE PSL 7.400 (GRAVE) 06 – MACHINE PSL 5.400 (MÉDIO- GRAVE) 04 – MACHINE PSL 2.400 (TI) FALANTES: FRENTE / FUNDO 96 – 15 SWIP 48 – 12 MB3P 40 – TI D408 LATERAIS L / R 80 – WPU 1509 48 – 1209 32 – TI D408. KIT MICROFONES (COM E SEM FIO) 02 – KITS PARA BATERIA. 01 GRUPO GERADOR ILUMINAÇÃO 01 – MESA DE ILUMINAÇÃO HPL 12 CANAIS 01 – RACK DE ILUMINAÇÃO HPL 12 CANAIS 02 GRUPO GERADORES. 08 – PROJETORES MEGA BRUTE COM LÂMPADAS (PAR FOCO 6) 16 – PROJETORES NO PALCO COM LÂMPADAS HGITS 150W / PA DIANTEIRO ELÉTRICO HIDRÁULICO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	04	9.000,00	36.000,00
17	<b>PÓRTICO DE ENTRADA.</b> DIMENSÕES: pórtico de entrada dimensões: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. montagem: no máximo 12h antes do início do evento. desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. observação: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	03	1.650,00	4.950,00
<b>TOTAL R\$ 357.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

- 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:
- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:
- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA**

- 7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreirosfará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

#### **PREFEITURA**

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

#### **CULTURA**

**20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros -PE, 20 de junho de 2022

**MAYRA FERNANDES VELOSO**

Secretária de Cultura

Órgão Gerenciador

Representante:

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

Studio Night Palco E Sonorização EIRELI

CNPJ n.º 40.557.130/0001-44

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**5D3CD4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: Registro de Preços, visando locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros – PE.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva,32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora **Mayra Fernandes Veloso**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **F L DA SILVA NETO LTDA**, com sede na Av. Alto São Sebastião, nº 686, Bairro Alto São Sebastião, Cidade Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.438.368/0001-64**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luiz da Silva Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 961.517.814-49, RG n.º 4.931.266/SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendias, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>Disciplinador:</b> Locação e montagem, medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	UNID	500	23,99	11.995,00
5	<b>GRID:</b> Locação e montagem de estruturas em BoxStruss, Q30 ou Q50 (conforme a necessidade) e contemplando amarração/esteiamento. evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	UNID	300	37,99	11.397,00
<b>TOTAL R\$ 23.392,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)</b>					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA**

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreirosfará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

#### **PREFEITURA**

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

#### **CULTURA**

**20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros -PE, 20 de junho de 2022.

**MAYRA FERNANDES VELOSO**

Secretária de Cultura

Órgão Gerenciador

Representante:

**FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**

F L Da Silva Neto LTDA

CNPJ n.º 19.438.368/0001-64

Fornecedor

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:7FCC27C7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente, **Narclébio Bruno Resende do Amaral**, onde estiveram presentes também os membros, **Afonso Henrique Freire da Fonseca**, e **Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Narclébio Bruno dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

**PROCESSO(s) nº(s): 235 e 236/2021/SIOSP****REQUERENTE:** Daniela Moreira de Carvalho.**TIPO:** Legalização e Habite-se.**LOCALIZAÇÃO:** Rua Francisca Tenório de Albuquerque, Lot 02, Quadra C, Gus/PE (Lot. Jardim Veneza).**ZONA/PDP:** Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
<b>CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$</b>		<b>CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS</b>	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (M2)	270,00	Recuo Projetado (RP1)	3,35
Área Construída (M2)	319,85	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	214.004,07	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	49,85	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>5,12</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	792,61		
Valor Área Excedente (R\$)	39.511,49		
Fator de Planejamento (0,50)	19.755,75		
Fator de Redução (0,60)	11.853,45		
Fator de Correção (0,75)	8.890,09		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>5.334,05</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>7.112,07</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>8.890,09</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 235 e 236/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 5.334,05 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos);**PARCELADO** - R\$ 7.112,07 (sete mil, cento e doze reais e sete centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 8.890,09 (oito mil, oitocentos e noventa mil e nove centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

**PROCESSO(s) nº(s): 129/2022****REQUERENTE:** Rafael de Barros Lima**TIPO:** Modificação de Licença de Construção.**LOCALIZAÇÃO:** Rua Marechal Rondon, Lot 05D, Quadra C, Gus/PE (Lot. N. Sra. Das Graças).**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
<b>CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$</b>		<b>CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS</b>	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (M2)	237,61	Recuo Projetado (RP1)	0
Área Construída (M2)	457,61	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	84.800,63	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	220,00	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>4,00</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	356,89		
Valor Área Excedente (R\$)	78.515,80		
Fator de Planejamento (0,50)	39.257,90		
Fator de Redução (0,60)	23.554,74		
Fator de Correção (0,75)	17.666,05		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>10.599,63</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>14.132,84</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>17.666,05</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 129/2022, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 10.599,63 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos);**PARCELADO** - R\$ 14.132,84 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 17.666,05 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.



x

**PROCESSO(s) nº(s): 137/2021 e 104 a 106/2022/SIOSP****REQUERENTE:** TM Incorporadora Ltda**TIPO:** Legalização e Habite-se.**LOCALIZAÇÃO:** Av. Euclides Dourado, Lot 08, Quadra 24, Loteamento Bairro de Heliópolis.**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	15,00
Área do Terreno (M2)	413,39	Recuo Projetado (RP1)	2,95
Área Construída (M2)	457,08	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	236.984,05	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	43,69	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>5,98</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	573,27		
Valor Área Excedente (R\$)	25.046,16		
Fator de Planejamento (0,50)	12.523,08		
Fator de Redução (0,60)	7.513,85		
Fator de Correção (0,75)	5.635,39		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>3.381,23</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>4.508,31</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>5.635,39</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 137/2021 e 104 a 106/2022/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 3.381,23 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos);**PARCELADO** - R\$ 4.508,31 (quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 5.635,39 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

**PROCESSO(s) nº(s): 178/2022****REQUERENTE:** Matos Costa Engenharia EIRELLI**TIPO:** Licença de Construção**LOCALIZAÇÃO:** Av. Julio Brasileiro, Lote 192D, Bairro de Heliópolis.**ZONA/PDP:** Eixo Secundário de Comércio e Serviços - ES; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	15,40
Área do Terreno (M2)	400,11	Recuo Projetado (RP1)	5,60
Área Construída (M2)	1.325,29	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	474.746,52	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	525,07	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>7,00</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.186,54		
Valor Área Excedente (R\$)	623.016,56		
Fator de Planejamento (0,50)	311.508,28		
Fator de Redução (0,60)	186.904,97		
Fator de Correção (0,75)	140.178,73		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>84.107,24</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>112.142,98</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>140.178,73</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 178/2022, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 07 (sete) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 84.107,24 (oitenta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos);**PARCELADO** - R\$ 112.142,98 (cento e doze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 140.178,73 (cento e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**NARCLÉBIO BRUNO RESENDE DO AMARAL**

Presidente

**AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA**

Membro

**KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES**

Membro

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

## GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – (EDITAL RETIFICADO EM 02.06.2022) – DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR I E II E AUXILIAR DE SALA DE AULA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº. 1.143/2022, de 30 de março de 2022, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, em obediência ao cronograma (Anexo VIII) do Edital 001/2022 – Retificado, divulga a relação parcial das inscrições homologadas.

## I. AUXILIAR DE SALA DE AULA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADRIELE MARIA DA SILVA	138853***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
2	ADRIELY MARCELINA DA SILVA	127.99***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
3	ALANE ARIANE TORRES	103.48***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
4	ALDYELLE SOARES DE LIRA	125.81***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
5	ALEANDRA DA SILVA SANTOS	161.23***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
6	ALEVYSON WAGNER SILVA ALVES JÚNIOR	708554***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
7	ALUCIELMA MARIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	688.36***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
8	ANA NATHÁLIA DE SOUZA LEITE	117107***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
9	ANA PAULA ALVES CAMPOS	305.83***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
10	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	110.13***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
11	AODENIR DE OLIVEIRA	140.76***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
12	AUDENICE NOEMIA DE FRANÇA	493143***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
13	BEATRIZ BORBA DA SILVA	140.41***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
14	CAIO RENNAN DA SILVA BELCHIOR	143879***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
15	CAMILA AMARA DE OLIVEIRA	120612***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
16	CARLA FRANCIELY VIEIRA DOS SANTOS	951975***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
17	CARLONE DE MOURA ALVES	115.45***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
18	CARLOS EDUARDO DE MORAIS MARTINS	135.62***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
19	CELIA MARIA DA SILVA DE LIMA	027.96***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
20	CÍCERA DE OLIVEIRA LUNA	138514***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
21	CLÁUDIA SIMONE DA SILVA	676158***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
22	CLAUDIALINE DA CONCEIÇÃO SILVA	121.64***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
23	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	122686***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
24	COSMA JOSEFINA DE SOUZA	342968***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
25	CRIS VITORIA SILVA	150.98***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
26	DACIA ALBANIELLE DA SILVA	106387***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
27	DANIEL JOSÉ DE SOUZA	134390***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
28	DANILO DOS SANTOS CALLADO	044.99***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
29	DÉBORAH MARIA DA SILVA	114855***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
30	EDILANE MARIA DA SILVA	135802***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
31	EDINELE MARIA DOS SANTOS	148.96***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
32	EDIPAULA EDILEUZA DA SILVA CALLADO	095.86***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
33	EDIVALDA EDILEUZA DA SILVA	104.42***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
34	EDUARDO PASCOAL MAIA	131925***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
35	EDUARDO WANDERLEY SOARES MONTEIRO	120.70***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
36	EDUARDO WANDERLEY SOARES MONTEIRO	120.70***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
37	ELENICE MARIA DA SILVA	738324***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
38	ELIANE INÁCIO DA SILVA	831.02***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
39	ELIANE MARIA DE MELO	898.92***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
40	ERICK BENONI PINHEIRO GOMES	216226***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
41	ERIKA DOS SANTOS SILVA	113.03***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
42	EVANDA ALVES DE SOUZA	039.30***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
43	EVERTON AMADEU DA SILVA	705.04***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
44	FABIANA PEREIRA ASSUNÇÃO	474200***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
45	GEISIANE MARIA DA SILVA AVELINO	131.80***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
46	GENUÍNO FERREIRA DA SILVA NETO	039.12***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
47	GERLANE ALVES DOS SANTOS	110.10***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
48	GLÉCIA TAIS DA SILVA PORTO	121.64***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
49	HELEN EDUARDA DA SILVA	134002***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
50	HELEN SABRYNA BATISTA	123.99***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
51	HÉLIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	131319***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
52	IRIVANDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	116981***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
53	ISABELLI CARVALHO DA SILVA MEIRA	368586***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
54	ISABELY SILVA GARCIA	905949***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
55	IVANILDO PACIENCIA DE FRANCA	411178***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
56	IVANY MADALENA DA SILVA	601436***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
57	JACOB HENRIQUE SOARES MAIA	119296***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
58	JAMILA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA	107.95***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA
59	JARDIANY DOMINGOS DA SILVA	132370***.##	AUXILIAR DE SALA DE AULA

60	JEAN GOMES DA SILVA	115613***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
61	JEFFERSA ANGELA DA SILVA	114.51***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
62	JESSICA BEATRIZ DA SILVA	135.48***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
63	JESSICA DOS SANTOS SILVA	103.98***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
64	JOANA CECILIA DA SILVA	106.13***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
65	JOAO HENRIQUE EPAMINODAS DA SILVA	160.60***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
66	JOSE EDINEI DE LIMA	028.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
67	JOSÉ LUCIVALDO DA SILVA	125647***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
68	JOSÉ RILDSON DE HOLANDA SILVA	118370***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
69	JOSÉ WILLIAM ALVES CORDEIRO	115.04***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
70	JOSEANE CRISTINA DA SILVA	093.78***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
71	JOSEFA JACIARA DA SILVA LIMA	061.35***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
72	JOSEFA JULIANA DA SILVA	122.15***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
73	JOSEFA ROBERTA CABRAL DA SILVA	115673***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
74	JULIANA FERREIRA DE MOURA	541380***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
75	JULIANA MARIA DA SILVA	702238***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
76	JUVINIANA ARAUJO DA SILVA	338.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
77	KAENNA SILVA	130.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
78	KALINE AMANDA DE MORAIS BORGES	527156***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
79	KATIA GABRIELE DOS SANTOS	117760***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
80	KEANSLEY PAULA DE FREITAS DINIZ	082.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
81	KEROLAINE LETÍCIA SOUZA LIMA	133438***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
82	LAÍS DE LIRA SILVA	953008***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
83	LAIS DOS SANTOS PEREIRA	149261***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
84	LARISSA MARIA DA SILVA	718.12***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
85	LARISSA VIEIRA DE SOUZA MARTINS	107686***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
86	LETÍCIA RAYANE DA SILVA	710221***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
87	LUCAS MELO FERREIRA SILVA	125.18***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
88	MAISA MARCELA SILVA	130269***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
89	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	075.31***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
90	MARIA ALDIANE FELIX DA SILVA	125.59***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
91	MARIA ALICE DA SILVA	161362***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
92	MARIA ANDRÉA SOARES PACIÊNCIA	541421***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
93	MARIA APARECIDA DA SILVA	251.73***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
94	MARIA BRUNA SOUZA OLIVEIRA	134498***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
95	MARIA CLAUDILENE FELIX MARINHO	715203***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
96	MARIA CORINA DA SILVA	914275***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
97	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA ANDRADE	055.13***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
98	MARIA CRISTINA DA SILVA SENA ALVES	300709***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
99	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	985.42***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
100	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO OLÍMPIO	068.61***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
101	MARIA EDUARDA SILVA ASSUNÇÃO LUNA	130.40***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
102	MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	135860***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
103	MARIA ELOISA DE ASSUNÇÃO AMORIM	593564***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
104	MARIA GLEICYANE DOS SANTOS DE SANTANA	131.33***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
105	MARIA ISABELY PACHTMANN DE SOUZA	121107***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
106	MARIA JULIANA RODRIGUES DOMINGOS DE SOUZA	084.87***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
107	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	080.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
108	MARIA MERCIA MARINHO	130186***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
109	MARIA NAYANE DO NASCIMENTO	172.36***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
110	MARIA SABRINA DA SILVA	135.49***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
111	MARIA VILMA ANANIAS DA SILVA	105094***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
112	MARIA WANESSA DOS SANTOS SILVA	885906***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
113	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	052.94***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
114	MAYARA ALETHEIA DA SILVA	520.44***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
115	MÉRCIA FERREIRA BENTO	068.70***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
116	MIRELLY MARIA DA SILVA PEREIRA	109718***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
117	MOARA DARLEI MENDES OLIVEIRA	129.43***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
118	OVERLANY BARBOSA DA SILVA	159.93***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
119	PALLOMA NOELE DE MORAIS FERREIRA	125889***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
120	PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA	061.35***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
121	PAULO HENRIQUE DIOGO	160.09***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
122	PEDRO ARTHUR JANUÁRIO PEREIRA SILVA	114581***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
123	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	890450***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
124	QUITÉRIA RUBIANA SILVA	829519***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
125	RAFAELA ANA SILVA	114175***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
126	RAÍDY ARAÚJO DE VASCONCELOS	089.95***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
127	ROBERTA MARIA DA SILVA	127.55***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
128	ROSILDA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO	118181***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
129	ROSILENE MARIA DA SILVA	102.80***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
130	SELMIRA MARIA DA SILVA	708284***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
131	SHEILA RAFAELA DA SILVA	127.51***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
132	SILVANIA MARIA DA SILVA	753181***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
133	SIVANILDA SILVA DE MIRANDA AMORIM	408481***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
134	SOLANGE MARIA SILVA DOS SANTOS	320.74***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
135	TÂMARA PRISCILA SOARES RIBEIRO	123965***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
136	THAINAN SILVA	056.98***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
137	THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	344.55***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
138	THALLYA EMANUELE DA SILVA DOS SANTOS	170002***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
139	UANDSON APARECIDO DA SILVA	151771***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
140	VANESSA LIRA DA SILVA	121.36***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
141	VERONICA SILVA SOBRAL	129.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
142	VERONICE ANA DA SILVA	708383***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
143	VICTÓRIA DOS SANTOS SOARES SILVA	149265***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
144	WALDENISE ASSUNÇÃO SOUZA	307.19***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
145	YASMIM SILVA	126510***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA

## II. AUXILIAR DE SALA DE AULA – PCD

Não houve nenhuma inscrição.

### III. PROFESSOR I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADEILSON BENEDITO DA SILVA	457885***.**	PROFESSOR I
2	ADRIANA CÁSSIA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	042.54***.**	PROFESSOR I
3	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	452394***.**	PROFESSOR I
4	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	058.13***.**	PROFESSOR I
5	ANA PAULA DE LIRA SILVA	106311***.**	PROFESSOR I
6	ANA PAULA LINS DE LIMA	115436***.**	PROFESSOR I
7	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	107476***.**	PROFESSOR I
8	ANDREA MARIA DUARTE DA SILVA	288611***.**	PROFESSOR I
9	ANDREA SANÁTANA DE ALBUQUERQUE BENTO	353124***.**	PROFESSOR I
10	ARI TIAGO JOSE DA SILVA	861280***.**	PROFESSOR I
11	BEATRIZ NOGUEIRA MARQUES DE VASCONCELOS	830027***.**	PROFESSOR I
12	BENIVAL MARIO FERREIRA CALADO	830346***.**	PROFESSOR I
13	BIVANIA HENRIQUE DA SILVA	046.83***.**	PROFESSOR I
14	BRUNA FERREIRA DA SILVA	103197***.**	PROFESSOR I
15	CAMILA DE LIRA SILVA	957640***.**	PROFESSOR I
16	CECÍLIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA	957615***.**	PROFESSOR I
17	CLÉCIA LENY FERNANDES DE OLIVEIRA	507852***.**	PROFESSOR I
18	DAMIANA JACILANE DA SILVA GONÇALVES	304173***.**	PROFESSOR I
19	DANIELA SIMONE DA SILVA	702.98***.**	PROFESSOR I
20	DANIELLE COSTA GONÇALVES LEITÃO	826684***.**	PROFESSOR I
21	DAYANA GEISSIANE DA SILVA PINHEIRO	116164***.**	PROFESSOR I
22	DAYSE CARLA DA SILVA	075.37***.**	PROFESSOR I
23	DEUZINHA MARIA DOS SANTOS	727110***.**	PROFESSOR I
24	DOUGLAS FRANÇA BARBOSA	082.80***.**	PROFESSOR I
25	EDILMA RAIANE PEIXOTO DA SILVA	098.97***.**	PROFESSOR I
26	EDJAILMA MARIA DA SILVA	738324***.**	PROFESSOR I
27	EDJANE LACERDA BEZERRA DE MENEZES	402543***.**	PROFESSOR I
28	EDLANE APARECIDA DA SILVA	117689***.**	PROFESSOR I
29	EDNA FERREIRA DA SILVA MACEDO	383164***.**	PROFESSOR I
30	ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA	029.42***.**	PROFESSOR I
31	ELIANE FERREIRA DE PAULA	294253***.**	PROFESSOR I
32	ERILEUDES MORAIS MELO	398059***.**	PROFESSOR I
33	EVELINE MARIA VIANA RAMOS	414916***.**	PROFESSOR I
34	EVERTON AMADEU DA SILVA	705.04***.**	PROFESSOR I
35	FABIANA MARIA DA SILVA	366363***.**	PROFESSOR I
36	FABIANE MARIA FRANCELINO SILVA	600401***.**	PROFESSOR I
37	GEANIO GERALDO ALVES	724950***.**	PROFESSOR I
38	GEYSE DA SILVA SABINO	305075***.**	PROFESSOR I
39	JACIELE TAVARES DA SILVA	126570***.**	PROFESSOR I
40	JACILENE TAVARES MELO	981650***.**	PROFESSOR I
41	JACILETE SARAIVA DE AMORIM	462163***.**	PROFESSOR I
42	JAILMA SILVANIA NASCIMENTO MENDES OLIVEIRA	038.15***.**	PROFESSOR I
43	JANEKELLE CRISTINA DA SILVA	121582***.**	PROFESSOR I
44	JANIELLE MELO SILVA	095.57***.**	PROFESSOR I
45	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	121447***.**	PROFESSOR I
46	JEYDE FERNANDA DA SILVA	118.20***.**	PROFESSOR I
47	JOSEFA BETÂNIA DE BRITO	878382***.**	PROFESSOR I
48	JOSELMA GALDINO DE MOURA	710386***.**	PROFESSOR I
49	JOSICLEYDE SEVERINA SOARES	546440***.**	PROFESSOR I
50	JOYCE CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	101489***.**	PROFESSOR I
51	LETÍCIA RAPHAELA GOMES SERÓDIO	108.18***.**	PROFESSOR I
52	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	625148***.**	PROFESSOR I
53	LIVIA KELLY DE SANTANA	547518***.**	PROFESSOR I
54	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	798698***.**	PROFESSOR I
55	LUCY GALBA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	987.33***.**	PROFESSOR I
56	MANUELA DARC DA SILVA	100873***.**	PROFESSOR I
57	MARCILON MANOEL DA SILVA	323891***.**	PROFESSOR I
58	MARGARETE ALVES BATISTA PEREIRA	261435***.**	PROFESSOR I
59	MARIA ADANIELMA MUNIZ DE SOUZA	648066***.**	PROFESSOR I
60	MARIA ADRIANA DA SILVA ASSUNÇÃO	418809***.**	PROFESSOR I
61	MARIA ADRIANA DA SILVA ASSUNÇÃO	418809***.**	PROFESSOR I
62	MARIA ADRIELLE DA SILVA	107.18***.**	PROFESSOR I
63	MARIA APARECIDA SILVA LOPES DE LIMA	029.08***.**	PROFESSOR I
64	MARIA CATARINA DE BRITO MACEDO	488221***.**	PROFESSOR I
65	MARIA CLAUDELANE DOS SANTOS SILVA	120710***.**	PROFESSOR I
66	MARIA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	646770***.**	PROFESSOR I
67	MARIA DANIELA DA SILVA SOUZA	941771***.**	PROFESSOR I
68	MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA	126881***.**	PROFESSOR I
69	MARIA DE FATIMA DA SILVA	820072***.**	PROFESSOR I
70	MARIA GABRIELA BATISTA DE MELO	119498***.**	PROFESSOR I
71	MARIA IVENI DE LIMA SILVA	104709***.**	PROFESSOR I
72	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	986.51***.**	PROFESSOR I
73	MARIA JOSEANE SANTOS SILVA	537680***.**	PROFESSOR I
74	MARIA JOSILANE SILVA BARROS	342.17***.**	PROFESSOR I
75	MARIA LEYLANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	100564***.**	PROFESSOR I
76	MARIA LUCYERE BENTO DA SILVA	415419***.**	PROFESSOR I
77	MARIA RAFAELA CALADO DA SILVA	912816***.**	PROFESSOR I
78	MARIA SILVANIA SABINO DE OLIVEIRA	064.25***.**	PROFESSOR I
79	MARIA SIMONE DA SILVA	841724***.**	PROFESSOR I
80	MARIA SUELE DA SILVA	036.01***.**	PROFESSOR I
81	MARIA VANUSA DOS SANTOS	235698***.**	PROFESSOR I
82	MARINALVÁ FERREIRA DA SILVA	529489***.**	PROFESSOR I
83	MARIZA SOARES DA SILVA	101.89***.**	PROFESSOR I

84	MARYLIN DE MELO SANTOS	659.62***_**	PROFESSOR I
85	MÉRCIA MARIA DE SOUZA	067.00***_**	PROFESSOR I
86	MÓNICA LUZIA DA SILVA	629053***_**	PROFESSOR I
87	NADJA MEIRY FERREIRA LINS	907496***_**	PROFESSOR I
88	NAILZA SOARES DA SILVA	094.08***_**	PROFESSOR I
89	NAYARA SANDELI DE SALES	098.68***_**	PROFESSOR I
90	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	064.41***_**	PROFESSOR I
91	RAQUEL DE LUCENA CORREIA GOMES SOBRAL	554341***_**	PROFESSOR I
92	RONNIE VON MANOEL DOS SANTOS	030.76***_**	PROFESSOR I
93	ROSELIA MARIA DA SILVA SOBRAL	062.68***_**	PROFESSOR I
94	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	042.31***_**	PROFESSOR I
95	SANDRA NEUZA DA SILVA LOPES	718796***_**	PROFESSOR I
96	SARA RUTE DE ARAÚJO ALVES	707.34***_**	PROFESSOR I
97	SIMONE MARIA DA SILVA	422491***_**	PROFESSOR I
98	SONAIR MARTINS DA SILVA SANTOS	521577***_**	PROFESSOR I
99	THAMIRÉS EMILE MONTEIRO	124.88***_**	PROFESSOR I
100	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	059.50***_**	PROFESSOR I
101	VICTÓRIA EMILLY SILVA	102753***_**	PROFESSOR I
102	VILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	042.53***_**	PROFESSOR I
103	VIVIANE EDILENE DE SOUZA SANTOS	738691***_**	PROFESSOR I
104	WEDNA JOSEFA DA SILVA	871033***_**	PROFESSOR I

**IV. PROFESSOR I – PCD**

Não houve nenhuma inscrição.

**V. PROFESSOR II – EXATAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Nº	CPF	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ALCICLEIDE RAMOS DA SILVA	642386***_**	PROFESSOR II - EXATAS
2	EDUARDO RICARDO DASILVA	028.90***_**	PROFESSOR II - EXATAS
3	FRANCIELLY NAYRA MEDEIROS DE MELO	103998***_**	PROFESSOR II - EXATAS
4	GABRIEL JOSÉ PENNA SILVA	027.65***_**	PROFESSOR II - EXATAS
5	JOSÉ VANDERLANDIO DE ASSIS	986199***_**	PROFESSOR II - EXATAS
6	JOSÉ WANDERSON SOARES MONTEIRO	028.90***_**	PROFESSOR II - EXATAS
7	MANOEL JOSÉ DE ASSUNÇÃO	075.22***_**	PROFESSOR II - EXATAS
8	MARIA CAMILA MUNIZ ALVES	117.93***_**	PROFESSOR II - EXATAS
9	MARIA VANESSA COSTA DE MELO	069.12***_**	PROFESSOR II - EXATAS
10	OLÍVIO GOMES PEREIRA NETO	115.53***_**	PROFESSOR II - EXATAS
11	RAQUEL SILVA CORREIA	097.45***_**	PROFESSOR II - EXATAS
12	ANDRÉA PIRES VANDERLEY	954590***_**	PROFESSOR II - EXATAS
13	CAMILA DE SOUZA MELO	119.15***_**	PROFESSOR II - EXATAS
14	CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA	955389***_**	PROFESSOR II - EXATAS
15	CLEYTON BUENO SILVA COSTA	106610***_**	PROFESSOR II - EXATAS
16	ÉRICA DO NASCIMENTO SILVA	957081***_**	PROFESSOR II - EXATAS
17	JOSÉ GELSON TORRES	548042***_**	PROFESSOR II - EXATAS
18	MARIA JARDIELES DOS SANTOS SILVA	111261***_**	PROFESSOR II - EXATAS
19	PAULO VICTOR FAGUNDES DE LIMA	112417***_**	PROFESSOR II - EXATAS
20	RONALDO MATOS RONCON	353532***_**	PROFESSOR II - EXATAS
21	STEFANY CAROLINE SARAIVA MARQUES	061.32***_**	PROFESSOR II - EXATAS
22	VITOR DE SOUZA FERREIRA	111.03***_**	PROFESSOR II - EXATAS

**VI. PROFESSOR II – EXATAS (PCD)**

Não houve nenhuma inscrição.

**VII. PROFESSOR II – HUMANAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADEILTON DOS SANTOS SILVA	257452***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
2	ALAYZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	101910***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
3	ALBANIelly SOARES DE LIRA	106685***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
4	ALINE DOS SANTOS SOARES DE MELO	533015***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
5	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	426554***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
6	CARLOS JAIR GOMES DA SILVA JÚNIOR	102686***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
7	DANIELA CORREIA DOS SANTOS	869514***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
8	DANIELE MARIA LOURENCO SILVA	989164***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
9	DAVI ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	720549***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
10	ED LAURIANA DA SILVA	398040***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
11	EDILSON DE OLIVEIRA SILVA	422049***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
12	ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGORIO	082.43***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
13	FRANCISCO TOMAZ BENTO DE SENA	433180***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
14	GILMAR FIRMINO DE ALMEIDA SILVA	586432***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
15	IVONEIDE BEATRIZ SILVA	703290***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
16	IVSON BRUNO DA SILVA	944031***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
17	JOÃO LUIZ DA SILVA	998035***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
18	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	933.04***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
19	LAIS CAMPOS CASADO	978943***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
20	MANOEL CACIANO DA SILVA NETO	890450***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
21	MARCOS AMARO ALMEIDA	106890***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
22	MARIA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	332912***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
23	MARLON FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	421023***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
24	MIQUEIAS MOURA HONORIO	769839***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
25	PATRICIA MELO DA SILVA	103113***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
26	ROSENIR ANGELA DE LIMA	035.83***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
27	SOLANGE BEZERRA TORRES	121037***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
28	VALMIR DE LIMA SILVA	344137***_**	PROFESSOR II - HUMANAS

**VIII. PROFESSOR II – HUMANAS (PCD)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	EMERSON MELQUIADES RIBEIRO	979798****	PROFESSOR II - HUMANAS

**IX. RECURSOS**

Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso da divulgação parcial das inscrições homologadas, deverá interpor entre os dias 21 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022, conforme discriminado abaixo.

No dia 24 de junho de 2022 haverá a divulgação final das inscrições homologadas, na forma estipulada no edital (SITE/PMLG - Diário AMUPE <https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br>; <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

**X. CRONOGRAMA RETIFICADO**

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	19/05/2022 (EDITAL RETIFICADO EM 02.06.2022) - REPUBLICAÇÃO Nº 02/2022
Inscrição dos candidatos	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>	03/06 a 13/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>
Divulgação Parcial das inscrições homologadas	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	17/06/2022 20/06/2022 (RETIFICADO)
Solicitação de Recurso	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>	19/06/2022 a 22/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h 21/06/2022 a 23/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h (RETIFICADO) Sem intervalo-Presencial e pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>
Divulgação Final das inscrições homologadas	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	24/06/2022
Prova de Redação	<b>COLÉGIO MUNICIPAL CORDEIRO FILHO</b> End.: Travessa Vereador Durval Soares, s/nº., Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco	03/07/2022
Divulgação da Classificação Parcial	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	13/07/2022
Solicitação de Recurso	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>	15/07/2022 a 18.07.2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>
Divulgação Final da Nota e Classificação da Prova de Redação	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	21/07/2022
Análise dos Títulos		22/07 a 25/07/2022
Divulgação Resultado Análise dos Títulos	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	26/07/2022
Solicitação de Recurso Análise dos Títulos	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>	27/07 a 30/07/2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>
Divulgação da Classificação Final	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	02/08/2022
Solicitação de Recurso	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>	03/08/2022 a 06.08.2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo ou pela internet; <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a>
Divulgação da Classificação Final homologada	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	08/08/2022
Início de Convocação das Vagas	SITE/PMLG - Diário AMUPE <a href="https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br">https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/">http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/</a>	10/08/2022

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), em 20 de junho de 2022,

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eline Morais Pinheiro  
**Código Identificador:**122B8B02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO: PML Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o **Sr. George Sobral de Melo**, residente e domiciliado no município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto da presente ATA, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

2.1 Constitui o objeto desta licitação o **(REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE** conforme descritos e especificados neste **Anexo I Termo de Referência**, ao presente instrumento convocatório.

#### 2.2. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME		
CNPJ:08.604.460/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0967848-49	
Endereço: Rad Aluizio A De Melo, 308 B, Bairro: Francisco Simao Dos Santos Figueira, Garanhuns/PE	CEP: 55.291-750	
Telefone:(87) 9109-4994	E-mail: TARCIANOTEIXEIRA9@GMAIL.COM	
Dados bancários: Banco do Brasil	Agência: 0068 - X	Conta Corrente: 30313-5
Representante: Tarciano de Assis Teixeira		
CPF/MF: 901.799.354-53	RG: 4176938	Órgão Exp: SDS/PE

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** registra da **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 60.155,00. (Sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais); referente aos itens constantes na tabela abaixo**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

#### 3.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
02	Testeira de Led Alta Definição P10 – tamanho 12 m x 1.20 m, com montagem em grid de alumínio.	07	R\$ 1.665	R\$ 11.655,00
04	SANITÁRIOS QUÍMICOS cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 15 e 30 Unidade	200	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
08	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 10 e 50 Unidade	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
<b>TOTAL: R\$ 60.155,00</b>				

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### 6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria demandante** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

##### 7.1 A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da ata indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) itens e a quantidades solicitadas;

d) a data da expedição da Autorização da ordem de serviços;

e) o prazo de prestação de serviços (data e horário);

f) o endereço do local onde os serviços solicitados deverão ser instalados;

7.4 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

CNPJ Nº 10.143.246/0001-76

PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, CENTRO, LAJEDO/PE – CEP. 55.385-000

Fone/Fax: (87) 3773-4708

7.5 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de serviço no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6 Em caso de possível atraso na prestação de serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.



7.9 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.10 A ata de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

7.11.1 A Secretaria requisitante atestar, no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

7.11.2 A prestação de serviços somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a ata.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa desta ata.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução desta ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.5 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.6 Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.7 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.8 Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.13 O regime jurídico desta ata confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.14 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo esta poderá cancelar a ATA.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Lajedo, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
CNPJ: 10.143.246/0001-76  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

Tarciano De Assis Teixeira – ME  
CNPJ: 08.604.460/0001-30  
**TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**  
901.799.354-53

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**2D66B192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO: PML Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o **Sr. George Sobral de Melo**, residente e domiciliado no município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1 O fornecimento do objeto da presente ATA, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

2.1 Constitui o objeto desta licitação o **(REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE** conforme descritos e especificados neste **Anexo I Termo de Referência**, ao presente instrumento convocatório.

### 2.2. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - ME		
CNPJ:20.737.267/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0586062-89	
Endereço: Avenida Doutor Belminio Correia, nº 1500, Loja A, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE.		CEP: 54.740-000
Telefone:(81) 3050-1223	E-mail: adilsonmcostas@hotmail.com	
Dados bancários: SANTANDER	Agência: 4045	Conta Corrente: 130017869
Representante: Carlos André Macedo de Oliveira		
CPF/MF: 745.441.874-00	RG: 3.331.737	Órgão Exp: SSP/PE

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** registra da **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 119.500,00(cento e dezanove mil e quinhentos reais) referente aos itens constantes na tabela abaixo**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

### 3.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
03	<b>Gride:</b> para palco, em alumínio 30x30 de espessura com pé direito de 6 metros de altura e medindo 10 metros de frente x 08 metros de fundo	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
05	<b>EQUIPE DE APOIO</b> , integrantes devidamente uniformizado, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 3 e 30 Unidade	550	R\$ 138,00	R\$ 75.900,00
07	<b>TENDAS modelo PIRAMIDE</b> medindo 5,0 x 5,0 m, altura do pé direito de 3,00m, coberta em lona. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 1 e 10 Unidade	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL: R\$119.500,00</b>				

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria demandante** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1 A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da ata indicará(ão):**

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) itens e a quantidades solicitadas;

**d) a data da expedição da Autorização da ordem de serviços;**

**e) o prazo de prestação de serviços (data e horário);**

**f) o endereço do local onde os serviços solicitados deverão ser instalados;**

7.4 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

**CNPJ Nº 10.143.246/0001-76**

**PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, CENTRO, LAJEDO/PE – CEP. 55.385-000**

**Fone/Fax: (87) 3773-4708**

7.5 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de serviço no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6 Em caso de possível atraso na prestação de serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

7.8 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

7.9 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.10 A ata de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

7.11.1 A Secretaria requisitante atestar, no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

7.11.2 A prestação de serviços somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a ata.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa desta ata.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução desta ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.5 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.6 Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.7 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.8 Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.13 O regime jurídico desta ata confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.14 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo esta poderá cancelar a ATA.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Lajedo, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
CNPJ: 10.143.246/0001-76  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

Macedo De Oliveira Eventos, Serviços E Locação De Veículos EIRELLI - ME  
CNPJ: 20.737.267/0001-73  
**CARLOS ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**  
CPF/MF: 745.441.874-00

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B022344A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**PROCESSO: PML Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76 com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. George Sobral de Melo, residente e domiciliado no município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1 O fornecimento do objeto da presente ATA, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

2.1 Constitui o objeto desta licitação o **(REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE** conforme descritos e especificados neste **Anexo I Termo de Referência**, ao presente instrumento convocatório.

2.2. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 26.994.803/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento	
Endereço: RUA PAULINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 206, INDEPENDENCIA, LAGOA DO ITAENGA/PE	CEP: 55840-000	
Telefone: (81) 3653-2196	E-mail: ello3producoeseeventos@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	Agência: 2335-3	Conta Corrente: 26.764-3
Representante: REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO SOUZA		
CPF/MF: 743.391.254-15	RG: 4102193	Órgão Exp: SSP/PE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** registra da **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 119.500,00(cento e dezenove mil e quinhentos reais); referente aos itens constantes na tabela abaixo**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

#### 3.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	Gride: para palco, em alumínio 30x30 de espessura com pé direito de 6 metros de altura e medindo 10 metros de frente x 08 metros de fundo.	UNIDADE	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
5	EQUIPE DE APOIO, integrantes devidamente uniformizado, os quais devem atuar munidos de radio de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 3 e 30 Unidade	UNIDADE	550	R\$ 138,00	R\$ 75.900,00
7	TENDAS modelo PIRAMIDE medindo 5,0 x 5,0 m, altura do pé direito de 3,00m, coberta em lona. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 1 e 10 Unidade	UNIDADE	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 119.500,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria demandante** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO****7.1 A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da ata indicará(ão):**

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;**
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;**
- c) itens e a quantidades solicitadas;**
- d) a data da expedição da Autorização da ordem de serviços;**
- e) o prazo de prestação de serviços (data e horário);**
- f) o endereço do local onde os serviços solicitados deverão ser instalados;**

7.4 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

**CNPJ Nº 10.143.246/0001-76**

**PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, CENTRO, LAJEDO/PE – CEP. 55.385-000**

**Fone/Fax: (87) 3773-4708**

7.5 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de serviço no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6 Em caso de possível atraso na prestação de serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
  - b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

7.8 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

7.9 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.10 A ata de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

7.11.1 A Secretaria requisitante atestar, no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

7.11.2 A prestação de serviços somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a ata.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa desta ata.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução desta ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O **FORNECEDOR** deverá:

9.5 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.6 Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.7 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.8 Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.13 O regime jurídico desta ata confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.14 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo esta poderá cancelar a ATA.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, esta ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Lajedo, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
CNPJ:10.143.246/0001-76  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

Empresa Registrada

Ello3 Promoções E Eventos EIRELLI-ME  
CNPJ: 26.994.803/0001-00  
**REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO SOUZA**  
CPF: 743.391.254-15

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**1CA6FF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PROCESSO: PML Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o **Sr. George Sobral de Melo**, residente e domiciliado no município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1 O fornecimento do objeto da presente ATA, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

2.1 Constitui o objeto desta licitação o **(REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE** conforme descritos e especificados neste **Anexo I Termo de Referência**, ao presente instrumento convocatório.

**2.2. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELLI - ME		
CNPJ: 26.994.803/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço: RUA PAULINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 206, INDEPENDENCIA, LAGOA DO ITAENGA/PE	CEP: 55840-000	
Telefone: (81) 3653-2196	E-mail: ello3producoeseventos@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	Agência: 2335-3	Conta Corrente: 26.764-3
Representante: REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO SOUZA		
CPF/MF: 743.391.254-15	RG: 4102193	Órgão Exp: SSP/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** registra da **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 581,740 (Quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais)**; referente ao item constante na tabela abaixo, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**,

adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

### 3.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
01	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO:</b> Trio elétrico carreta /reboque/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00m com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores mb um com potência de 150 kva (reserva) , som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 Mic (caixa Top) ; 01 Mic (Caixa down); 03 Micscondenser (HH e OH ) ; 03 Mics ( Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 06 mics com fio; 04 Direct Box para linhas Proco CB; 12 Pedestais tipo girafa; 08 clampos para microfones LP; 01 console de mixagem behringer X32 40 canais (digital) 01 Lap Top com 20.000 música de gêneros variados 01 Crossover Digital DBX 260 (PA) 02 compressordbx; 02 Equalizador DBX; 04 Módulos de potência 1000 watts; 04 Monitores tipo sport SM 155; 01 DrumFill (2 x15); P.A (caixas de som 34 amplificação); 20 Módulos de potência Attack; Frente: 16 caixas de médio grave; 08 Cornetas de longo alcance; 16 Twiters; 08 caixas Canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B" & C; 20 caixas sub 2x18 mod. Attack; Comunicação: 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar; Sistema de iluminação:08 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set liht; Camarim com sanitário Frigobar, ar condicionado e TV.	2	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
06	<b>ARQUIBANCADAS:</b> divididas em módulos, com escada e/ou rampa entre os módulos. Cada módulo deve ter, aproximadamente, 8 metros de frente, por 4,2 metros de profundidade, por 4,5 metros de altura. A estrutura deve ser em quadros de tubos de metal, de 5 cm de diâmetro e parede de no mínimo 3mm, medindo 50x30 cm. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo. A escada deverá ter 1,5 metros de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-copo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma	06	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
09	<b>FECHAMENTO LINEAR PLACAS METAL ( Tapume metálico )</b> medindo 2,0 m de largura x 2,00 m de altura cada placa. Quantidade a ser Utilizado por diária: Entre 150 e 250 Unidade	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
10	<b>PRATICAVEIS-</b> praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
11	<b>SOM GRANDE PORTE: PERIFERICO-PA:</b> Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); <b>PERIFÉRICO-MONITOR:</b> 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquina de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	07	R\$ 5.850,00	R\$ 40.950,00
12	<b>SOM MÉDIO PORTE: PERIFERICO-PA</b> mesa digital 32 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA);12subgraves com 2 alto-falantes de 15" /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12" + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); <b>PERIFERICO-MONITOR/SIDE; FILL</b> mesa de 32 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; <b>SIDE-FILL/MONITORES</b> 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; <b>ILUMINAÇÃO</b> 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.	04	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
13	<b>SOM DE PEQUENO PORTE: PERIFÉRICO - PA</b> com no mínimo: monitor, mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estéreo/ crossover; 2 equalizadorstereo. PA - caixas 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfones sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente.	100	R\$ 1.900,00	R\$190.000,00
14	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 volts, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	15	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
15	<b>PALCO GRANDE PORTE:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 14,00m de frente por 11,00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m no piso do palco nivelada e acaretada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Dois camarins climatizados, medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	07	R\$ 6.030,00	R\$ 42.210,00
16	<b>PALCO MÉDIO PORTE:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 10,00m de frente por 10,00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6,00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mixmedindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	04	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00
17	<b>PALCO PEQUENO PORTE:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 7,00m de frente por 7,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de	70	R\$ 2.450,00	R\$ 171.500,00

<p>altura no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m. 02 PAS com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>			
--	--	--	--

TOTAL: R\$ 581,740,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria demandante** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

##### **7.1 A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da ata indicará(ão):**

**a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;**

**b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;**

**c) itens e a quantidades solicitadas;**

**d) a data da expedição da Autorização da ordem de serviços;**

**e) o prazo de prestação de serviços (data e horário);**

**f) o endereço do local onde os serviços solicitados deverão ser instalados;**

7.4 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

CNPJ Nº 10.143.246/0001-76

PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, CENTRO, LAJEDO/PE – CEP. 55.385-000

Fone/Fax: (87) 3773-4708

7.5 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de serviço no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6 Em caso de possível atraso na prestação de serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

7.9 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.10 A ata de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

7.11.1 A Secretaria requisitante atestar, no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

7.11.2 A prestação de serviços somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a ata.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa desta ata.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução desta ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.5 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.6 Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.7 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.8 Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.13 O regime jurídico desta ata confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.14 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo esta poderá cancelar a ATA.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Lajedo, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
 CNPJ: 10.143.246/0001-76  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
 Secretário Municipal de Administração

Ello3 Promoções e Eventos EIRELLI- ME  
 CNPJ: 26.994.803/0001-00  
**REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO SOUZA**  
 CPF: 743.391.254-15

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**4DE7C1E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143/2022 (REPUBLICADO COM INCORREÇÃO)**

Portaria nº 143/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/5/10095.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Itapissuma, a servidora, Josiane Pereira de Santana, matrícula: 65.673-9/1, CPF: 024.182.734-58, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Itapissuma com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	ITAPISSUMA			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
GLÓRIA DE LOURDES BÔA VIAGEM DE FRANÇA	3046	Prof. Magistério/Esp. I – B – 150h	Prof. Magistério/Esp. I – B – 150h	66731-5	Prof. Magistério /Esp. I – B – 150h	Prof. Magistério /Esp. I – B – 150h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Itapissuma						
Nome	OLINDA			ITAPISSUMA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
JOSIANE PEREIRA DE SANTANA ASSIS	656739/1	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h		Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Maio 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**3624D3F9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144/2022(REPUBLICADO COM INCORREÇÃO)**

Portaria nº 144/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/5/10227.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Dianna Damião Guimarães Nishimura, matrícula: 18.479-9, CPF: 043.091.934-47, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
ROSILDA MARIA LEITÃO DE ALBURQUEQUE	186440-1	Professora	Professora	16683-3	Professora	Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
DIANNA DAMIÃO GUIMARÃES NISHIMURA	18.479-9	Prof. Esp. 188h	Prof. Esp. 188h		Prof. Esp. 188h	Prof. Esp. 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Maio 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**00591048

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/2022(REPUBLICADO COM INCORREÇÃO)**

Portaria nº 145/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/5/10228.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Zeneide Nascimento Penha, matrícula: 19030-6, CPF: 416.158.324-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
NOEMIA BEATRIZ DE MELO BEZERRA	18.6910-1	Professora	Professora	18337-7	Professora	Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
ZENEIDE NASCIMENTO PENHA	19030-6	Prof. Lic. Plena 188h	Prof. Lic. Plena 188h	_____	Prof. Lic. Plena 188h	Prof. Lic. Plena 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Maio 2022.

**MILENA GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**BB406BA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 004/2022 - EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.817.641/0001-02, situada à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ANTÔNIO MARCOS COUTINHO, portadora do RG nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 15/06/2022, doravante denominadas **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos com malha anti-pilinge pintura por sublimação destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.

Empresa **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº. 04.034.176/0001-15, com sede À Av. Severino Josino Guerra, S/N, Na Altura Do Km 52 Da Br 101 Norte, Galpão 02, Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53413195, telefone: (81) 3438.5551, e-mail: mjsconfecoes@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Felipe Rodrigues Camboim, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Avenida Ministro Marcos Freire, 383, casa 33, Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53030000, RG nº.4.708.893 , Órgão de Emissão: SSP-PE, CPF nº.934.999.494-15.



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa sem manga com ribana de cor. com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo "Rede Municipal de Ensino"	UND	1.070	PRÓPRIA	R\$ 9,01	R\$ 9.640,70
02	Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor azul com aplicação de uma cor no short.	UND	1.070	PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 11.770,00
03	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa com manga com ribana de cor azul com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo "Rede Municipal de Ensino" destinadas aos alunos de 1º ao 5º Ano.	UND	1.930	PRÓPRIA	R\$ 12,53	R\$ 24.182,90
04	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa com manga com ribana de cor azul com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo "Rede Municipal de Ensino" destinadas aos alunos de 6º ao 9º Ano.	UND	2.000	PRÓPRIA	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 72.793,60 (setenta dois mil setecentos e noventa três reais e sessenta centavos)</b>						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

rio formoso, 15 de junho de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS COUTINHO**

Secretária Municipal de Educação do Rio Formoso (PE)

**FELIPE RODRIGUES CAMBOIM**

MJS Indústria de Confecções LTDA-EPP

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:BD12FB21**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.465**

01613732/0001-10

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 46 , DE 16 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.465**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.680.187,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					652.100,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	918		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	27.600,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual	
	919		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	13.200,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
920		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	6.600,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
921		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
922		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00				
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
923		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
924		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	925		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	926		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	927		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	928		08.122.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	1.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	929		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	49.200,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	930		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	27.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	931		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	10.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	932		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	933		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	934		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	935		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	936		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	937		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	938		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	939		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	1	02
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				00
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	940		08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			

			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
941			08.122.0016.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			942	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	500.000,00		
				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				541 000	Complementação da União - VAAF			

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			943	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	50.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			944	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	255.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			945	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	10.500,00		
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			946	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	38.250,00		
				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			947	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	5.000,00		
				3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			948	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	5.000,00		
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			949	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	15.207,00		
				3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			950	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	282.130,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			
			951	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	150.000,00		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			952	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			
			953	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00		
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	2	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			
			954	12.365.0012.1014.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Escolas do Ensino Infantil	30.000,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			
			955	12.365.0012.1014.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Escolas do Ensino Infantil	37.000,00		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				542 000	Complementação da União - VAAT			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>445.957,00</b>							
Fontes de Recurso								
05	00							
	445.957,00							
<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>582.130,00</b>							
Fontes de Recurso								
05	00							
	582.130,00							
Anulação:								
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			652	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-30.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01
				01	TESOURO			
				500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
			653	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-35.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				660 000	Recursos do FNAS			

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	667		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-35.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Recursos do FNAS	
	679		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-52.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Recursos do FNAS	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	836		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-500.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
<b>Anulação (-)</b>					<b>-652.100,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de JUNHO de 2022

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:5AC7246C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça pública, no município de Solidão - PE, durante a tradicional festa de São João, com apresentação no dia 25 de junho de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de carnaval.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização anual da Tradicional Festa de São João, que compreende a realização de uma festa cultural de rua, a qual atrai a população local e visitantes oriundos de outras regiões e oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

A escolha da atração musical também foi realizada com base na consagração local, pela opinião pública, dos artistas escolhidos, onde foram analisados artistas que comumente são solicitados, dentro das nossas condições, pela população local, a esta secretaria em períodos festivos. As atrações ora selecionadas representam bandas de boas músicas regionais, que propicia bons shows para o público, possuindo estilo autêntico e diferenciado, e que, portanto representam boas atrações para as festividades juninas no município de Solidão – PE. O preço levantado/proposto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1 - Conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Banda Forró do Precateado. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 25/06/2022 – Em Praça Pública	Und	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

	Horário: A partir das 21h.				
2	Atração Musical: Banda Seu Marquinhos. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 25/06/2022 – Em Praça Pública - Horário: A partir das 23h.	Und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente em Praça Pública, na sede deste município, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

#### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

#### 5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

#### 3.2 – Compete à CONTRATADA:

- dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.

- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

## 9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 17 de Junho de 2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Presidente da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**

Membro

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**

Membro

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**45EAA87B